

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I

CLÁUSULAS JURÍDICAS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as Cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual, com o número **FAP CP DAT/RMI 5024006757**, que tem por objeto a **aquisição de Artigos dos Uniformes N.º 1 e N.º 2**, cujas quantidades a adquirir se encontram discriminadas no **ANEXO III**.

Cláusula 2.^a

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - b. O presente Caderno de Encargos;
 - c. A proposta adjudicada;
 - d. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo Adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e aceites pelo Adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Prazo

1. O contrato mantém-se em vigor pelo prazo que vier a ser proposto pelo Adjudicatário, a contar da data da assinatura do contrato, o qual não poderá exceder **90 (noventa) dias corridos**, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. A **contagem do prazo** de entrega inicia-se após o levantamento, no local indicado na Cláusula 7.ª, por parte do Adjudicatário, dos componentes necessários para a confeção dos artigos. O levantamento dos componentes deverá ser efetuado num prazo máximo de **10 (dez) dias** após a receção do Pedido de Compra.

CAPÍTULO II

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

SECÇÃO I

Obrigações do Adjudicatário

Subsecção I

Disposições gerais

Cláusula 4.^a

Catálogo

1. O Adjudicatário fornecerá, ao organismo designado pelo Centro Nacional de Catalogação do país produtor, os planos e desenhos técnicos, especificações e documentação correspondente, que permitam controlar os dados de identificação dos artigos, assim como, se forem pedidas (depois das indicações do fabricante), as propostas de identificação, para os artigos escolhidos pela autoridade adquirente para assegurar a utilização e a manutenção do material que faz parte do contrato, e para os quais devem ser preparados novas identificações de artigos.
2. Para os artigos obtidos pelo Adjudicatário noutras firmas suas fornecedoras, deve aquele fornecer o nome do verdadeiro fabricante, as referências dos artigos atribuídas pelo verdadeiro fabricante, dados técnicos correspondentes, bem como as propostas de identificação, se forem pedidas.
3. Durante a vigência do contrato, o Adjudicatário fornecerá os dados de atualização no que respeita a todas modificações de fabrico relativas a todos os artigos de abastecimento incluindo os sobressalentes. Quando as propostas de identificação de artigo forem remetidas pelo organismo designado do país produtor, deve verificar-se o seu acordo com as disposições das guias para a preparação das identificações de artigo os quais poderão ser facultados pelo Centro Nacional de Catalogação. O Adjudicatário deverá entrar

imediatamente em contacto com o Centro Nacional de Catalogação do país produtor, para todos os esclarecimentos complementares.

4. Para todos os esclarecimentos complementares o Adjudicatário deverá entrar em contacto verbal ou por escrito com a Divisão de Catalogação de Material (DCM), que se encontra inserida na Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN) e dependente da Direção dos Serviços de Qualidade, Ambiente, Normalização e Catalogação (DSQANC).

Cláusula 5.ª

Obrigações principais do Adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas Cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o Adjudicatário as seguintes obrigações principais:

- a. Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta;
- b. Obrigação de garantia dos bens;
- c. Facultar, quando solicitado pela Entidade Adjudicante, uma visita às instalações fabris onde são manufacturados os itens propostos a Concurso e acompanhamento do processo de fabrico.

Cláusula 6.ª

Conformidade e operacionalidade dos bens

1. O Adjudicatário obriga-se a entregar à Entidade Adjudicante os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas que constituem a **Parte II** do presente Caderno de Encargos.
2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam.
3. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.

4. O Adjudicatário é responsável perante a Entidade Adjudicante por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 7.ª

Entrega dos bens objeto do contrato

Os bens objeto do contrato devem ser entregues, nas condições DDP - Incoterms 2020, no **DEPÓSITO GERAL DE MATERIAL DA FORÇA AÉREA – ALVERCA**, no prazo que vier a ser proposto pelo Adjudicatário, nos termos da Cláusula 3.ª deste Caderno de Encargos.

Cláusula 8.ª

Inspeção e testes

1. Efetuada a entrega dos bens objeto do contrato, a Entidade Adjudicante, por si ou através de terceiro por ela designado, procede à inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades estabelecidas nas Cláusulas Técnicas deste Caderno de Encargos e se reúnem as características, especificações e requisitos técnicos e operacionais igualmente definidos nas referidas Cláusulas Técnicas e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.
2. Durante a fase de realização de inspeção e testes, o Adjudicatário deve prestar à Entidade Adjudicante, ou ao terceiro por ela designada, toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles, através de pessoas devidamente credenciadas para o efeito.
3. Os encargos com a realização dos testes, devidamente comprovados, são da responsabilidade do Adjudicatário.

Cláusula 9.ª

Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias

1. No caso da inspeção ou dos testes previstos na Cláusula anterior resultar a não conformidade dos bens com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos nas

Cláusulas Técnicas do presente Caderno de Encargos, a Entidade Adjudicante deve disso informar, por escrito, o Adjudicatário.

2. No caso previsto no número anterior, o Adjudicatário deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pela Entidade Adjudicante, às reparações ou substituições necessárias para garantir o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
3. Após a realização das reparações ou substituições necessárias pelo Adjudicatário, no prazo respetivo, a Entidade Adjudicante procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula anterior.

Cláusula 10.^a

Aceitação dos bens

1. Caso os testes a que se refere a Cláusula 8.^a comprovem a total operacionalidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos nas Cláusulas Técnicas do presente Caderno de Encargos, deve ser emitido um auto de receção, assinado pelos representantes do Adjudicatário e da Entidade Adjudicante.
2. Com a assinatura do auto a que se refere o número anterior, ocorre a transferência da posse e da propriedade dos bens objeto do contrato para a Entidade Adjudicante, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o Adjudicatário.
3. A assinatura do auto a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos equipamentos objeto do contrato com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos previstas nas Cláusulas Técnicas do presente Caderno de Encargos.

Cláusula 11.^a

Garantia técnica

1. Nos termos da presente Cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o Adjudicatário garante os bens objeto do

contrato, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos a contar da data da assinatura do auto de receção, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com características, especificações e requisitos técnicos definidos nas Cláusulas Técnicas do presente Caderno de Encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.

2. No prazo máximo de 2 (dois) meses a contar da data em que a Entidade Adjudicante tenha detetado qualquer defeito ou discrepância, este deve notificar o Adjudicatário, para efeitos da respetiva reparação.
3. A reparação ou substituição previstas na presente cláusula devem ser realizadas dentro de um prazo razoável fixado pela Entidade Adjudicante e sem grave inconveniente para este último, tendo em conta a natureza do bem e o fim a que o mesmo se destina.

Subsecção II

Dever de sigilo

Cláusula 12.^a

Objeto do dever de sigilo

1. O Adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Entidade Adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo Adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

SECÇÃO II

Obrigações da Entidade Adjudicante

Cláusula 13.^a

Preço Base

1. O preço base do presente procedimento é de **99.722,50 €** (noventa e nove mil, setecentos e vinte e dois euros e cinquenta cêntimos).
2. O preço base de cada lote do presente procedimento é de:
 - a) **Lote 1:** Bivaques – 4.520,00 €;
 - b) **Lote 2:** Blusões – 11.125,00 €;
 - c) **Lote 3:** Boinas – 4.350,00 €;
 - d) **Lote 4:** Calças, Casacos e Saias – 27.880,00 €;
 - e) **Lote 5:** Gravatas – 4.507,50 €;
 - f) **Lote 6:** Laços – 500,00 €;
 - g) **Lote 7:** Camisas Azuis – 46.840,00 €.

Cláusula 14.^a

Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Entidade Adjudicante deve pagar ao Adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Entidade Adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 15.^a

Condições de pagamento

1. As quantias devidas pela Entidade Adjudicante, nos termos da Cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a assinatura do auto de receção respetivo.
3. Em caso de discordância por parte da Entidade Adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao Adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o Adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária.

Cláusula 16.^a

Descontos nos pagamentos

A Entidade Adjudicante deduzirá nos pagamentos a efetuar ao Adjudicatário:

- a. As importâncias necessárias ao reembolso dos adiantamentos e à liquidação das multas que lhe tenham sido aplicadas, nos termos deste Caderno de Encargos;
- b. As importâncias em dívida à Segurança Social, até ao montante de 25% (vinte e cinco por cento) da quantia a pagar, desde que o Adjudicatário não prove ter a situação contributiva regularizada, conforme legislação em vigor;
- c. Todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

Cláusula 17.^a

Patentes, licenças e marcas registadas

1. São inteiramente da conta do Adjudicatário os encargos ou a responsabilidade civil decorrentes da incorporação em qualquer dos bens objeto do contrato, ou da utilização nesses mesmos bens, de elementos de construção, de *hardware*, de *software* ou de outros

que respeitem a quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial ou direitos de autor ou conexos.

2. Caso a Entidade Adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato ou na posterior utilização dos bens objeto do mesmo, qualquer dos direitos referidos no número anterior, terá direito de regresso contra o Adjudicatário por quaisquer quantias pagas, seja a que título for.

CAPÍTULO III

PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO

Cláusula 18.^a

Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos bens objeto do contrato, a Entidade Adjudicante pode exigir do Adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, nos seguintes termos:
 - a. 1‰ (um por mil) do custo do fornecimento por cada dia de atraso que se verificar, durante o primeiro período correspondente a um décimo do referido prazo;
 - b. O valor da multa diária agravar-se-á em mais 0,5‰ (meio por mil) por cada período subsequente de igual duração, até atingir 5‰ (cinco por mil) o que constituirá o valor máximo de multa diária que será aplicada enquanto durar a mora, sem poder vir a exceder 20% (vinte por cento) do valor global da adjudicação.
2. A Entidade Adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente Cláusula.
3. As penas pecuniárias previstas na presente Cláusula não obstam a que a Entidade Adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 19.^a**Força maior**

1. Não podem ser impostas penalidades ao Adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir casos de força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem casos de força maior, designadamente:
 - a. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do Adjudicatário, na parte em que intervenham;
 - b. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do Adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo Adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaíam;
 - d. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo Adjudicatário de normas legais;
 - e. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do Adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do Adjudicatário não devidas a sabotagem;
 - g. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.
6. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Cláusula 20.^a

Resolução por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a Entidade Adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o Adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:
 - a. Se os bens fornecidos não corresponderem às características e prescrições técnicas estabelecidas neste Caderno de Encargos;
 - b. Quando a demora na entrega dos bens exceder em 30 (trinta) dias o prazo fixado no contrato;
 - c. Quando a demora na entrega dos bens, após eventual rejeição nos termos fixados na Cláusula 9.^a, exceder em 60 (sessenta) dias a data da notificação;
 - d. Quando o Adjudicatário não cumprir integralmente o estipulado nas Cláusulas 3.^a e 6.^a;
 - e. Quando houver recusa expressa no pagamento das penalidades.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao Adjudicatário e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela Entidade Adjudicante.
3. Nos casos de resolução sancionatória, havendo lugar a responsabilidade do Adjudicatário, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo de a Entidade Adjudicante poder executar as garantias prestadas pelo Adjudicatário.

4. A resolução do contrato não invalida o disposto na Cláusula 11.^a, nem o direito a qualquer ação que venha a ser interposta por parte da Entidade Adjudicante com vista à justa indemnização por perdas e danos eventualmente sofridos com o incumprimento do contrato.
5. A Entidade Adjudicante pode ainda resolver o contrato por razões de interesse público, devidamente fundamentado, e mediante o pagamento ao Adjudicatário de justa indemnização.

Cláusula 21.^a

Resolução por parte do Adjudicatário

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Adjudicatário pode resolver o contrato quando:
 - a. Qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 6 (seis) meses ou o montante em dívida exceda 25% (vinte e cinco por cento) do preço contratual, excluindo juros.
2. Nos casos previstos na alínea a) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à Entidade Adjudicante, que produz efeitos 30 (trinta) dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
3. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo Adjudicatário, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do CCP.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 22.^a

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo Adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do CCP.

Cláusula 23.^a

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 24.^a

Outros encargos

Todas as despesas derivadas da elaboração da proposta, nomeadamente as despesas e encargos inerentes à prestação do contrato, que engloba as decorrentes do visto do Tribunal de Contas, são da responsabilidade do Adjudicatário.

Cláusula 25.^a

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 26.^a

Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o tribunal administrativo territorialmente competente, de acordo com os critérios legais vigentes.

PARTE II

CLÁUSULAS TÉCNICAS

CAPÍTULO I

REQUISITOS TÉCNICOS E DESCRIÇÃO DOS ARTIGOS

Cláusula 1.^a

Lote 1 – Bivaques

1. Os **Bivaques** são confeccionados em tecido dos Uniformes N.º 1 e N.º 2 e têm as seguintes características:
 - a) A peça superior da copa é unida às 2 (duas) laterais com coberturas longitudinais;
 - b) As abas laterais, com vivo de galão de cor azul-cinza-claro, são cosidas atrás uma à outra;
 - c) O forro interior, de tecido de cor azul-cinza, é reforçado por 1 (uma) tira em pele que ajusta à cabeça e por outra na parte anterior, do lado de dentro, com 1 (uma) etiqueta para inscrição do nome do militar;
 - d) Possui à frente e do lado esquerdo 1 (uma) águia da Força Aérea sem escudo;
 - e) Entretela no interior;
 - f) De acordo com as **Figuras do Anexo I**.
2. A Força Aérea fornecerá as águias sem escudo para colocação nos bivaques.
3. A Força Aérea fornecerá o tecido de acordo com a tabela do **Anexo I**.

Cláusula 2.^a

Lote 2 – Blusões

1. Os **Blusões** são confeccionados em tecido do Uniforme N.º 1 e N.º 2, de cor azul FAP, tem gola, punhos e cós da cintura de malha canelada (de acordo com as especificações do

Anexo I) da mesma cor; são forrados com cetim da mesma cor, possuindo as seguintes características:

- a) A gola é redonda, em feitiço de rebuço, com 3,5 cm de altura, tendo atrás e interiormente, junto à costura, presilha de suspensão gutos e botão de reforço, fechando a braguilha com fecho de correr em nylon 6 mm;
 - b) No corpo, à frente, existe um fecho injectado vertical, a toda a altura;
 - c) De cada lado, abaixo da linha da cova da manga, tem um bolso com 15 cm de profundidade e portinhola de bico, que fecha com um botão pequeno Força Aérea;
 - d) Por dentro, na altura do peito, de ambos os lados, possui um bolso com rasgo de 12 cm de largura;
 - e) Costas lisas;
 - f) A barra do cós completa-se com tecido e prolonga-se por uma presilha de segurança, triangular, também de tecido, fixa na costura do fecho de correr e fechando da esquerda para a direita junto à orla, com um botão pequeno Força Aérea;
 - g) Possui nos ombros, platinas fixadas nas costuras das mangas e abotoando junto da gola com botão pequeno Força Aérea;
 - h) No peito, do lado esquerdo, e de acordo com a figura, possui uma tira de velcro da cor do tecido, com 9,5 cm de comprimento e 5 cm de largura, cosida a cerca de 7 cm da costura do fecho de correr, para fixação da Placa de Identificação;
 - i) As mangas são fechadas, tendo a manga esquerda, entre o cotovelo e o ombro, 2 porta-canetas de 3 cm de largura e 13 cm de comprimento;
 - j) De acordo com as **Figuras** e as medidas do **Anexo I**.
2. A Força Aérea fornecerá o tecido, de acordo com a tabela do **Anexo I**, e os botões necessários para a confecção dos blusões.

Cláusula 3.^a

Lote 3 – Boínas

1. As Boinas são confeccionadas em tecido de lã de um só pano, de cor azul claro, e tem as seguintes características:
 - a. Interiormente é forrada com tecido de cor preta e debruada, no limite inferior, com uma tira de pele também de cor preta que forma um vivo e se desenvolve verticalmente por dentro, na área correspondente ao distintivo;
 - b. Por dentro do debrum corre uma fita de cor preta, a qual forma um nó atrás cujas pontas caem livremente (13 e 14 cm de comprimento por 0,8 e 0,9 de largura);
 - c. A copa tem um desenvolvimento radial de 4 cm a 6 cm, em relação ao perímetro do debrum; do lado direito tem dois ilhós laterais de ventilação, de cor preta, inoxidáveis, com 0,7 cm de diâmetro interior cujos centros distam 3 cm entre si e 3 cm do limite inferior;
 - d. Tem uma proteção (pala de reforço) em material flexível e impermeável (plástico, material sintético ou similar), com as medidas de 6,5 cm de largura e 6,5 cm de altura em forma de meia-lua, cosida apenas pela parte inferior;
 - e. O distintivo será aplicado no exterior do quarto frontal esquerdo, com o centro a meia largura da entretela e a 3,5 cm do limite inferior da boina.
 - f. Todas as medidas indicadas nas alíneas anteriores tem uma margem de erro de $\pm 5\%$;
 - g. De acordo com as **Figuras do Anexo I**.
2. A Força Aérea **fornecerá os Distintivos da Força Aérea sem escudo**, necessários para a confecção das Boinas.

Cláusula 4.^a

Lote 4 – Calças, Casacos e Saias

1. As **Calças dos Uniformes N.º 1 e N.º 2 do Pessoal Masculino** são em tecido dos Uniformes N.º 1 e N.º 2; têm bainhas lisas, forros de tecido liso 50% (cinquenta por cento) poliéster / 50% (cinquenta por cento) algodão, de cor azul-escuro ou preto, e têm as seguintes características:
 - a) À frente, têm 4 (quatro) pegas, sendo 2 (duas) a definir os vincos das calças e as outras a meia distância entre aquelas e as costuras laterais;

- b) Bolsos laterais convencionais, no prolongamento das costuras exteriores das pernas; 2 (dois) bolsos traseiros, com pestanas retangulares que abotoam com botões pequenos Força Aérea e 1 (um) bolso no lado esquerdo, à frente e junto ao cócs, com rasgo horizontal a partir da prega que marca o vinco das calças, para fora;
 - c) Cintura justa, com cócs de 7 (sete) passadores;
 - d) De acordo com as **Figuras** e as medidas do **Anexo I**.
2. As **Calças dos Uniformes N°1/2 do Pessoal Feminino** são de talhe idêntico às Calças dos Uniformes N°1/N°2 Pessoal Masculino, com as adaptações necessárias à anatomia feminina.
3. Os **Casacos do Uniforme N.º 1 do Pessoal Masculino** são em tecido dos Uniformes N.º 1 e N.º 2, pespontado a 0,1 cm (zero vírgula um centímetro) ligeiramente cintado, tem comprimento definido pela linha de inserção do dedo polegar, com o braço estendido ao longo da perna, em posição vertical; possui forros de tecido liso 100% (cem por cento) viscose, de cor azul-escuro e tem as seguintes características:
- a) Na frente tem 2 (dois) bolsos retangulares sobrepostos na altura do peito, cujas portinholas, direitas, abotoam com botões pequenos Força Aérea; tem outros 2 (dois) bolsos sobrepostos nas abas, cujas portinholas, direitas, abotoam com botões pequenos Força Aérea; tem bandas com dente em esquadria, fechando com 4 (quatro) botões médios Força Aérea, dispostos verticalmente e distanciados entre si igualmente, sendo o superior pregado na linha de fixação dos botões dos bolsos superiores e o último na linha de fixação das portinholas dos bolsos inferiores;
 - b) Leva pontes para fixação de distintivos, colocadas por cima dos bolsos superiores;
 - c) Mangas fechadas;
 - d) Atrás tem costura a meio das costas, aberta desde 1 (um) ponto 3 cm (três centímetros) abaixo da linha da cintura até à orla inferior;
 - e) Nos ombros, sobre as costuras, tem pontes para fixação de Platinas de Cerimónia e, quando necessário, de Cordões;
 - f) De acordo com as **Figuras** e as medidas do **Anexo I**.
4. Os **Casacos do Uniforme N°1 do Pessoal Feminino** são de tecido dos Uniformes N°1/N°2, pespontado a 0,1 cm; cintado, tem comprimento definido pela linha da orla das mangas, com

o braço estendido, ao longo da perna, em posição vertical; tem forros de tecido liso 100% viscose, de cor azul-escuro e possui as seguintes características:

- a) Na frente, de cada lado, abaixo da linha da cintura, tem um bolso com rasgo horizontal; possui bandas com dente em esquadria e fecha com quatro botões médios Força Aérea, sendo o segundo a contar de baixo pregado na linha da cintura e distanciados entre si igualmente;
- b) Leva pontes para fixação de distintivos, colocadas á altura do peito;
- c) Mangas fechadas;
- d) Atrás tem costura a meio das costas;
- e) Nos ombros, sobre as costuras, tem pontes para fixação de Platinas de Cerimónia e, quando necessário, de cordões;
- f) De acordo com as **Figuras** e as medidas do **Anexo I**.

5. As **Saias** são confeccionadas em tecido dos Uniformes N.º 1 e N.º 2 e tem as seguintes características:

- a) Direita;
- b) Tem o comprimento até ligeiramente abaixo da curva do joelho;
- c) Em À frente e atrás, tem um par de pinças, a partir do cós;
- d) Atrás fecha com fecho de correr que termina no cós e tem Cintura justa, com cós e sete passadores;
- e) De acordo com a **Figura** e as medidas do **Anexo I**.

6. A Força Aérea fornecerá o tecido, de acordo com a tabela do **Anexo I**, os botões e os distintivos FAP necessários para a confeção das calças, casacos e saias.

Cláusula 5.ª

Lote 5 – Gravatas

1. As **Gravatas para o Pessoal Masculino** são confeccionadas em tecido dos Uniformes N.º 1 e N.º 2 e tem as seguintes características:

- a) Feitio corrente;

- b) Na parte interna da extremidade estreita, tem 5 (cinco) casas para botão de camisa;
 - c) Na parte interna da extremidade larga, tem 1 (uma) tira de tecido onde corre a extremidade estreita;
 - d) De acordo com as **Figuras do Anexo I**.
2. As **Gravatas para o Pessoal Feminino** são iguais às do Pessoal Masculino, com a diferença do comprimento e de ter ponta cortada, de acordo com as **Figuras do Anexo I**.
3. As **Gravatas de nó permanente para o Pessoal Masculino** são confeccionadas em tecido dos Uniformes N.º 1 e N.º 2, tem dois comprimentos distintos (tamanho S – 46 cm (± 1 cm) e tamanho M – 49 cm (± 1 cm)), e tem as seguintes características:
- a) Feitio corrente;
 - b) Nó permanente, de fecho metálico;
 - c) Na parte interna da extremidade estreita, tem 5 (cinco) casas para botão de camisa;
 - d) Na parte interna da extremidade larga, tem 1 (uma) tira de tecido onde corre a extremidade estreita;
 - e) De acordo com as **Figuras do Anexo I**.
4. As **Gravatas de nó permanente para o Pessoal Feminino** são iguais às do Pessoal Masculino, com a diferença do comprimento, que é de 43 cm (± 1 cm), e de ter ponta cortada, de acordo com as **Figuras do Anexo I**.
5. A Força Aérea fornecerá o tecido, de acordo com a tabela do **Anexo I**, necessário para a confecção das gravatas.

Cláusula 6.ª

Lote 6 – Laços

1. Os **Laços** são confeccionadas em tecido dos Uniformes N.º 1 e N.º 2, fecham por meio de fita de contato, formato e medidas de acordo com as **Figuras do Anexo I**.
2. A Força Aérea fornecerá o tecido, de acordo com a tabela do **Anexo I**, necessário para a confecção dos laços.

Cláusula 7.ª**Lote 7 – Camisas Azuis**

1. As **Camisas Azuis de Manga Comprida – Pessoal Masculino**, são confeccionadas em tecido azul-claro, *fil-à-fil*. São pespontadas a 0,5 (zero vírgula cinco) cm no colarinho, platinas, punhos, fundo e portinholas dos bolsos e a 0,1 (zero vírgula um) cm nas restantes costuras. Têm ainda as seguintes características:
 - a. Costura inglesa;
 - b. Na frente, 2 (dois) bolsos sobrepostos com macho central e cantos inferiores cortados em bisel, cujas portinholas com cantos igualmente cortados em bisel, abotoam com botões de camisa; **O topo dos bolsos (o reforço não é considerado como topo), deve estar alinhado com o topo do terceiro botão;**
 - c. Colarinho convencional, com esticadores; abotoa à frente com 7 (sete) botões de camisa, tendo ainda de reserva 1 (um) botão suplementar;
 - d. Mangas com rasgos de pestana, com carcela com casa e botão, sobrepostos de 2,5 (dois vírgula cinco) cm rematadas com punhos, que abotoam a meio através de 2 (dois) botões de camisa;
 - e. Nos ombros platinas de 4 (quatro) cm de largura, fixadas nas costuras das mangas e abotoando junto da gola com botões de camisa;
 - f. Por cima dos bolsos direito e esquerdo existem reforços do mesmo tecido centrados nos rebordos superiores das pestanas, com 1,4 (um vírgula quatro) cm de largura e 5 (cinco) cm de comprimento para fixação do Distintivo de Identificação Individual, no lado direito, e Distintivo de Quadro/Especialidade, no lado esquerdo; o bolso esquerdo possui, no seu interior, 2 (dois) porta-canetas;
 - g. Nas costas, centrado, possui 1 (um) macho que se inicia na parte inferior do escapulário;
 - h. O colarinho, as pestanas dos bolsos, as platinas e os punhos, são entretelados;
 - i. De acordo com as especificações do **Anexo II**.
2. As **Camisas Azuis de Meia Manga Modelo A – Pessoal Masculino**, são confeccionadas em tecido azul-claro, *fil-à-fil*. São pespontadas a 0,5 (zero vírgula cinco) cm no colarinho,

platinas, punhos, fundo e portinholas dos bolsos e a 0,1 (zero vírgula um) cm nas restantes costuras. Têm ainda as seguintes características:

- a. Costura inglesa;
 - b. Na frente, 2 (dois) bolsos sobrepostos com macho central e cantos inferiores cortados em bisel, cujas portinholas com cantos igualmente cortados em bisel, abotoam com botões de camisa; **O topo dos bolsos (o reforço não é considerado como topo) deve estar colocado 5 cm acima do topo do segundo botão;**
 - c. colarinho sem nós, cujas pontas, com esticadores, formam bandas; abotoa à frente com 6 (seis) botões de camisa, tendo ainda de reserva 1 (um) botão suplementar;
 - d. Mangas curtas, rematadas com virola;
 - e. Nos ombros platinas de 4 (quatro) cm de largura, fixadas nas costuras das mangas e abotoando junto da gola com botões de camisa;
 - f. Os bolsos direito e esquerdo têm reforços do mesmo tecido centrados nos rebordos superiores das pestanas, com 1,4 (um vírgula quatro) cm de largura e 5 (cinco) cm de comprimento para fixação do Distintivo de Identificação Individual, no lado direito, e Distintivo de Quadro/Especialidade, no lado esquerdo; o bolso esquerdo possui, no seu interior, 2 (dois) porta-canetas;
 - g. Nas costas, centrado, possui 1 (um) macho que se inicia na parte inferior do escapulário;
 - h. O colarinho, as pestanas dos bolsos, as platinas e os punhos, são entretelados;
 - i. De acordo com as especificações do **Anexos II**.
3. As **Camisas Azuis de Meia Manga Modelo B – Pessoal Masculino**, são confeccionadas em tecido azul-claro, *fil-à-fil*. São pespontadas a 0,5 (zero vírgula cinco) cm no colarinho, platinas, punhos, fundo e portinholas dos bolsos e a 0,1 (zero vírgula um) cm nas restantes costuras. Têm ainda as seguintes características:
- a. Costura inglesa;
 - b. Na frente, 2 (dois) bolsos sobrepostos com macho central e cantos inferiores cortados em bisel, cujas portinholas com cantos igualmente cortados em bisel,

abotoam com botões de camisa; **O topo dos bolsos (o reforço não é considerado como topo) deve estar alinhado com o topo do terceiro botão;**

- c. Colarinho convencional, com esticadores; abotoa à frente com 7 (sete) botões de camisa, tendo ainda de reserva um botão suplementar;
 - d. Mangas curtas, rematadas com virola;
 - e. Nos ombros platinas de 4 (quatro) cm de largura, fixadas nas costuras das mangas e abotoando junto da gola com botões de camisa;
 - f. Por cima dos bolsos direito e esquerdo existem reforços do mesmo tecido centrados nos rebordos superiores das pestanas, com 1,4 (um vírgula quatro) cm de largura e 5 (cinco) cm de comprimento para fixação do Distintivo de Identificação Individual, no lado direito, e Distintivo de Quadro/Especialidade, no lado esquerdo; o bolso esquerdo possui, no seu interior, 2 (dois) porta-canetas;
 - g. Nas costas, centrado, possui 1 (um) macho que se inicia na parte inferior do escapulário;
 - h. O colarinho, as pestanas dos bolsos, as platinas e os punhos, são entretelados;
 - i. De acordo com as especificações do **Anexos II**.
4. As **Camisas Azuis de Manga Comprida – Pessoal Feminino**, são confeccionadas em tecido azul-claro, fil-à-fil. São ligeiramente cintadas, através de linhas princesa e pespontada a 0,5 cm. Têm as seguintes características:
- a. Na frente, do lado esquerdo, um bolso de chapa, com os cantos inferiores cortados em bisel; **O topo do bolso (o reforço não é considerado como topo) deve estar alinhado com o topo do terceiro botão;**
 - b. Colarinho convencional, com esticadores; abotoa à frente com sete botões de camisa, tendo ainda de reserva um botão suplementar;
 - c. Mangas rematadas por punho com vivo, que abotoam a meio através de um botão de camisa;
 - d. Nos ombros, platinas de 4 cm de largura, fixadas nas costuras das mangas abotoando junto da gola com botões de camisa;

- e. Por cima do bolso, a 1 cm da sua parte superior, centrado tem um reforço do mesmo tecido, com 1,4 cm de largura e 5 cm de comprimento para fixação do Distintivo de Quadro/Especialidade, tendo no lado direito, no mesmo local reforço de iguais dimensões para fixação do Distintivo de Identificação Individual;
 - f. Nas costas, centrado, possui um macho que se inicia na parte inferior do escapulário;
 - g. O colarinho, as platinas e os punhos, são entretelados;
 - h. De acordo com as especificações do **Anexos II**.
5. As **Camisas Azuis de Meia Manga Modelo A - Pessoal Feminino**, são confeccionadas em tecido azul-claro, fil-à-fil. São ligeiramente cintadas, através de linhas princesa e pespontada a 0,5 cm. Têm as seguintes características:
- a. Na frente, do lado esquerdo, bolso de chapa, com cantos inferiores cortados em bisel; **O topo do bolso (o reforço não é considerado como topo) deve estar colocado 3 cm acima do topo do segundo botão;**
 - b. colarinho sem cós, cujas pontas, com esticadores, formam bandas; abotoa à frente com seis botões de camisa, tendo ainda de reserva um botão suplementar
 - c. Mangas curtas, rematadas com virola;
 - d. Nos ombros, platinas de 4 cm de largura, fixadas nas costuras das mangas abotoando junto da gola com botões de camisa ;
 - e. Por cima do bolso, a 1 cm da sua parte superior, centrado tem um reforço do mesmo tecido, com 1,4 cm de largura e 5 cm de comprimento para fixação do Distintivo de Quadro/Especialidade, tendo no lado direito, no mesmo local reforço de iguais dimensões para fixação do Distintivo de Identificação Individual;
 - f. Nas costas, centrado, possui um macho que se inicia na parte inferior do escapulário;
 - g. O colarinho e as platinas, são entretelados;
 - h. De acordo com as especificações do **Anexos II**.
6. As **Camisas Azuis de Meia Manga Modelo B - Pessoal Feminino**, são confeccionadas em tecido azul-claro, fil-à-fil. São ligeiramente cintadas, através de linhas princesa e pespontada a 0,5 cm. Têm as seguintes características:

- a. Na frente, do lado esquerdo, um bolso de chapa, com os cantos inferiores cortados em bisel; **O topo do bolso (o reforço não é considerado como topo) deve estar alinhado com o topo do terceiro botão;**
 - b. Colarinho convencional, com esticadores; abotoa à frente com sete botões de camisa, tendo ainda de reserva um botão suplementar;
 - c. Mangas curtas, estendendo-se de 5 a 7 cm acima do cotovelo com o braço estendido, rematadas com virola;
 - d. Nos ombros, platinas de 4 cm de largura, fixadas nas costuras das mangas abotoando junto da gola com botões de camisa;
 - e. Por cima do bolso, a 1 cm da sua parte superior, centrado tem um reforço do mesmo tecido, com 1,4 cm de largura e 5 cm de comprimento para fixação do Distintivo de Quadro/Especialidade, tendo no lado direito, no mesmo local reforço de iguais dimensões para fixação do Distintivo de Identificação Individual;
 - f. Nas costas, centrado, possui um macho que se inicia na parte inferior do escapulário;
 - g. O colarinho e as platinas, são entretelados;
 - h. De acordo com as especificações do **Anexos II**.
7. A Força Aérea fornecerá o tecido de acordo com a tabela do **Anexo II**.

CAPÍTULO II

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Cláusula 8.^a

Etiquetagem

1. As etiquetas deverão ser em matéria têxtil, ou outra apropriada, e apresentar resistência aos tratamentos a que o artigo será submetido.
2. Os símbolos e quaisquer informações contidas nas etiquetas devem ser perfeitamente visíveis, facilmente legíveis e conservarem-se assim ao longo da duração do artigo.

3. As etiquetas deverão conter os elementos seguintes:

- a. Inscrição: F.A.P.;
- b. NNA: Número Nacional de Abastecimento;
- c. Tamanho: Tamanho do artigo;
- d. Composição: Deverá identificar a fibra ou fibras que compõem o artigo têxtil e as suas percentagens;
- e. Data: Ano a que se refere a encomenda;
- f. Tratamento: De acordo com a Norma Portuguesa NP EN ISO 3758 de 2006.

4. As etiquetas devem obedecer ao seguinte modelo:

FAP
NNA
Tamanho
Composição
Ano
Conservação/Limpeza

Cláusula 9.^a

Embalagens

1. Os **Bivaques**, quando entregues em armazém, devem ser fornecidos embalados individualmente em sacos de plástico e, por sua vez, acondicionados em caixas de cartão de canelado duplo (aprox: 200 mm larg x 150 mm alt x 350 mm comp) **com 20 (vinte) unidades, agrupados por tamanhos.**
2. Os **Blusões** e os **Casacos N.º 1**, quando entregues em armazém, devem ser fornecidos pendurados em cabides cobertos com plástico e, por sua vez, acondicionados em caixas de cartão de canelado duplo tipo armário (aprox: 500 mm larg x 1000 mm alt x 500 mm comp) **com 10 (dez) unidades, agrupados por tamanhos.**
3. As **Calças** e **Saias** quando entregues em armazém, devem ser fornecidos embalados individualmente em sacos de plástico e, por sua vez, acondicionados em caixas de cartão de

canelado duplo (aprox: 400 mm larg x 200 mm alt x 600 mm comp) **com 20 (vinte) unidades, agrupados por tamanhos.**

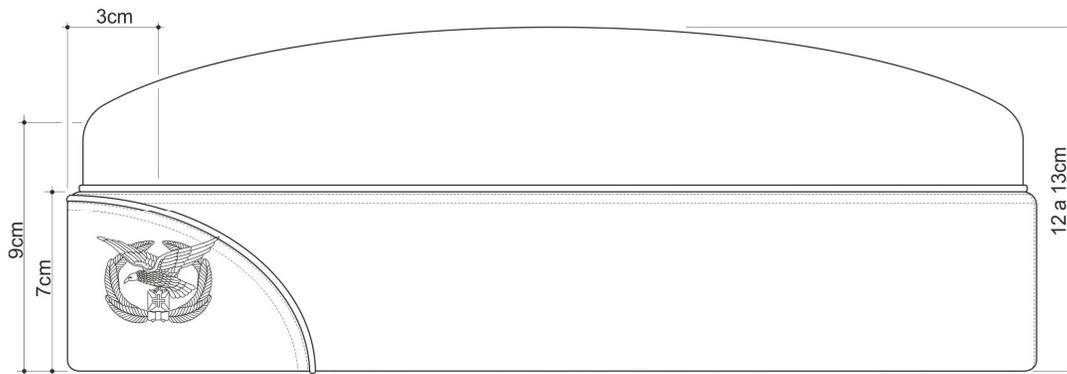
4. As **Gravatas e os Laços**, quando entregues em armazém, devem ser fornecidas embaladas individualmente, em sacos de plástico e, por sua vez, acondicionadas em caixas de cartão de canelado duplo (aprox: 200 mm larg x 100 mm alt x 750 mm comp) **com 50 (cinquenta) unidades, agrupados por tamanho.**
5. As **Camisas azuis** devem, quando entregues em armazém, ser fornecidas embaladas individualmente em sacos de plástico e, por sua vez, acondicionados em caixas de cartão de canelado duplo (aprox: 270 mm larg x 370 mm alt x 400 mm comp) com **10 (dez) unidades, agrupados por tamanhos.** As Camisas devem vir dobradas com o auxílio de **molas de plástico, nunca com pinos de metal.**
6. Todas as caixas de cartão e todos os sacos de plástico têm de conter uma etiqueta exterior, onde constem, pelo menos, as seguintes informações:
 - a. Nome do fabricante/fornecedor;
 - b. Código de Barras, contendo o Número Nacional de Abastecimento (NNA), composto por **13 (treze) posições** e descrição do produto até um máximo de **40 (quarenta) caracteres** (de acordo com a “**LISTA DE MATERIAL A ADJUDICAR**”);
 - c. Número do Pedido de Compra (PC) da Direção de Abastecimento e Transportes;
 - d. Quantidade que contém;
 - e. Ano da encomenda.

ANEXO I
FIGURAS DOS ARTIGOS A FORNECER

BIVAQUES



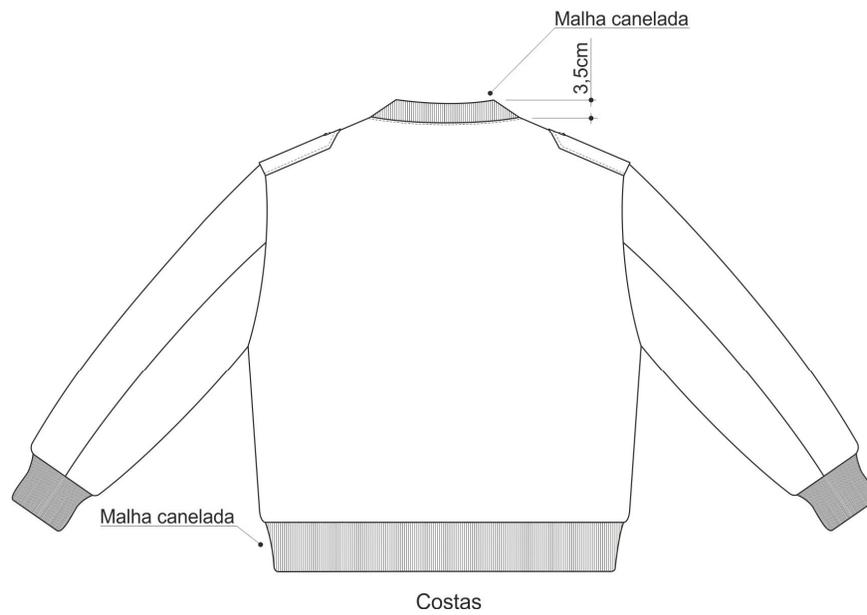
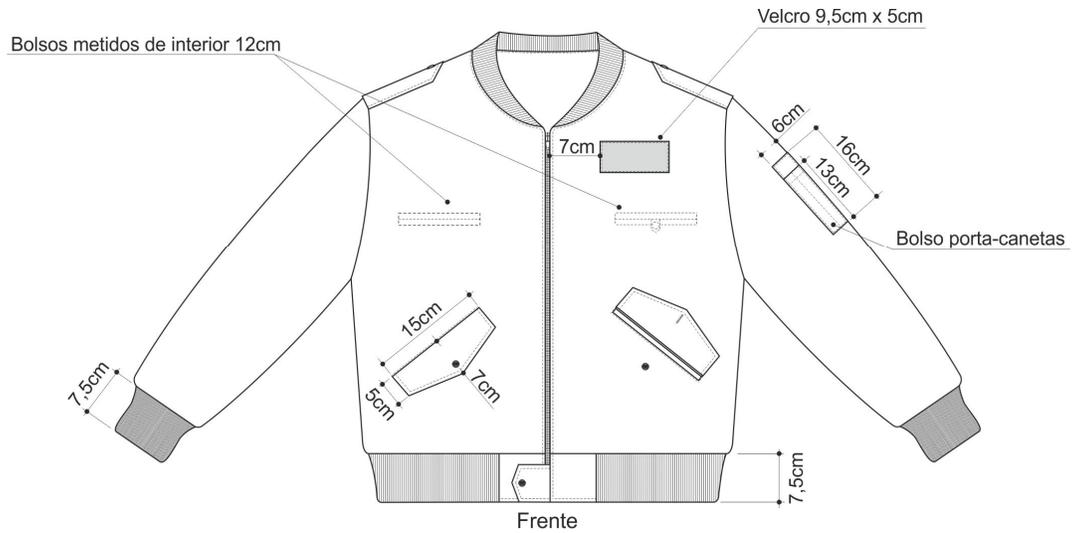
Vista de frente



Vista de perfil

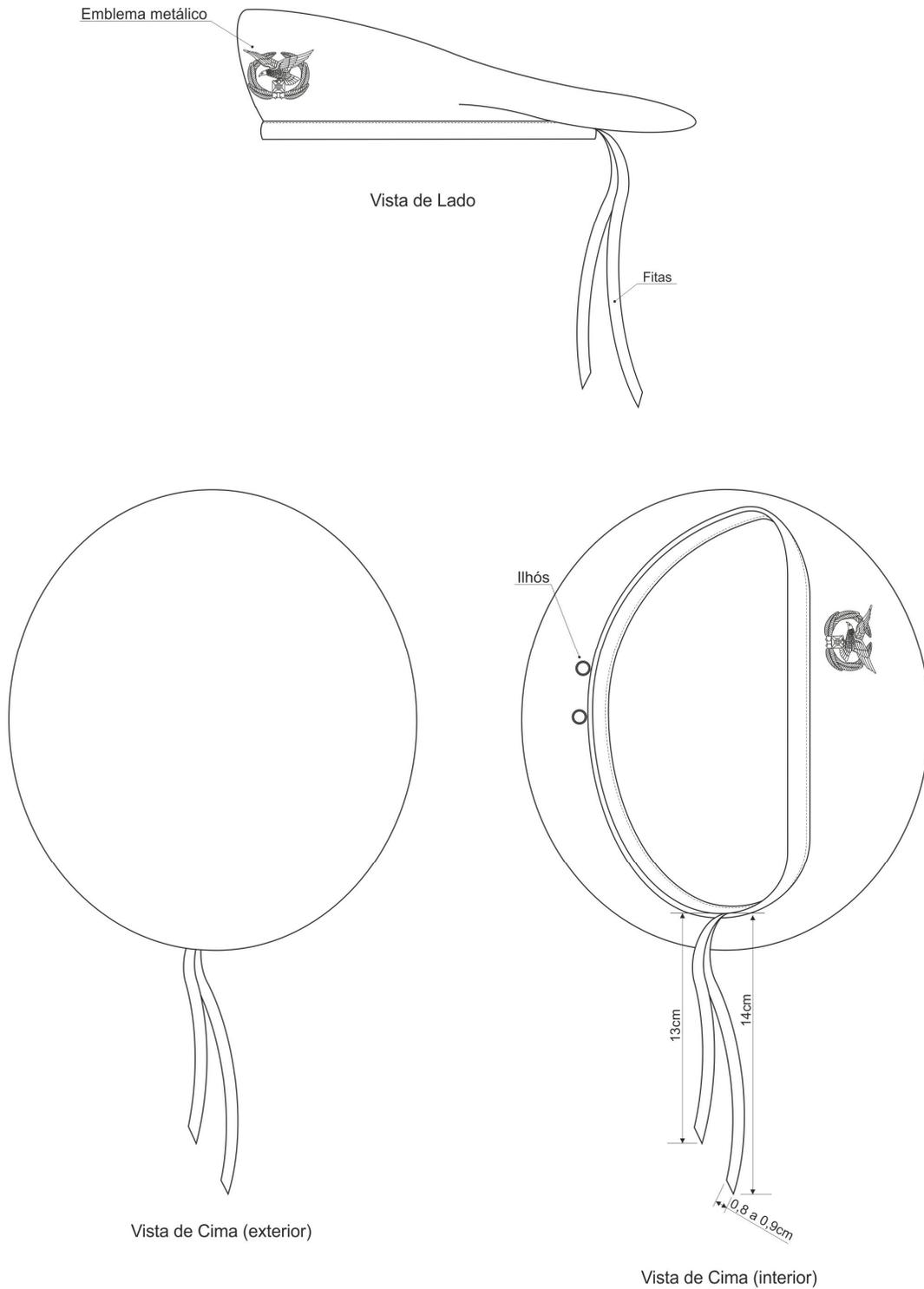
ANEXO I (cont.)
FIGURAS DOS ARTIGOS A FORNECER

BLUSÕES

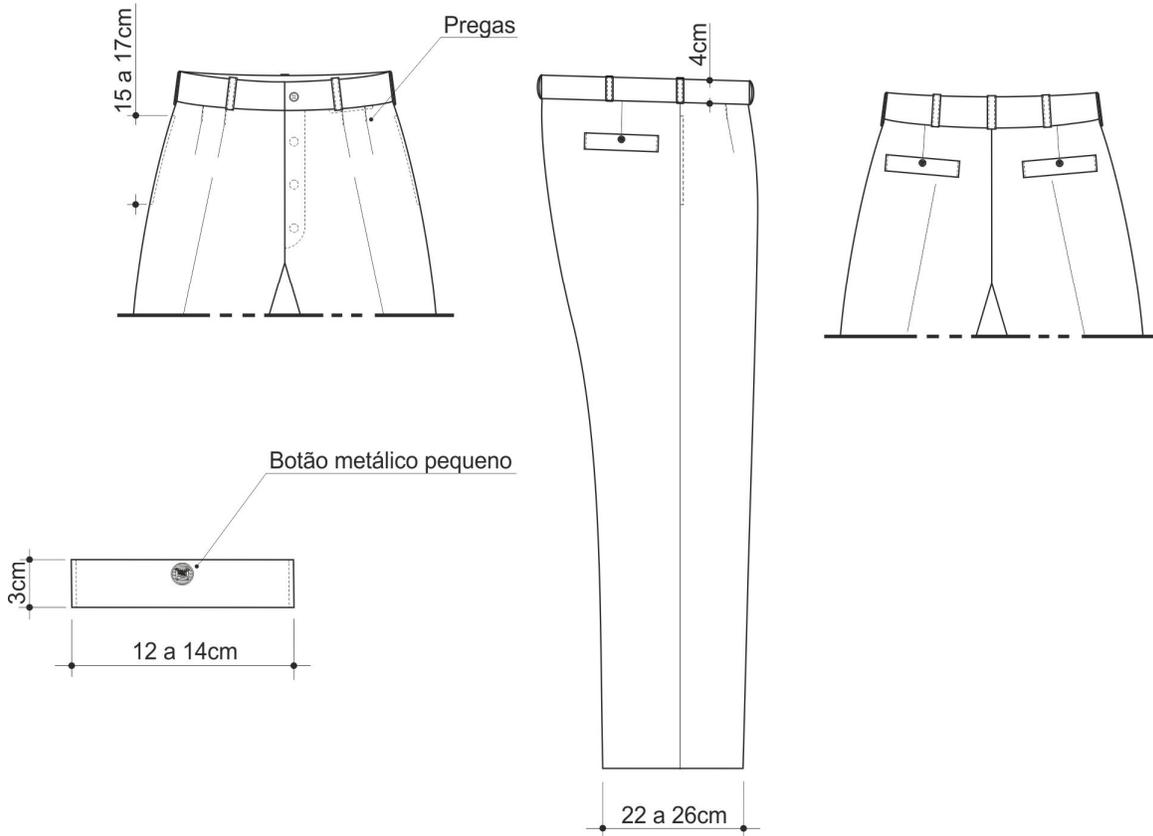


ANEXO I (cont.)
FIGURAS DOS ARTIGOS A FORNECER

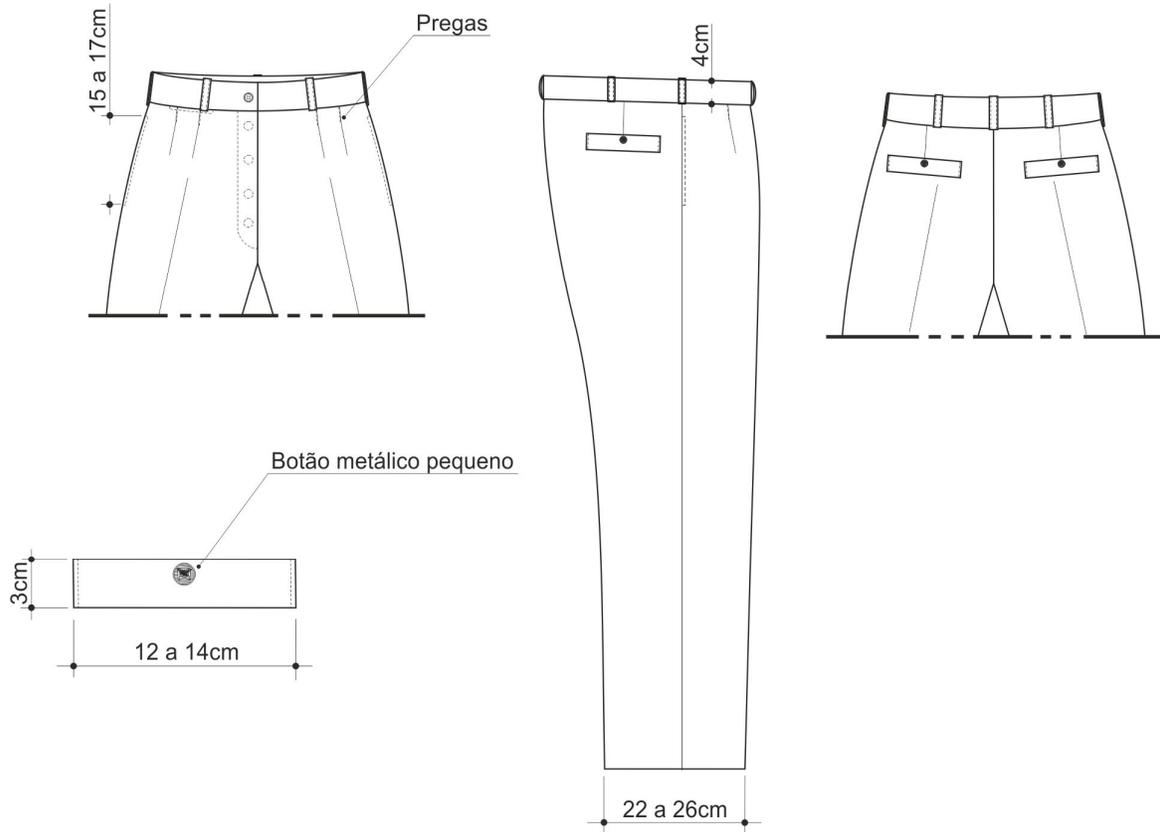
BOINA



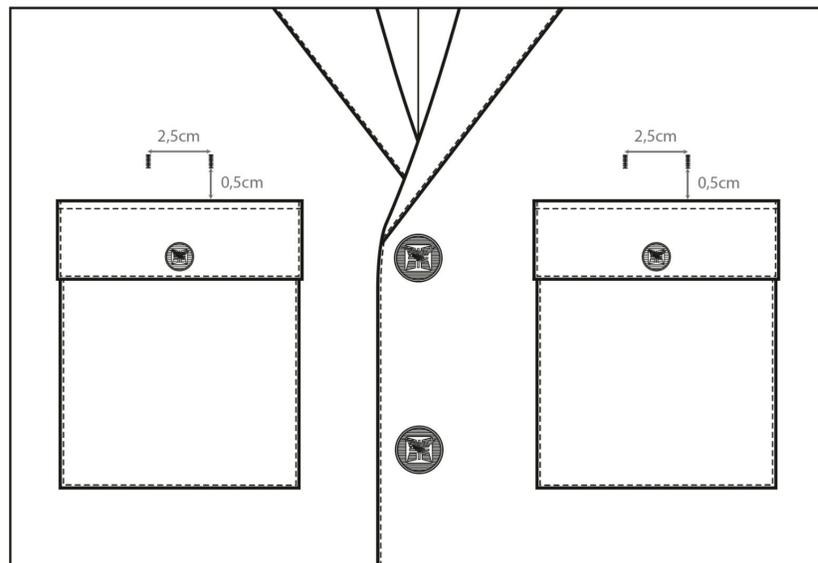
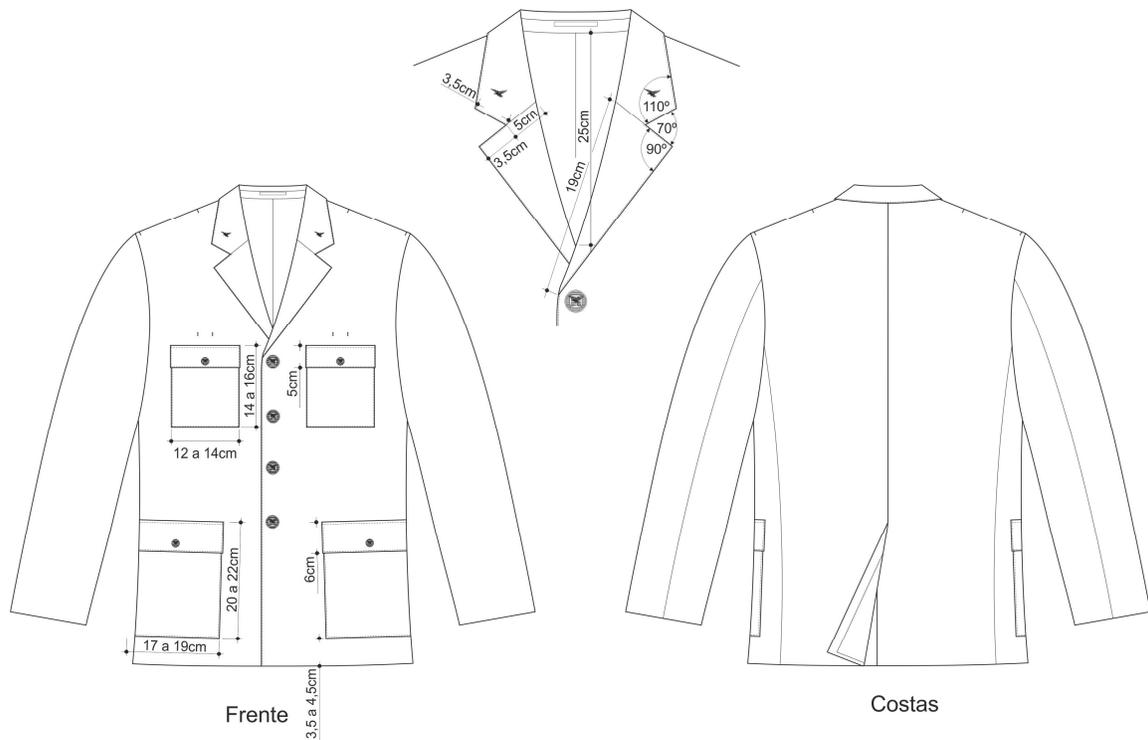
ANEXO I (cont.)
FIGURAS DOS ARTIGOS A FORNECER
CALÇAS PESSOAL MASCULINO



ANEXO I (cont.)
FIGURAS DOS ARTIGOS A FORNECER
CALÇAS PESSOAL FEMININO

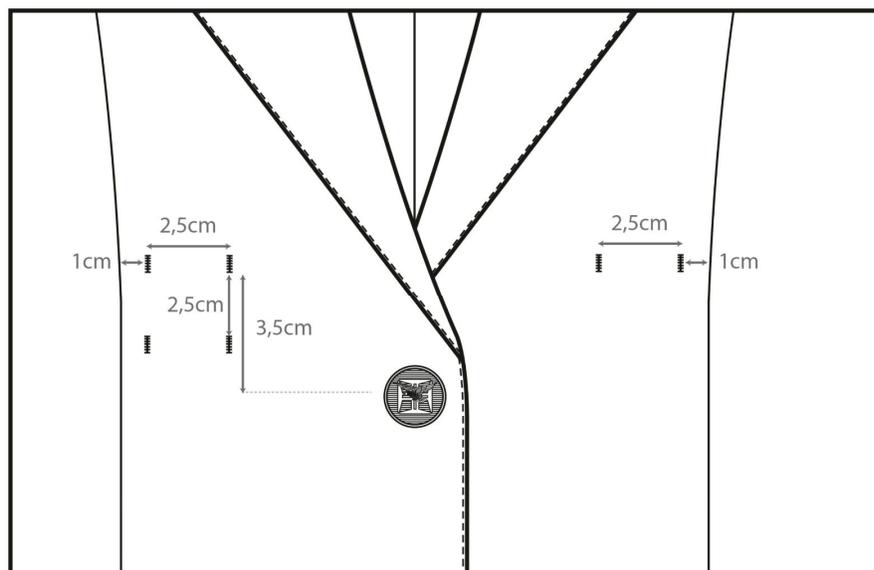
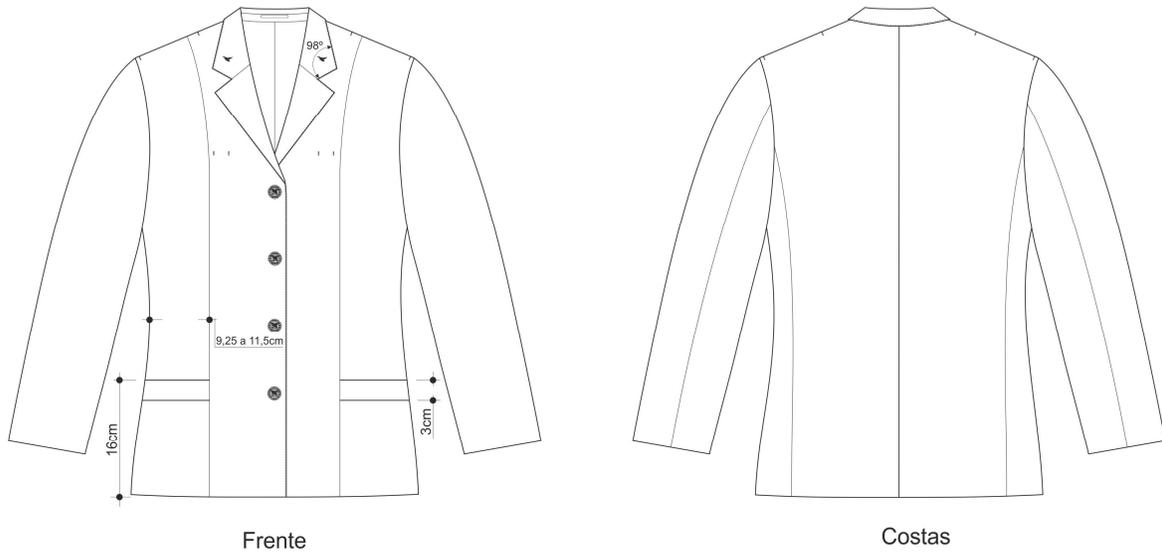


ANEXO I (cont.)
FIGURAS DOS ARTIGOS A FORNECER
CASACOS PESSOAL MASCULINO



Pontes para fixação de distintivos

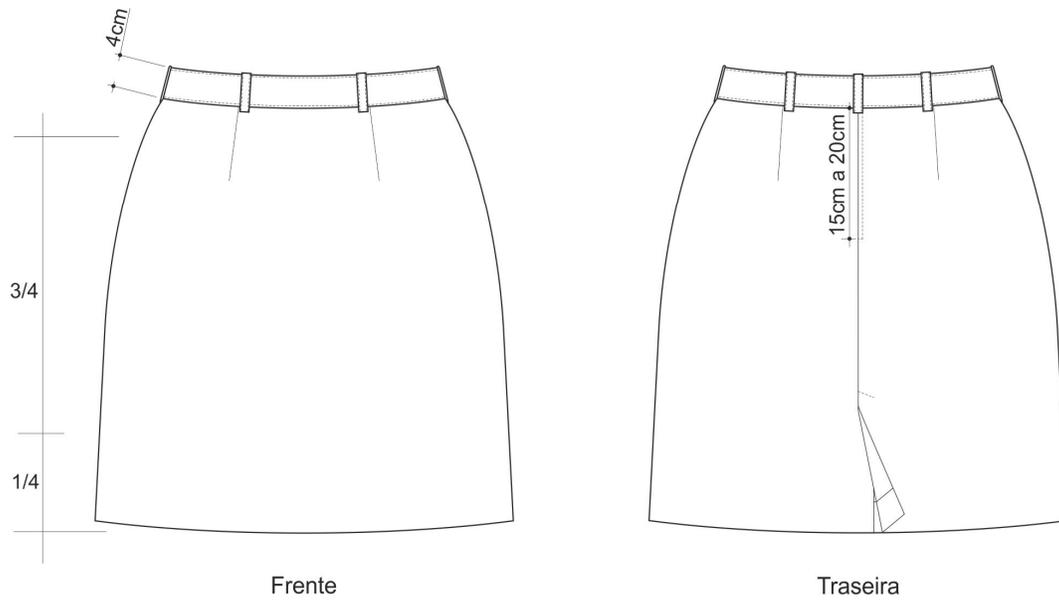
ANEXO I (cont.)
FIGURAS DOS ARTIGOS A FORNECER
CASACOS PESSOAL FEMININO



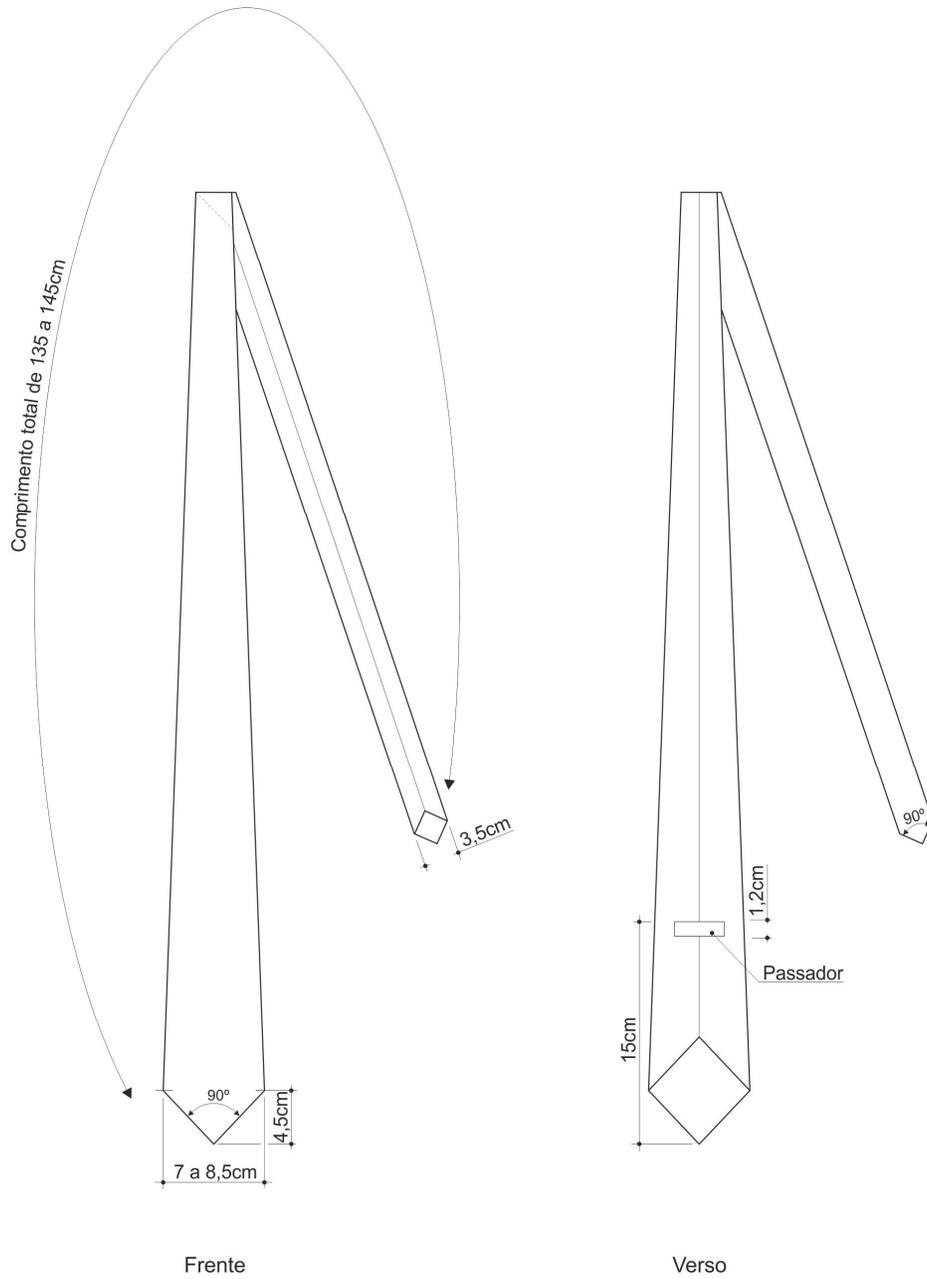
Pontes para fixação de distintivos

ANEXO I (cont.)
FIGURAS DOS ARTIGOS A FORNECER

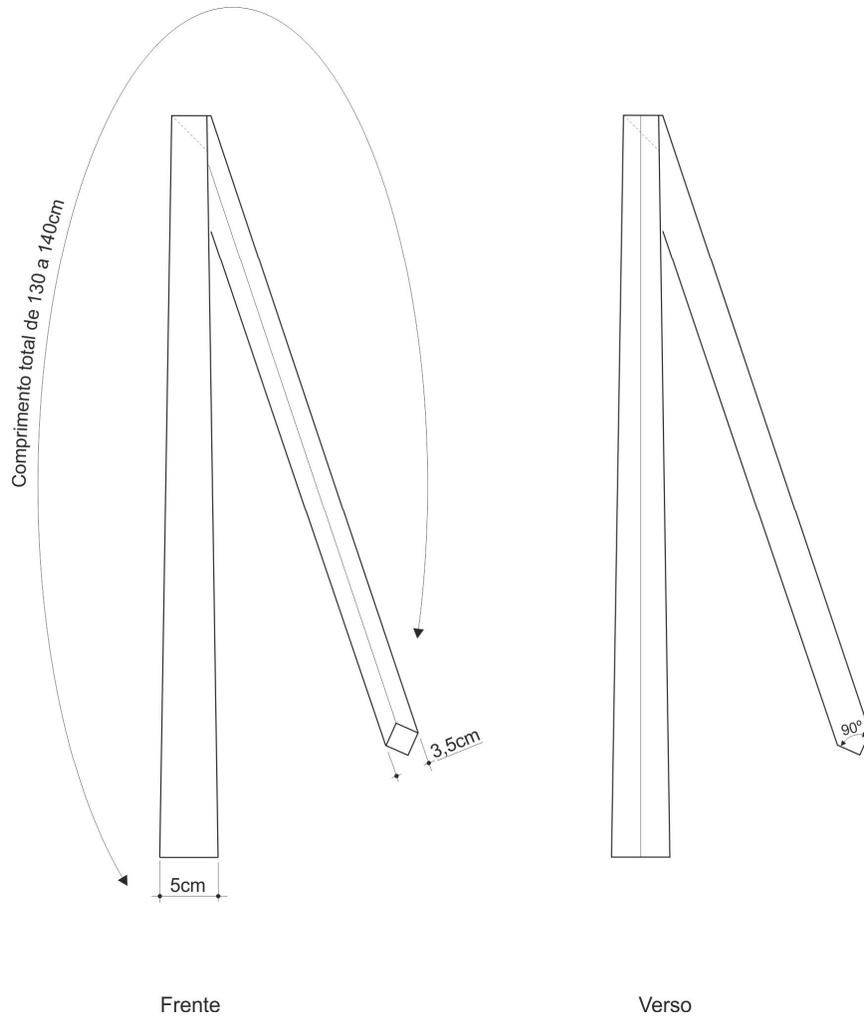
SAIAS



ANEXO I (cont.)
FIGURAS DOS ARTIGOS A FORNECER
GRAVATAS PESSOAL MASCULINO



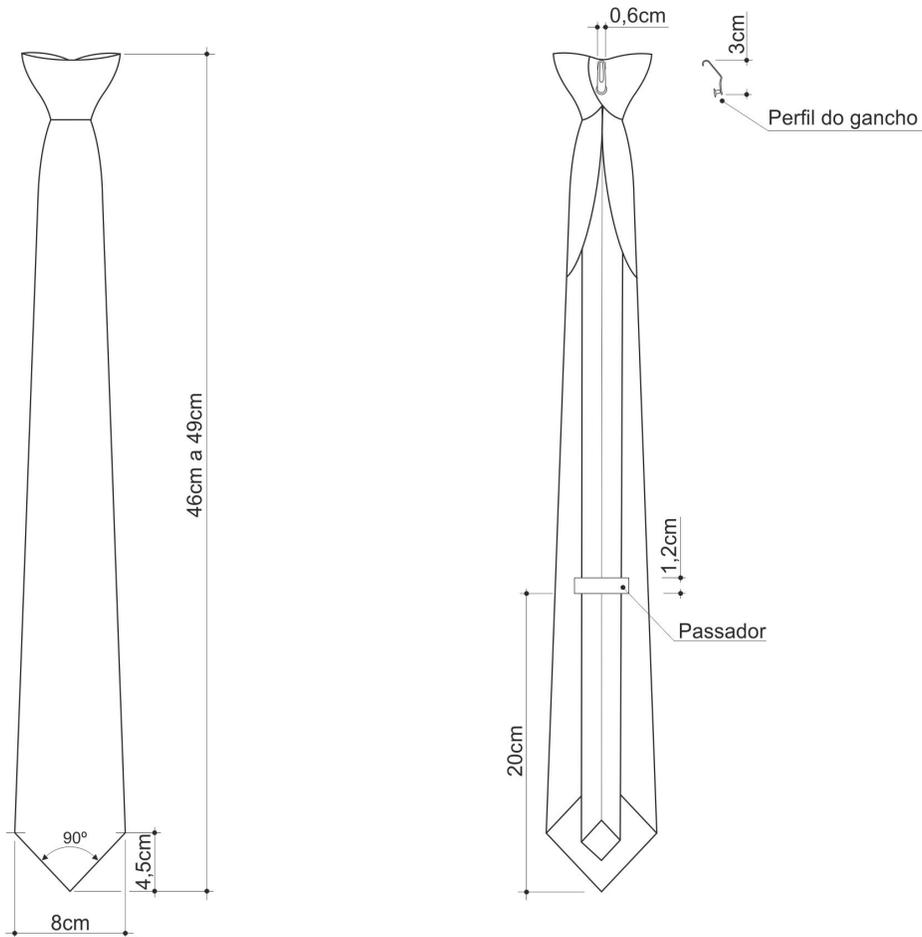
ANEXO I (cont.)
FIGURAS DOS ARTIGOS A FORNECER
GRAVATAS PESSOAL FEMININO



ANEXO I (cont.)

FIGURAS DOS ARTIGOS A FORNECER

GRAVATAS NO PERMANENTE PESSOAL MASCULINO

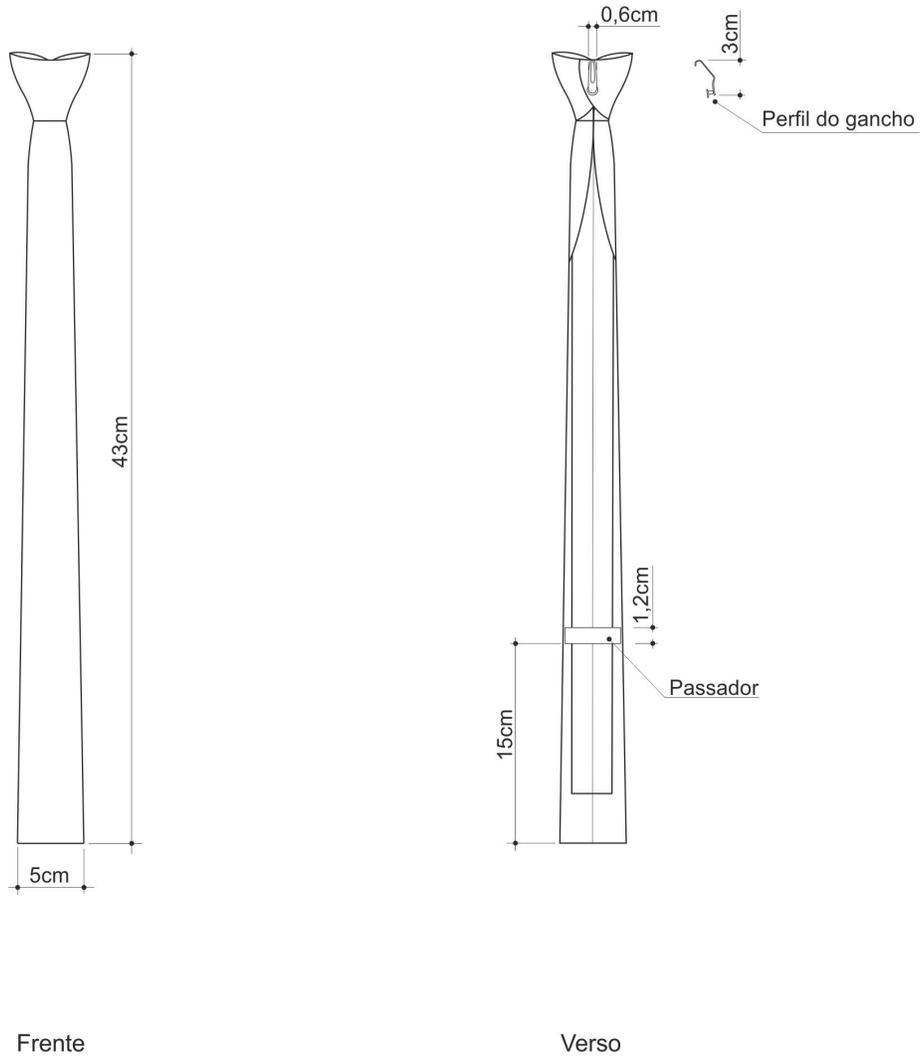


Frente

Verso

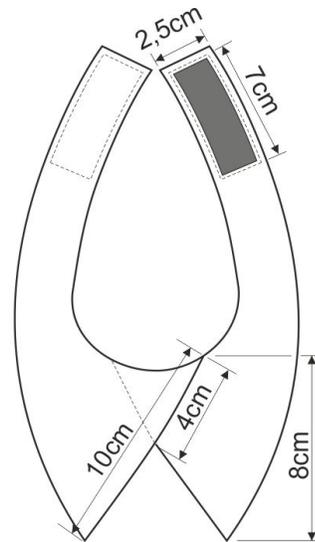
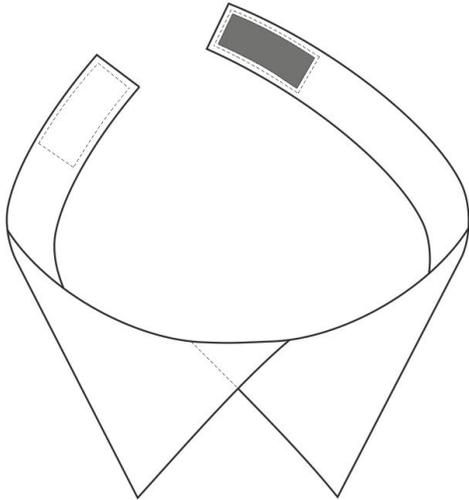
ANEXO I (cont.)
FIGURAS DOS ARTIGOS A FORNECER

GRAVATAS NÓ PERMANENTE PESSOAL FEMININO



ANEXO I (cont.)
FIGURAS DOS ARTIGOS A FORNECER

LAÇOS



Laço planificado

ANEXO I (cont.)
TABELA DE MEDIDAS

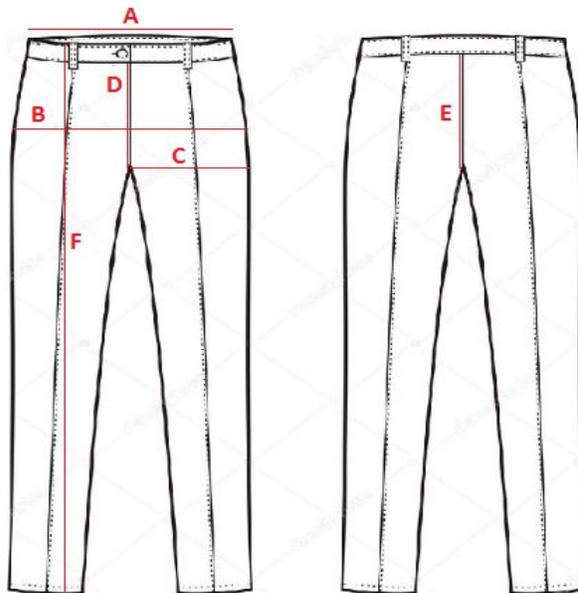
BLUSÕES

	Tamanho										Tol.
	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	
A	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	1
B	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	1
C	13,5	14	14,5	15	15,5	16	16,5	17	17,5	18	0,5
D	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	0,5
E	12,,5	13	13,5	14	14,5	15	15,5	16	16,5	17	0,5
F	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	0,3
G	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	0,3

Ponto de medida	Designação
A	Largura Peito (medido abaixo das magas)
B	Altura (medido entre a gola e o cós)
C	Ombro (medido entre a costura da gola e a costura da manga)
D	Comprimento da manga (medido da costura do ombro até a costura do punho)
E	Comprimento da platina
F	Altura da gola
G	Altura do cós e punho

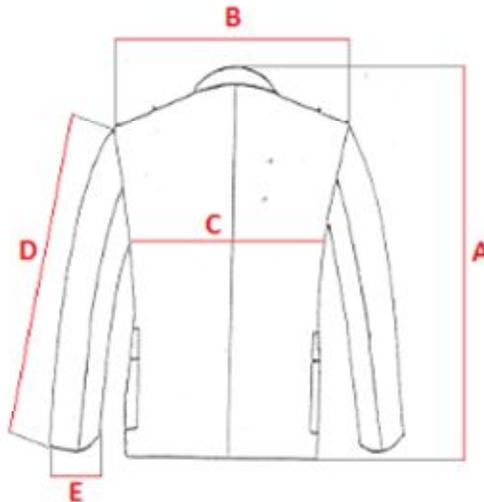
ANEXO I (cont.) TABELA DE MEDIDAS

CALÇAS



	Tamanho (cm)									Tolerância
	34	36	38	40	42	44	46	48	50	
A	34	36	38	40	42	44	46	48	50	1
B	46	48	50	52	54	56	58	60	62	1
C	30	31	32	33	34	35	36	37	38	0,5
D	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	0,5
E	36	37	38	39	40	41	42	43	44	0,5
F	105	106	107	108	109	110	111	112	113	0,5

Ponto de medida	Designação
A	Cintura
B	Quadril
C	Coxa
D	Gancho da frente
E	Gancho de trás
F	Comprimento

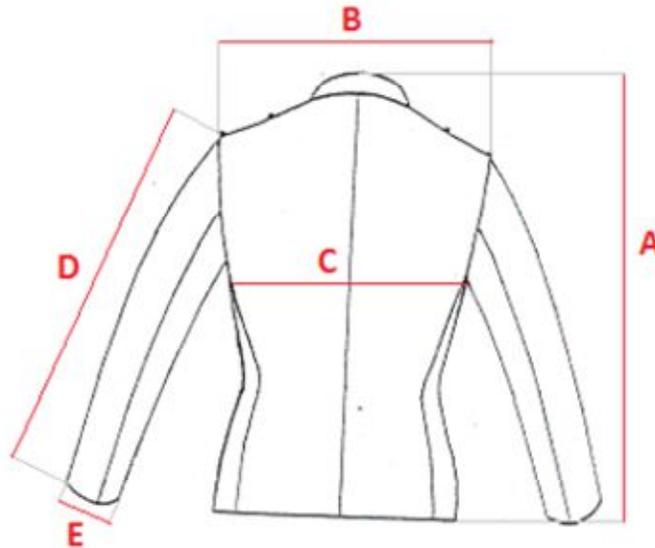
ANEXO I (cont.)**TABELA DE MEDIDAS****CASACOS PESSOAL MASCULINO**

	Tamanho (cm)								Tolerância
	46	48	50	52	54	56	58	60	
A	75,5	76,5	77,5	78,5	79,5	80,5	81,5	82,5	0,5
B	44	45	46	47	48	49	50	51	0,5
C	50	52	54	56	58	60	62	64	0,5
D	60	61	62	63	64	65	66	67	0,5
E	12,5	13	13,5	14	14,5	15	15,5	16	0,2

Ponto de medida	Designação
A	Comprimento das costas (medido com a gola)
B	Comprimento de ombros (medido de ombro a ombro)
C	Peito (medido abaixo das mangas)
D	Comprimento da manga
E	Largura da manga

ANEXO I (cont.)
TABELA DE MEDIDAS

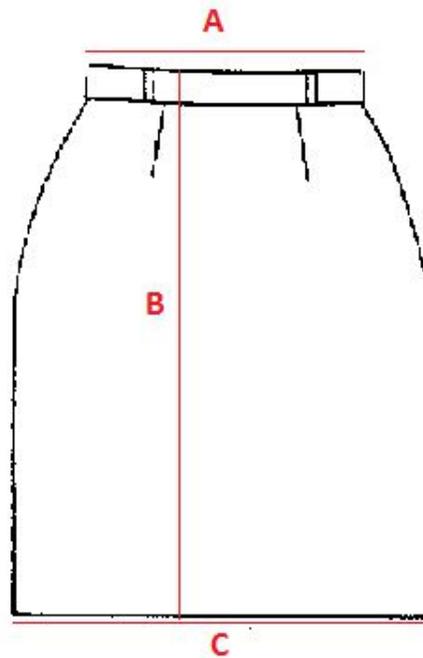
CASACOS PESSOAL FEMININO



	Tamanho (cm)								Tolerância
	34	36	38	40	42	44	46	48	
A	67	68	69	70	71	72	73	74	0,5
B	40	41	42	43	44	45	46	47	0,5
C	44	46	48	50	52	54	56	58	0,5
D	57	58	59	60	61	62	63	64	0,5
E	11	11,5	12	12,5	13	13,5	14	14,5	0,2

ANEXO I (cont.)
TABELA DE MEDIDAS

SAIAS



	Tamanho (cm)								Tolerância
	34	36	38	40	42	44	46	48	
A	34	36	38	40	42	44	46	48	0,9
B	60	61	62	63	64	65	66	67	0,4
C	49	51	53	55	57	59	61	63	0,9

Ponto de medida	Designação
A	Cintura
B	Altura
C	Largura

ANEXO I (cont.)
TABELA DE QUANTIDADES**TECIDO A FORNECER: METROS POR PEÇA**

Artigos Uniforme N°1 e N°2	
Material	Quantidade (m)
Bivaque	0,18
Blusão	1,20
Calças	1,25
Casacos	1,60
Saias	0,70
Gravatas	0,18
Laços	0,10

ANEXO I (cont.)

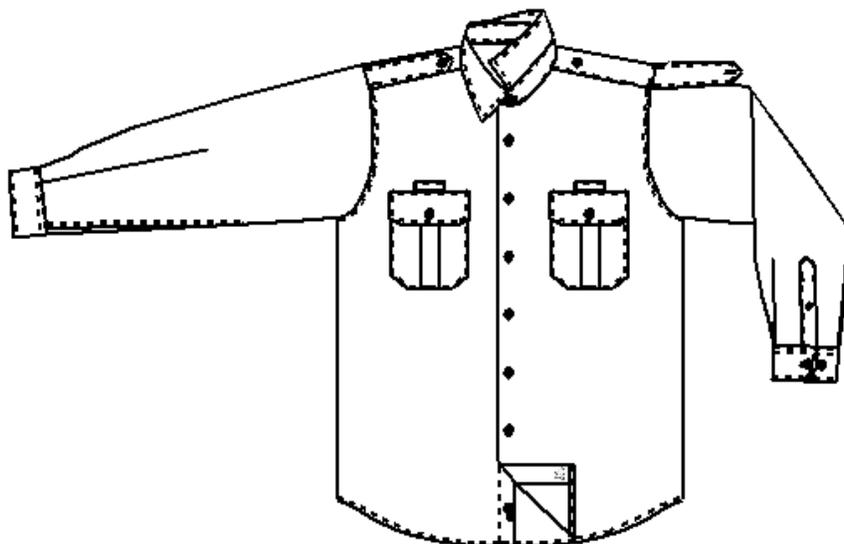
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA MALHA DO BLUSÃO

CARACTERÍSTICAS DA MALHA		UNIDADE	VALORES DE REFERÊNCIA				NORMA DE ENSAIO
			NOMINAL				
ESTRUTURA:							
Composição	Algodão	%	50				EN ISO 1833
	Acrílica		50				
Massa por unidade de comprimento		g/m ²	760				NP EN 12127
Massa linear dos fios e número de cabos		tex	2x34,0				EN 14970
Debuxo		---	Canelado 1 e 1				NP 4114
RESISTÊNCIA:							
Ao rebentamento		KPA	1500				NP EN ISO 13938-1
À formação de borbotos		Grau	4				EN ISO 12945-1
ESTABILIDADE DIMENSIONAL:							
Lavagem e secagem doméstica	TEIA	%	± 2				NP EN ISO 5077 4N (40°C)
	TRAMA		± 2				
SOLIDEZ DO TINTO:			Desb.	M/CO	M/PA	M/PE	
À luz artificial		Escala de azuis	6	---	---	---	EN ISO 105 B02
À fricção	SECO	Escala de cinzentos	4-5	---	---	---	EN ISO 105 X12
	HÚMIDO		4	---	---	---	
À lavagem			4-5	4-5	4-5	4-5	EN ISO 105 C06
À Água			4-5	4-5	4-5	4-5	EN ISO 105 E01
Ao suor alcalino			4-5	4-5	4-5	4-5	EN ISO 105 E04
Ao suor ácido			4-5	4-5	4-5	4-5	
À limpeza a seco			4-5	---	---	---	EN ISO 105 D01
À prensagem a quente (150 °C)			4-5	---	---	---	EN ISO 105 X11

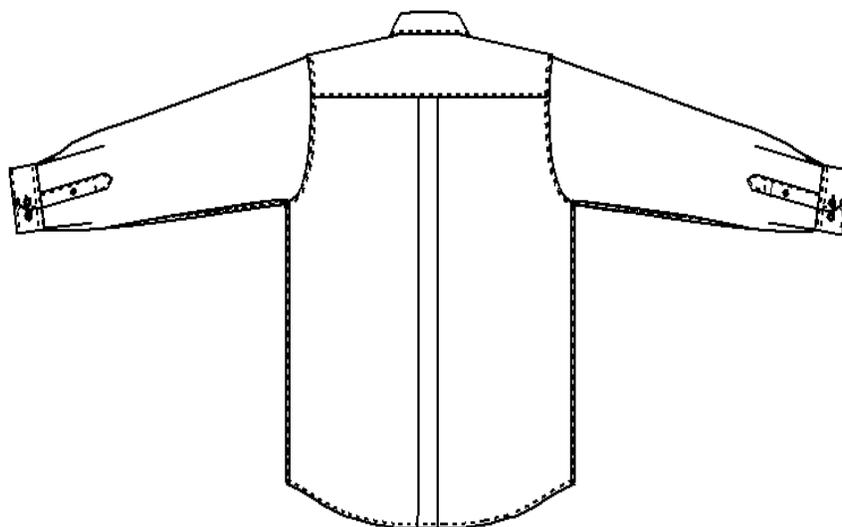
ANEXO II

FIGURAS DOS ARTIGOS A FORNECER

CAMISA AZUL DE MANGA COMPRIDA – PESSOAL MASCULINO



Vista de frente

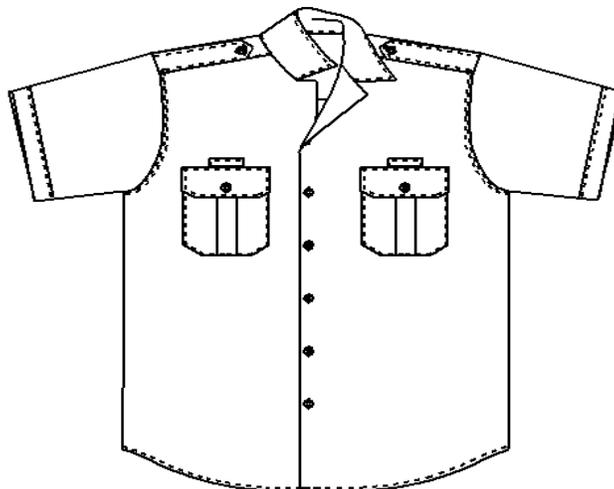


Vista de costas

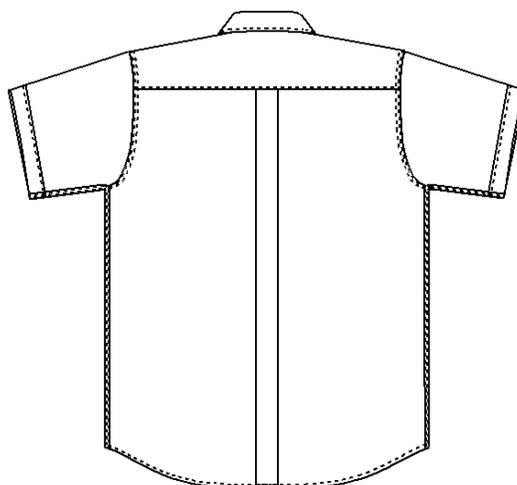
ANEXO II (Cont.)

FIGURAS DOS ARTIGOS A FORNECER

CAMISA AZUL DE MEIA-MANGA MODELO A – PESSOAL MASCULINO



Vista de frente



Vista de costas

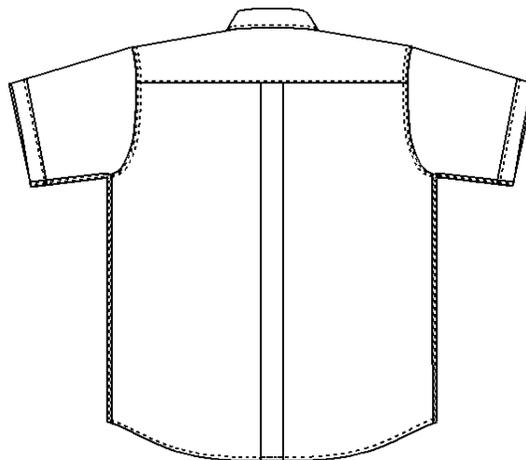
ANEXO II (Cont.)

FIGURAS DOS ARTIGOS A FORNECER

CAMISA AZUL DE MEIA-MANGA MODELO B – PESSOAL MASCULINO



Vista de frente



Vista de costas

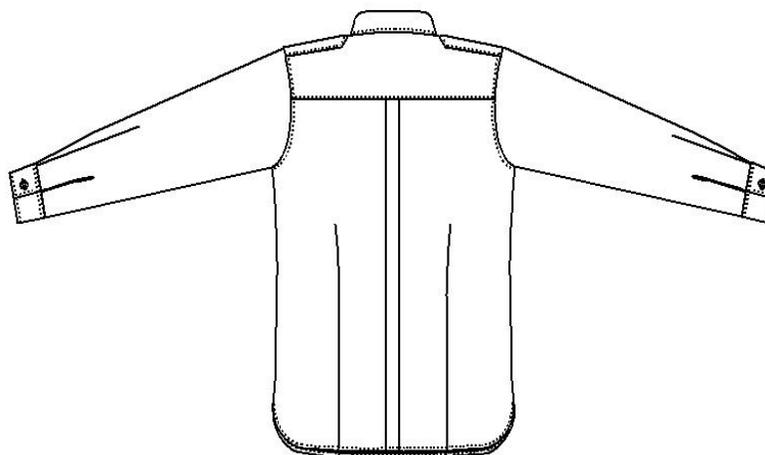
ANEXO II (Cont.)

FIGURAS DOS ARTIGOS A FORNECER

CAMISA AZUL DE MANGA COMPRIDA – PESSOAL FEMININO



Vista de frente

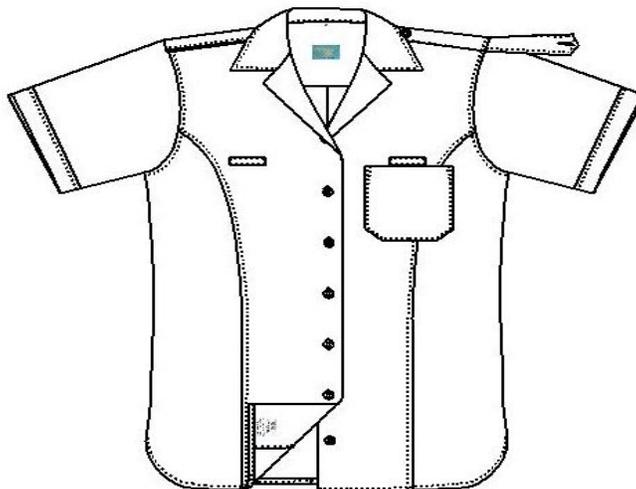


Vista de costas

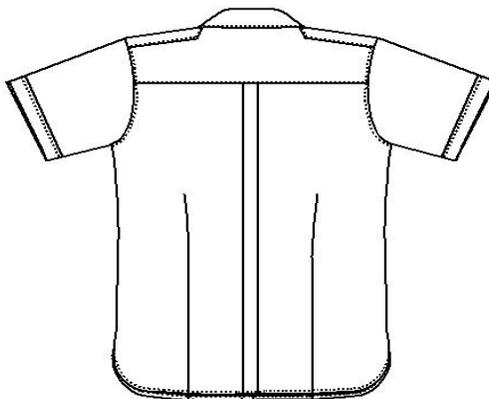
ANEXO II (Cont.)

FIGURAS DOS ARTIGOS A FORNECER

CAMISA AZUL DE MEIA MANGA MODELO A – PESSOAL FEMININO



Vista de frente



Vista de costas

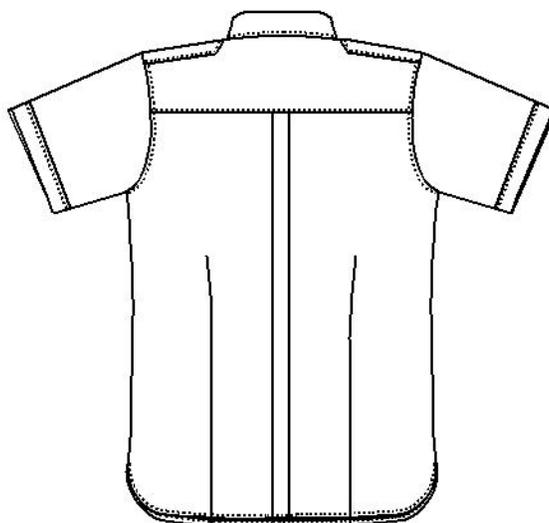
ANEXO II (Cont.)

FIGURAS DOS ARTIGOS A FORNECER

CAMISA AZUL DE MEIA MANGA MODELO B – PESSOAL FEMININO



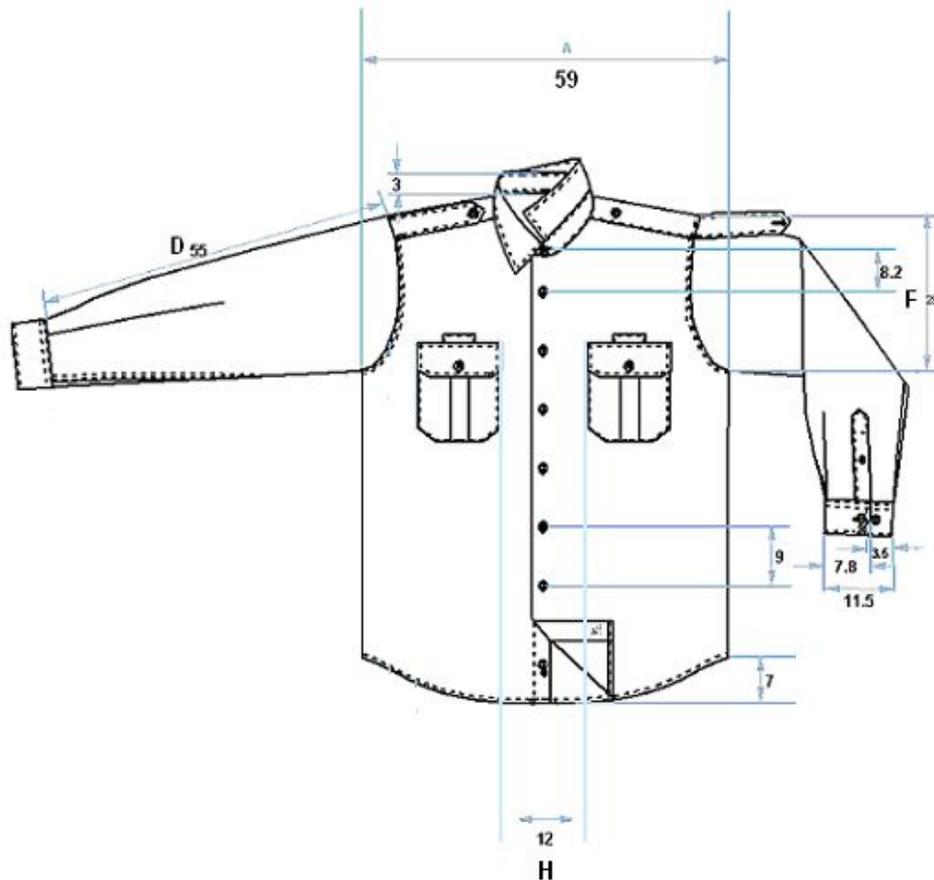
Vista de frente



Vista de costas

ANEXO II (Cont.)
PARÂMETROS DE CONSTRUÇÃO

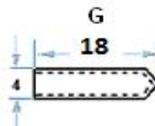
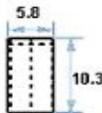
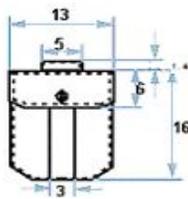
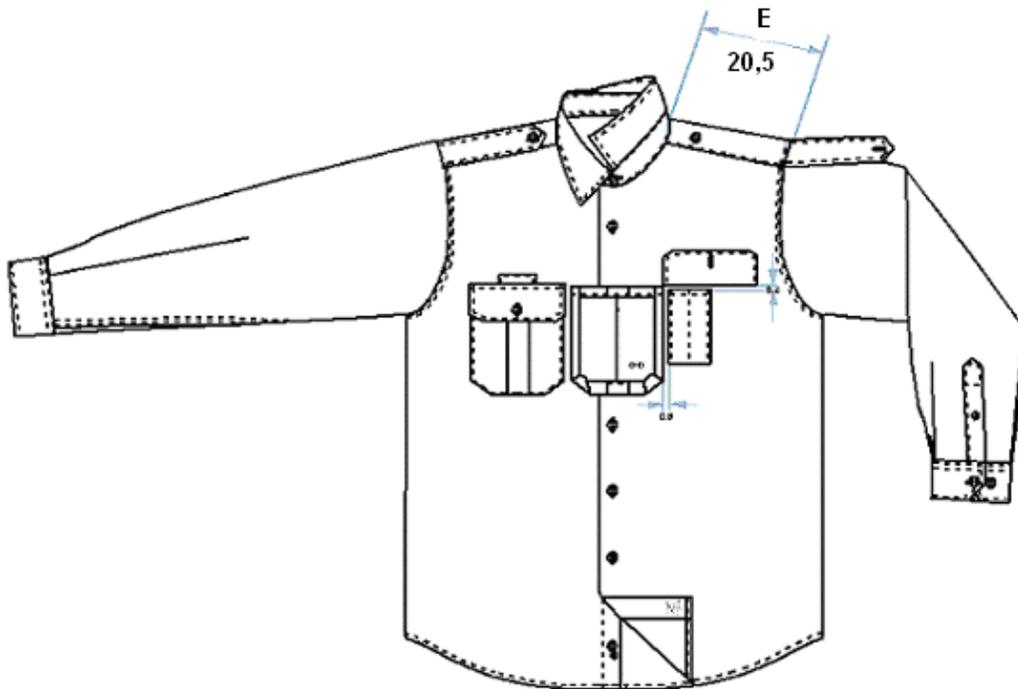
CAMISA AZUL DE MANGA COMPRIDA – PESSOAL MASCULINO



Obs. O tamanho base em estudo da camisa azul de manga comprida (colarinho de abotoar), é o tamanho 40
Unidades de medida em cm.

ANEXO II (Cont.)
PARÂMETROS DE CONSTRUÇÃO

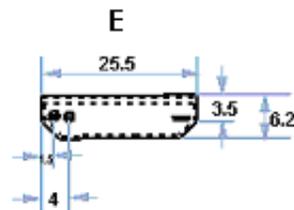
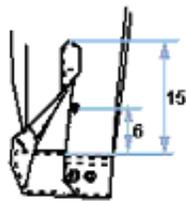
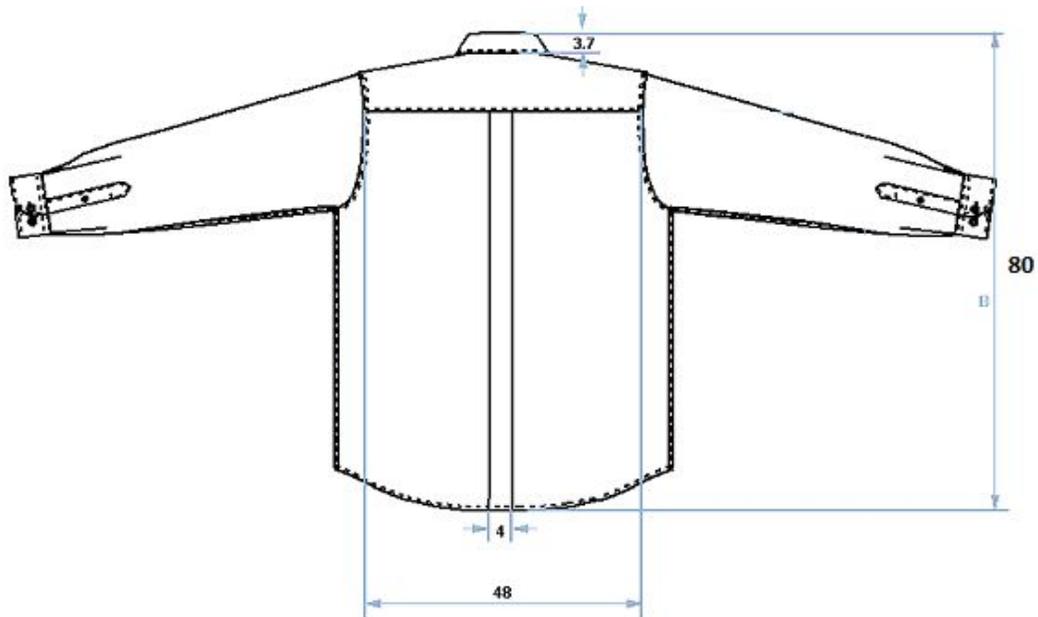
CAMISA AZUL DE MANGA COMPRIDA – PESSOAL MASCULINO



Obs.	O tamanho base em estudo da camisa azul de manga comprida (colarinho de abotoar), é o tamanho 40
	Unidades de medida em cm.

ANEXO II (Cont.)
PARÂMETROS DE CONSTRUÇÃO

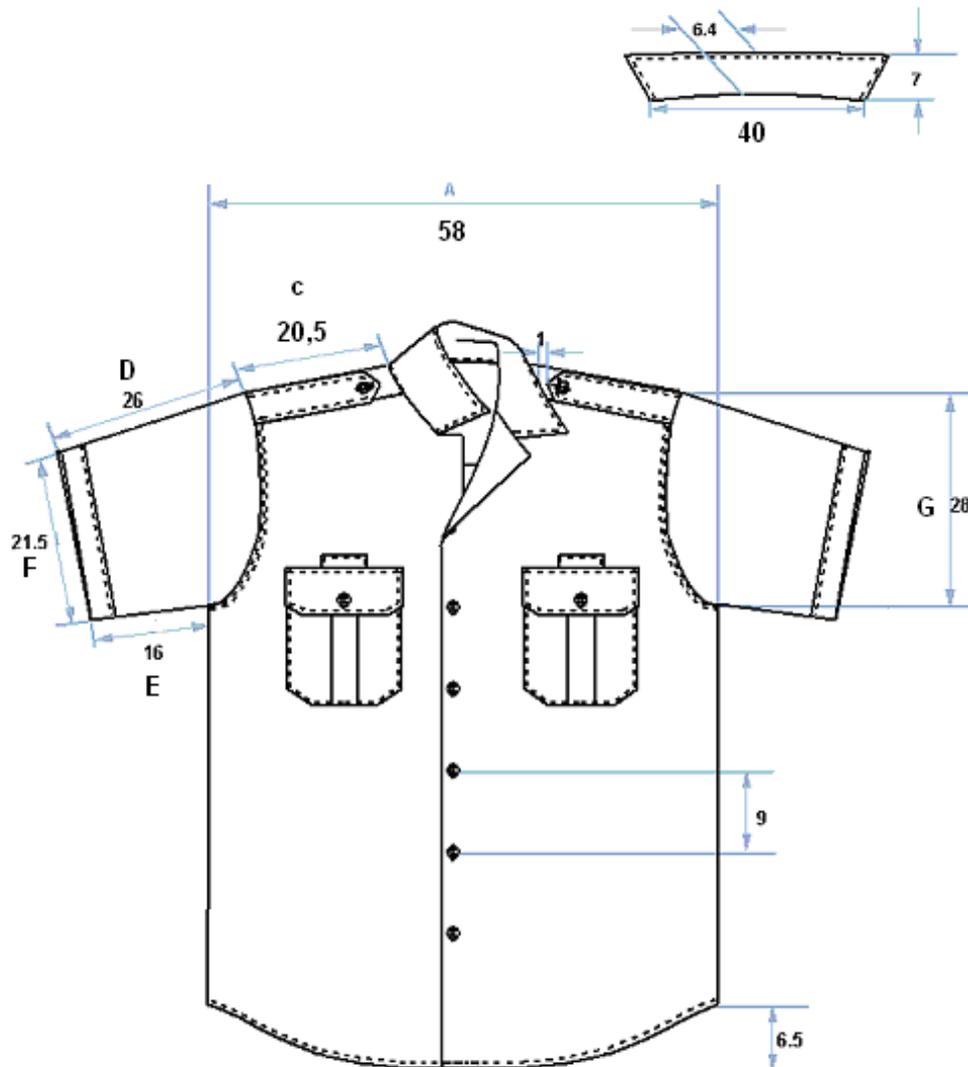
CAMISA AZUL DE MANGA COMPRIDA – PESSOAL MASCULINO



Obs.	O tamanho base em estudo da camisa azul de manga comprida (colarinho de abotoar), é o tamanho 40
	Unidades de medida em cm.

ANEXO II (Cont.)

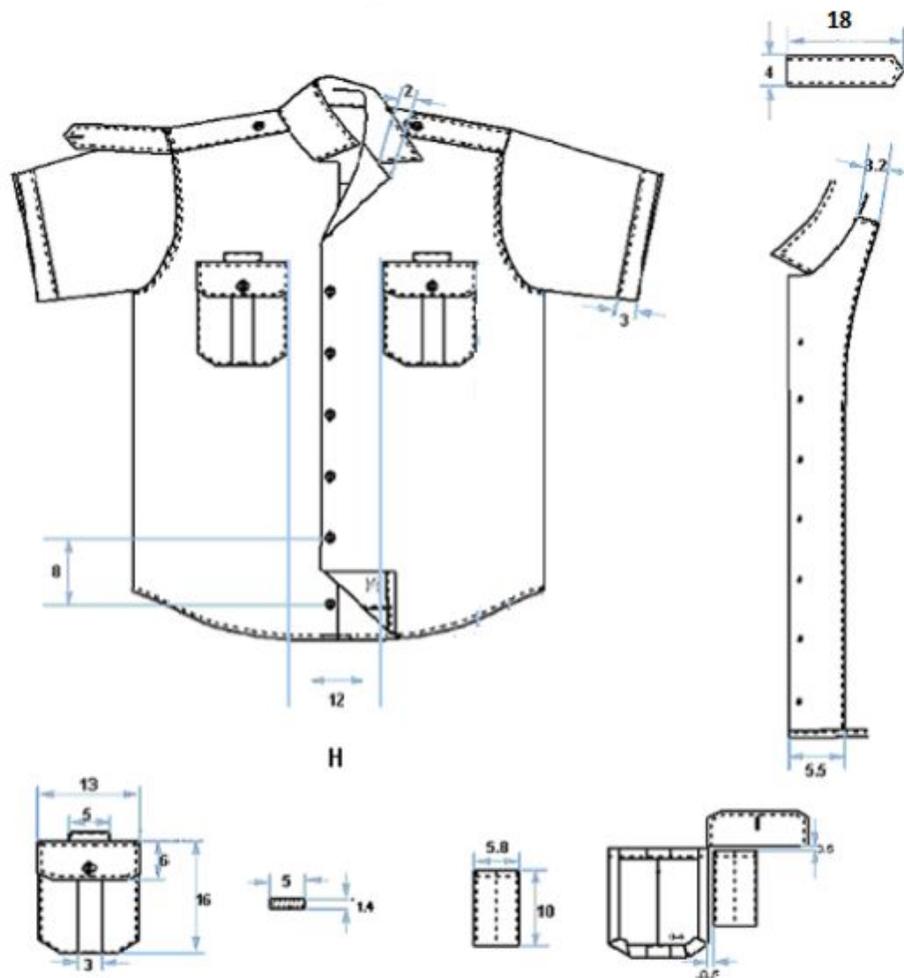
PARÂMETROS DE CONSTRUÇÃO

CAMISA AZUL DE MEIA-MANGA MODELO A – PESSOAL MASCULINO

Obs. O tamanho base em estudo da camisa azul de meia manga (gola sport), é o tamanho 40
Unidades de medida em cm.

ANEXO II (Cont.)
PARÂMETROS DE CONSTRUÇÃO

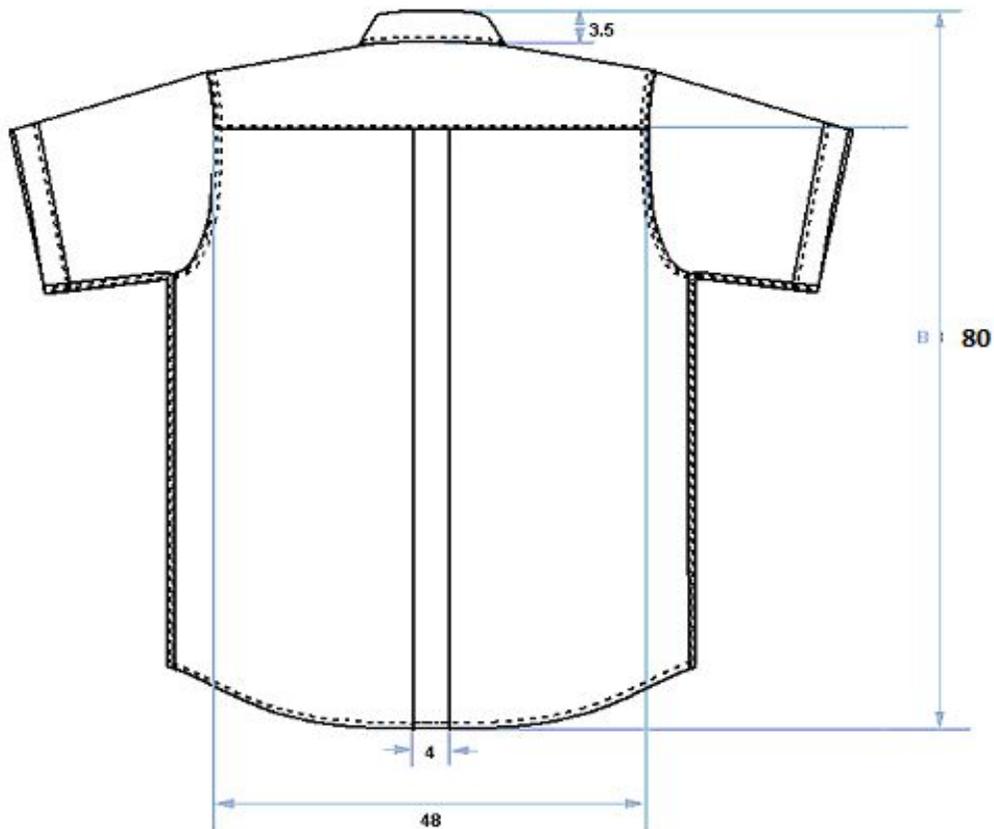
CAMISA AZUL DE MEIA-MANGA MODELO A – PESSOAL MASCULINO



Obs. O tamanho base em estudo da camisa azul de meia manga (gola sport), é o tamanho 40
 Unidades de medida em cm.

ANEXO II (Cont.)
PARÂMETROS DE CONSTRUÇÃO

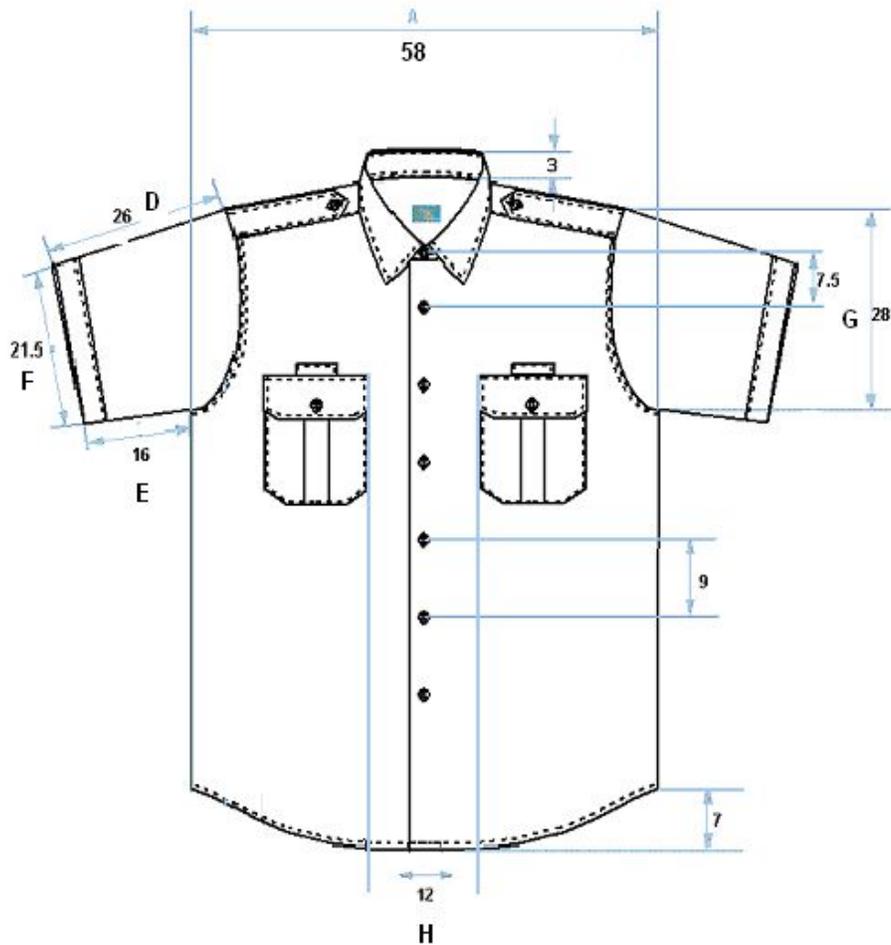
CAMISA AZUL DE MEIA-MANGA MODELO A – PESSOAL MASCULINO



Obs.	O tamanho base em estudo da camisa azul de meia manga (gola sport), é o tamanho 40
	Unidades de medida em cm.

ANEXO II (Cont.)
PARÂMETROS DE CONSTRUÇÃO

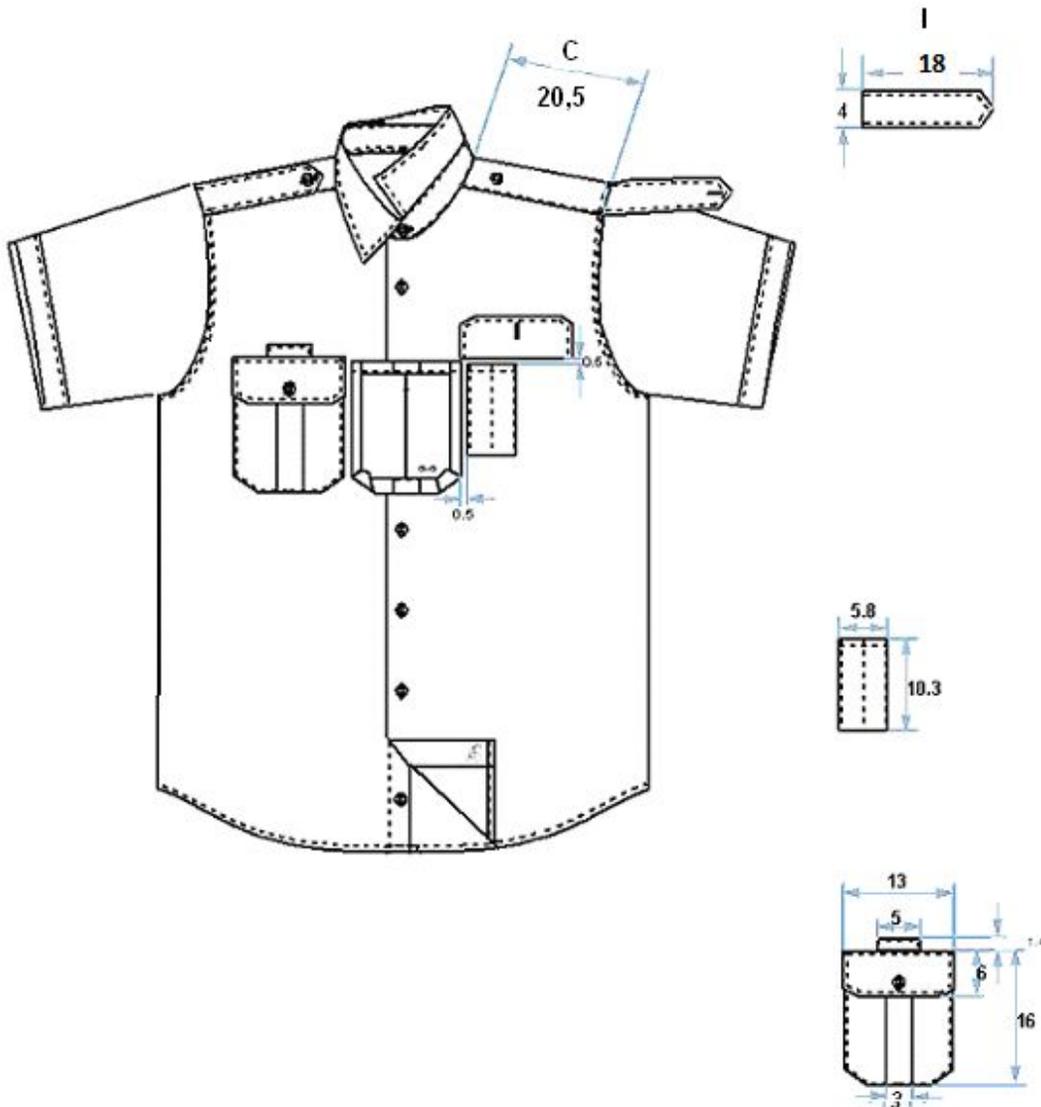
CAMISA AZUL DE MEIA-MANGA MODELO B – PESSOAL MASCULINO



Obs. O tamanho base em estudo da camisa azul de meia manga mod.b (colarinho de abotoar), é o tamanho 40
Unidades de medida em cm.

ANEXO II (Cont.)

PARÂMETROS DE CONSTRUÇÃO

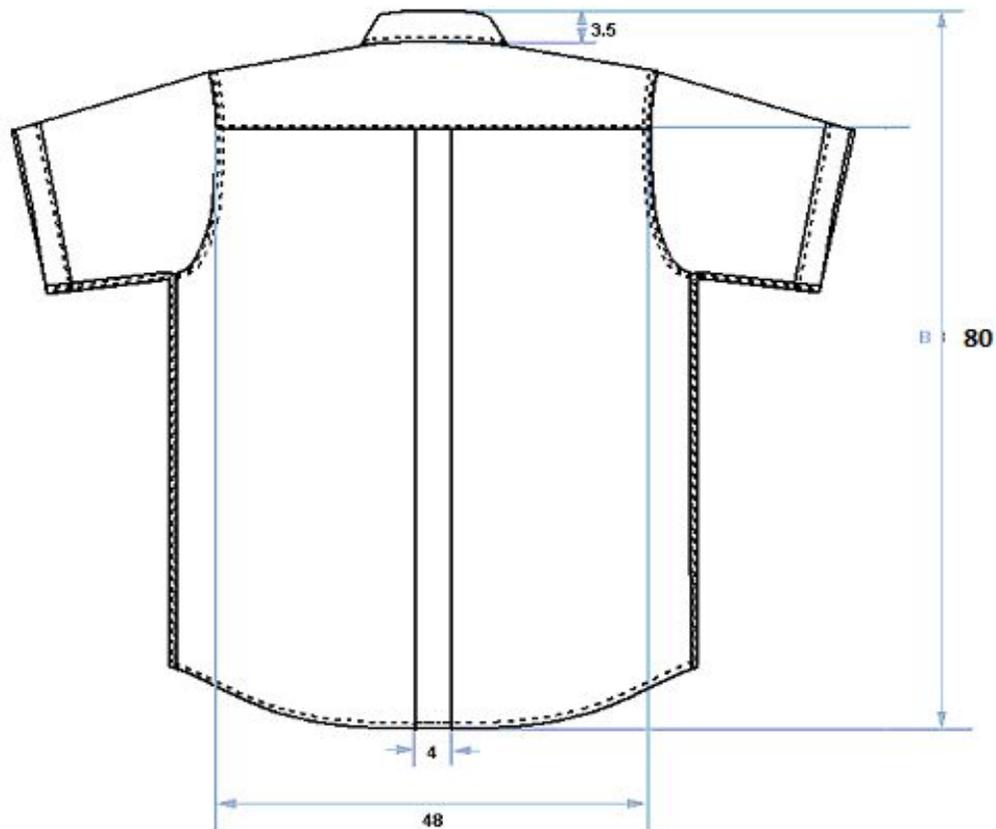
CAMISA AZUL DE MEIA-MANGA MODELO B – PESSOAL MASCULINO**Obs.**

O tamanho base em estudo da camisa azul de meia manga mod.b (colarinho de abotoar), é o tamanho 40

Unidades de medida em cm.

ANEXO II (Cont.)
PARÂMETROS DE CONSTRUÇÃO

CAMISA AZUL DE MEIA-MANGA MODELO B – PESSOAL MASCULINO



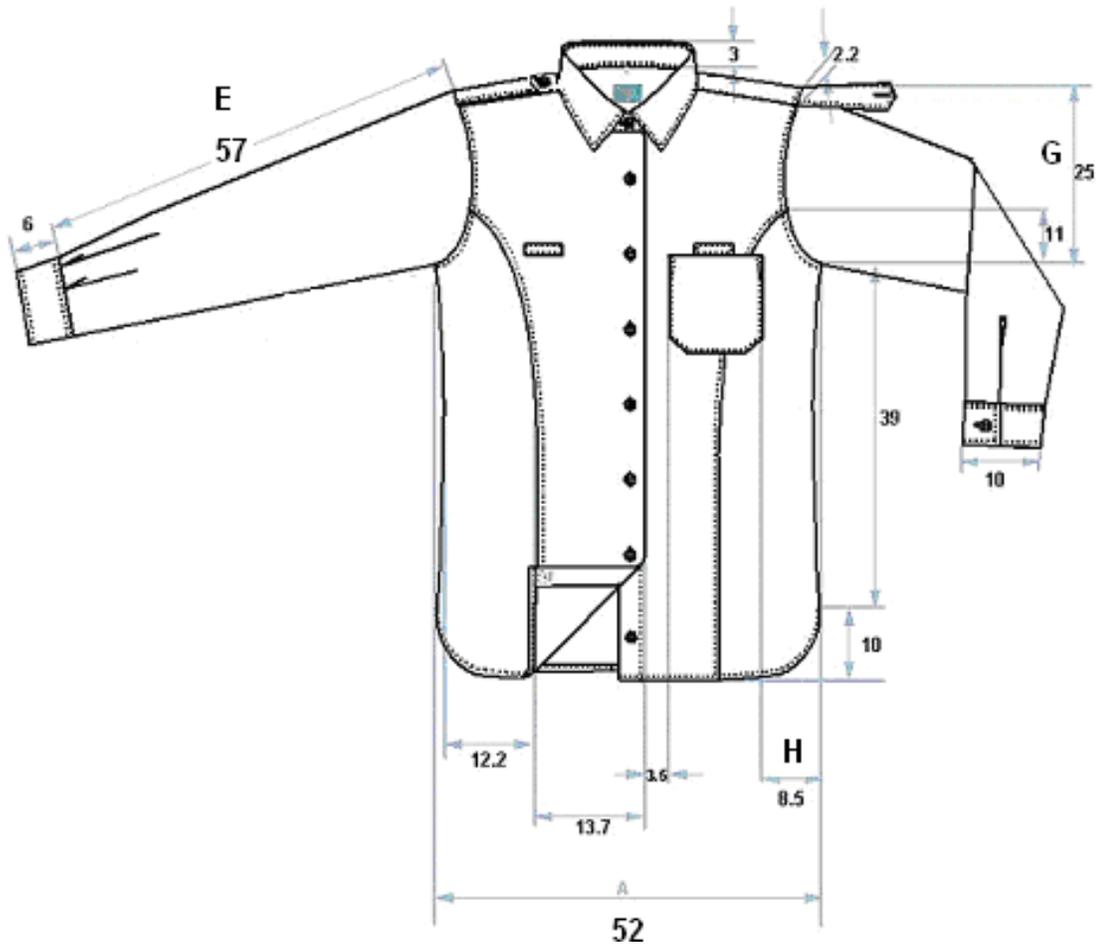
Obs.

O tamanho base em estudo da camisa azul de meia manga mod.b (colarinho de abotoar), é o tamanho 40

Unidades de medida em cm.

ANEXO II (Cont.)
PARÂMETROS DE CONSTRUÇÃO

CAMISA AZUL DE MANGA COMPRIDA – PESSOAL FEMININO



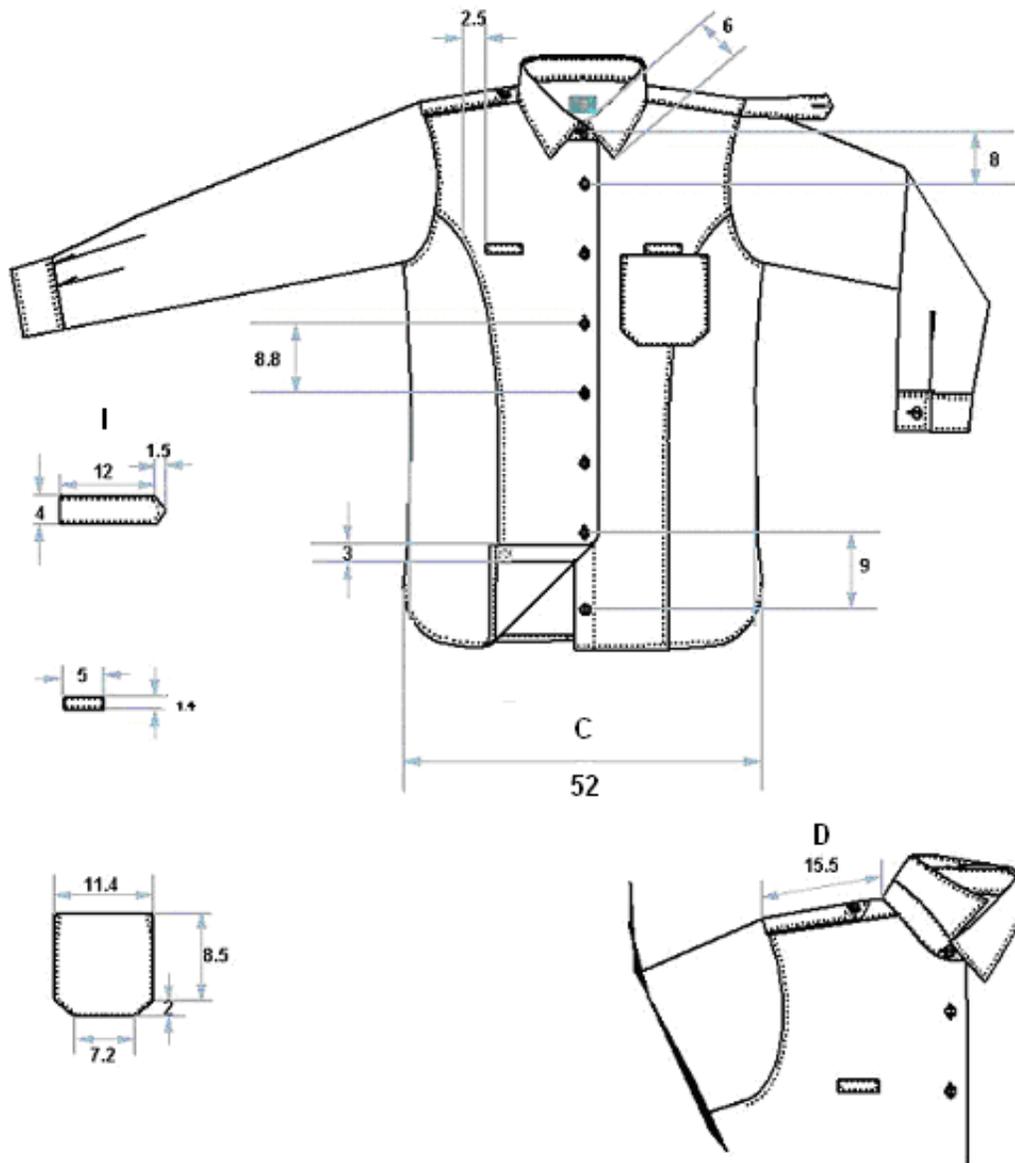
Obs.

O tamanho base em estudo da camisa azul de manga comprida, é o tamanho 36.

Unidades de medida em cm.

ANEXO II (Cont.)
PARÂMETROS DE CONSTRUÇÃO

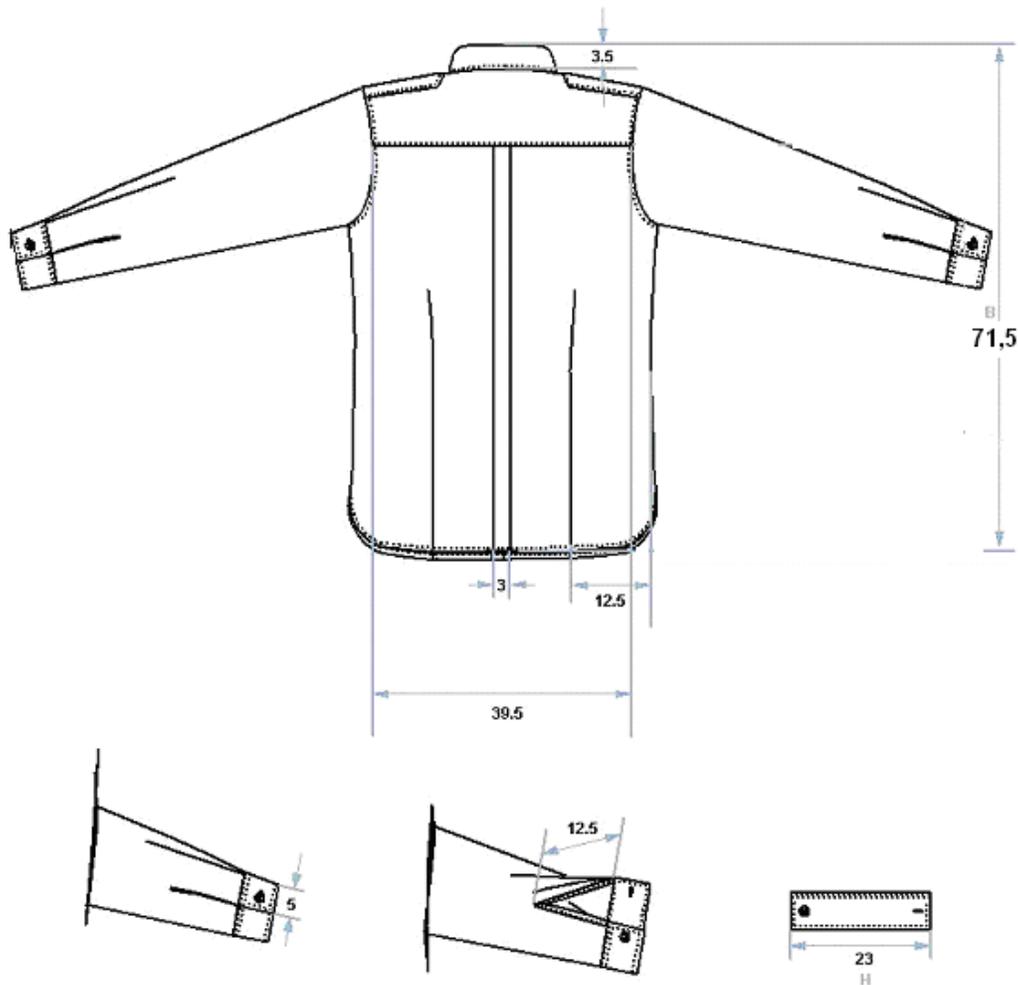
CAMISA AZUL DE MANGA COMPRIDA – PESSOAL FEMININO



Obs. O tamanho base em estudo da camisa azul de manga comprida, é o tamanho 36.
Unidades de medida em cm.

ANEXO II (Cont.)
PARÂMETROS DE CONSTRUÇÃO

CAMISA AZUL DE MANGA COMPRIDA – PESSOAL FEMININO



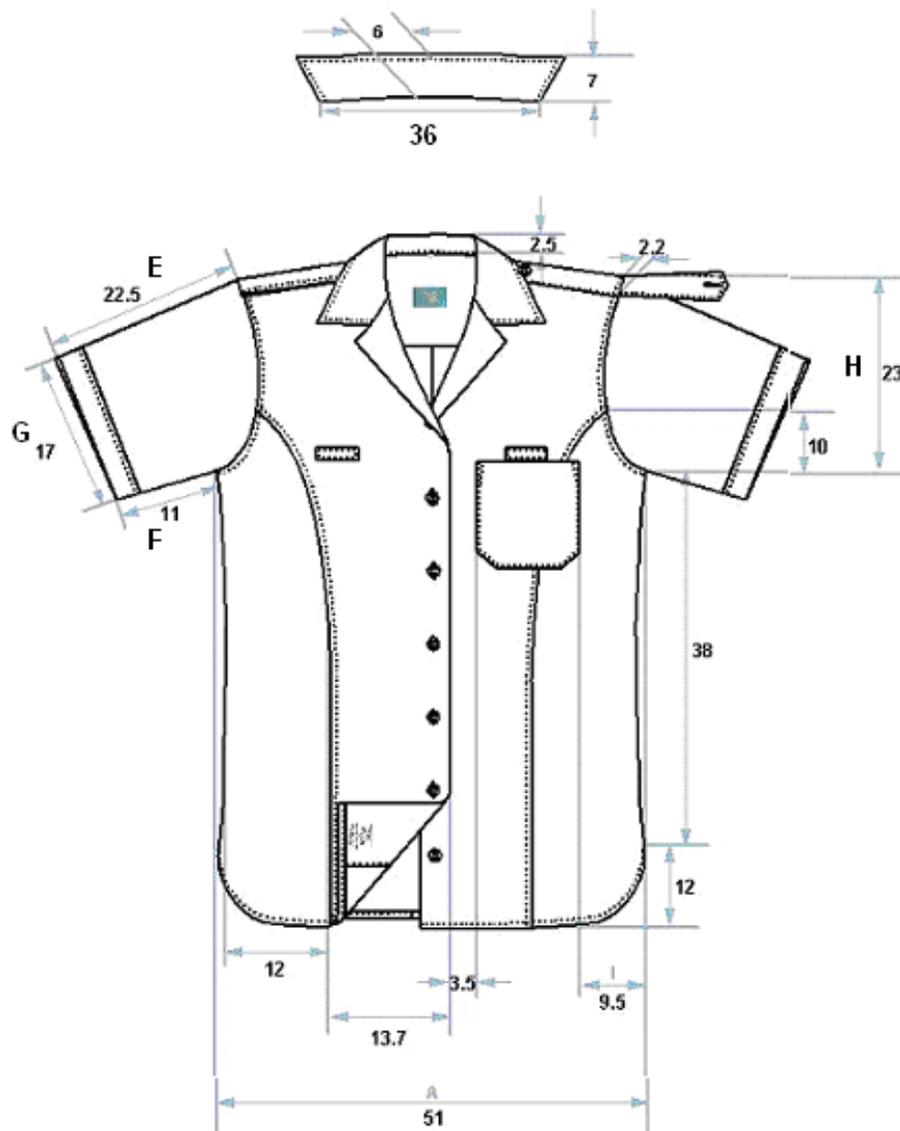
Obs.

O tamanho base em estudo da camisa azul de manga comprida, é o tamanho 36.

Unidades de medida em cm.

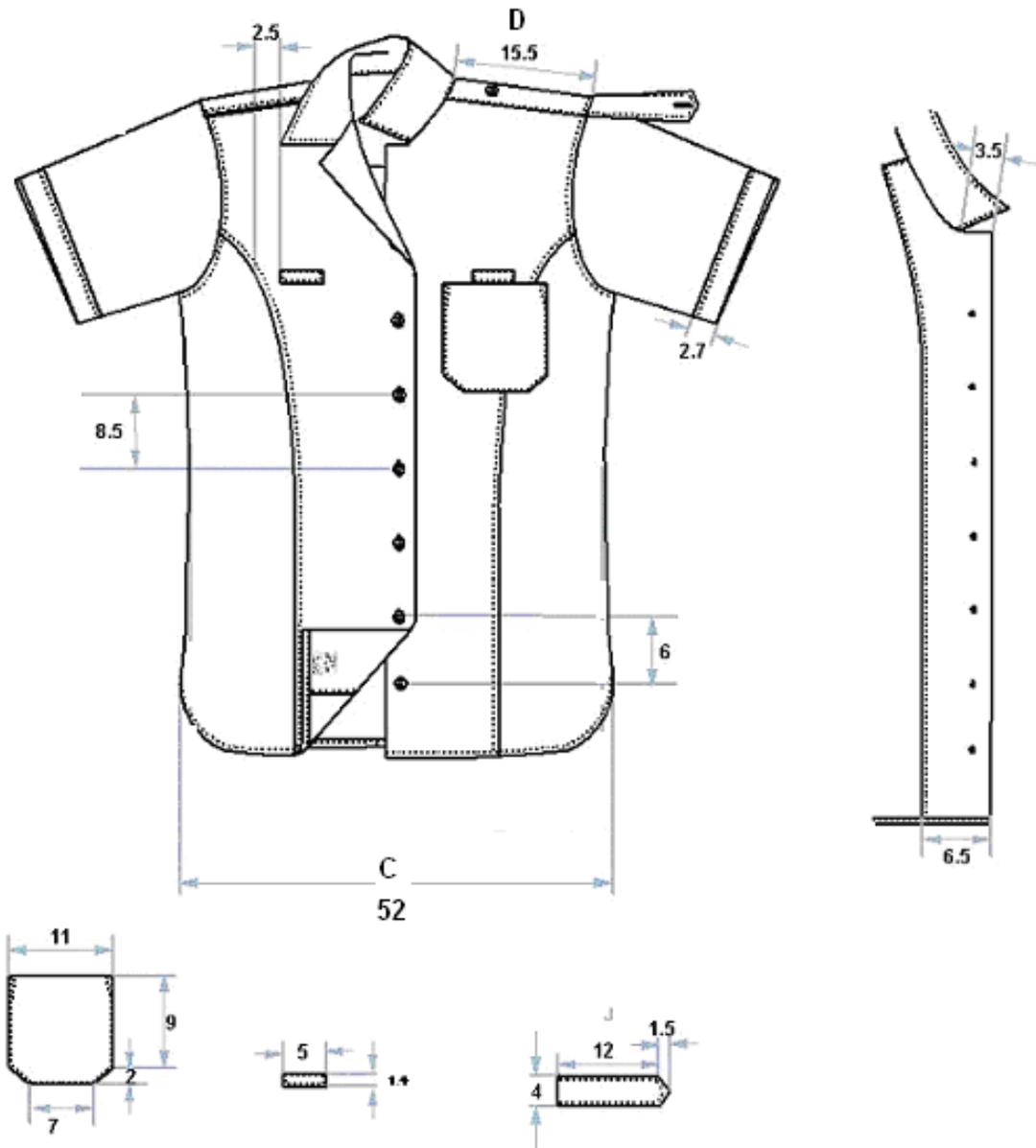
ANEXO II (Cont.)
PARÂMETROS DE CONSTRUÇÃO

CAMISA AZUL DE MEIA MANGA MODELO A – PESSOAL FEMININO



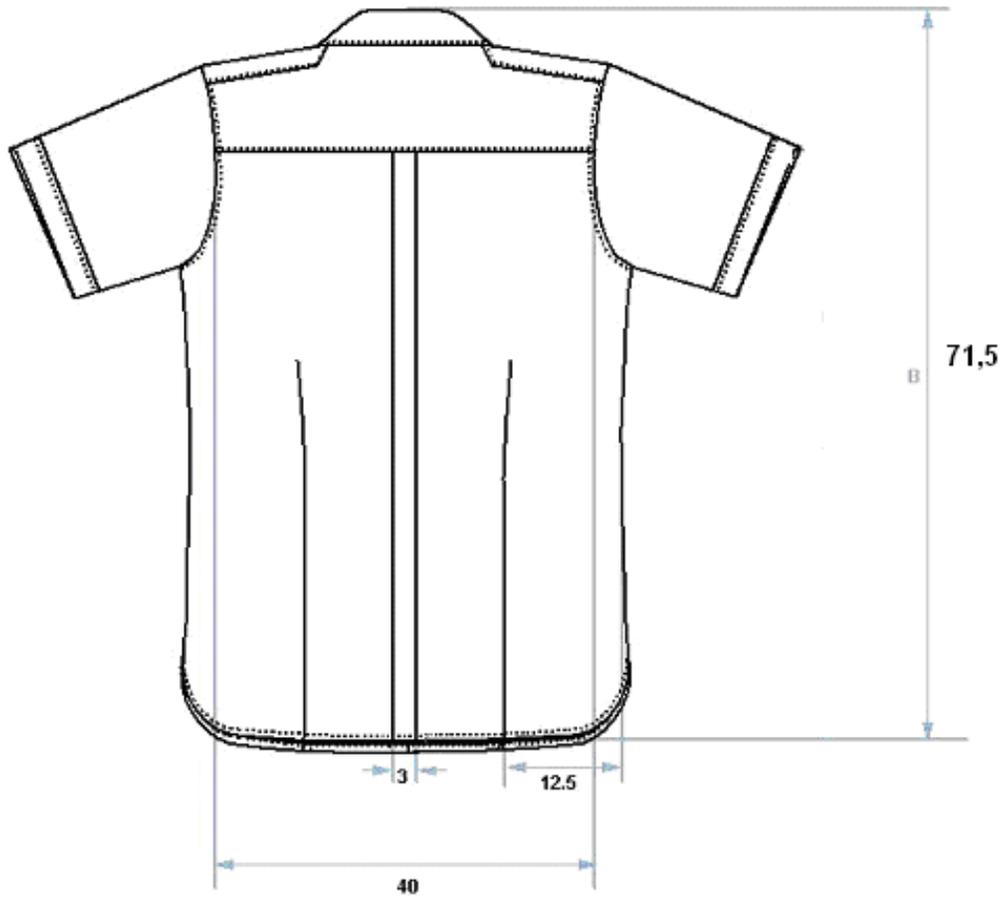
ANEXO II (Cont.)
PARÂMETROS DE CONSTRUÇÃO

CAMISA AZUL DE MEIA MANGA MODELO A – PESSOAL FEMININO



ANEXO II (cont.)
PARÂMETROS DE CONSTRUÇÃO

CAMISA AZUL DE MEIA MANGA MODELO A – PESSOAL FEMININO



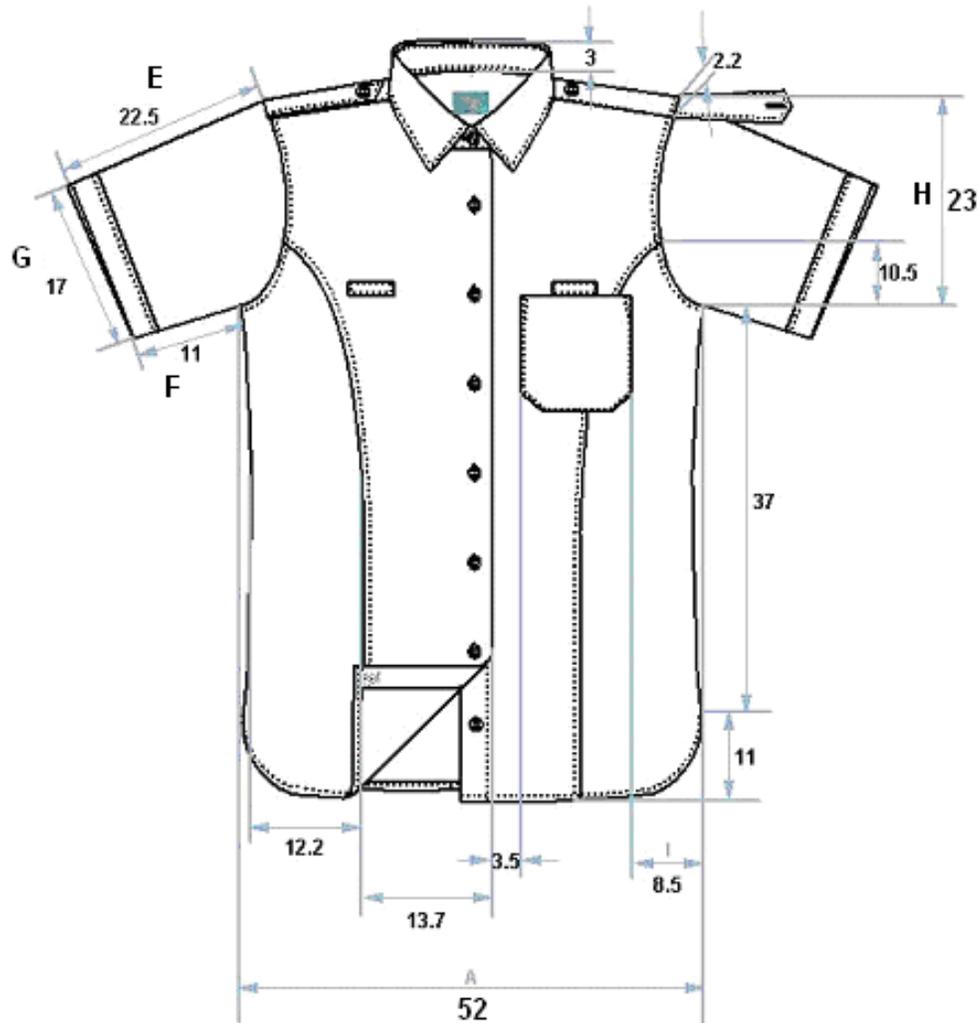
Obs.

O tamanho base em estudo da camisa azul de manga curta mod.a (gola "sport"), é o tamanho 36

Unidades de medida em cm.

ANEXO II (Cont.)
PARÂMETROS DE CONSTRUÇÃO

CAMISA AZUL DE MEIA MANGA MODELO B – PESSOAL FEMININO

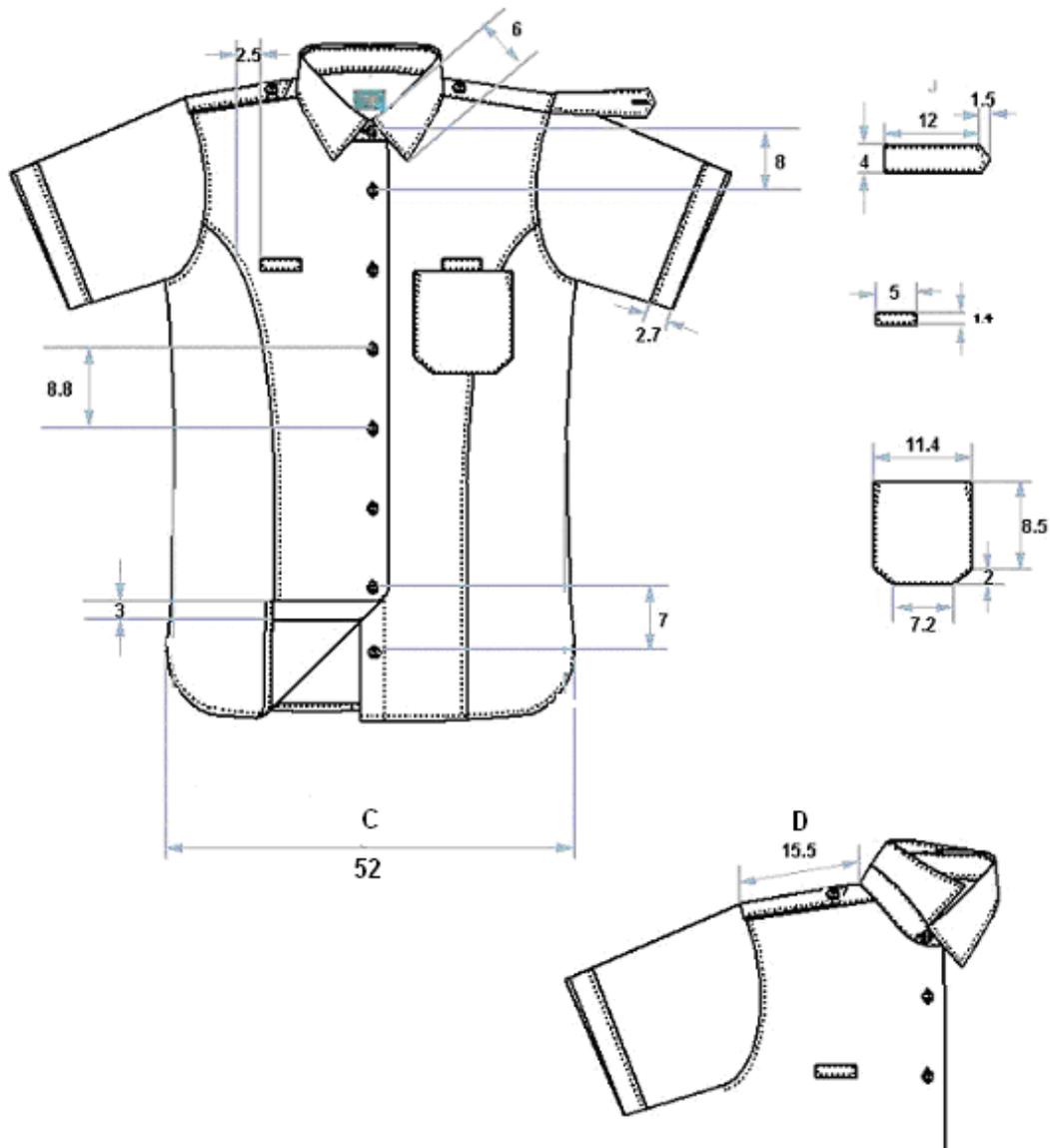


Obs. O tamanho base em estudo da camisa azul de manga curta mod.a (gola "sport"), é o tamanho 36
Unidades de medida em cm.

ANEXO II (Cont.)

PARÂMETROS DE CONSTRUÇÃO

CAMISA AZUL DE MEIA MANGA MODELO B – PESSOAL FEMININO



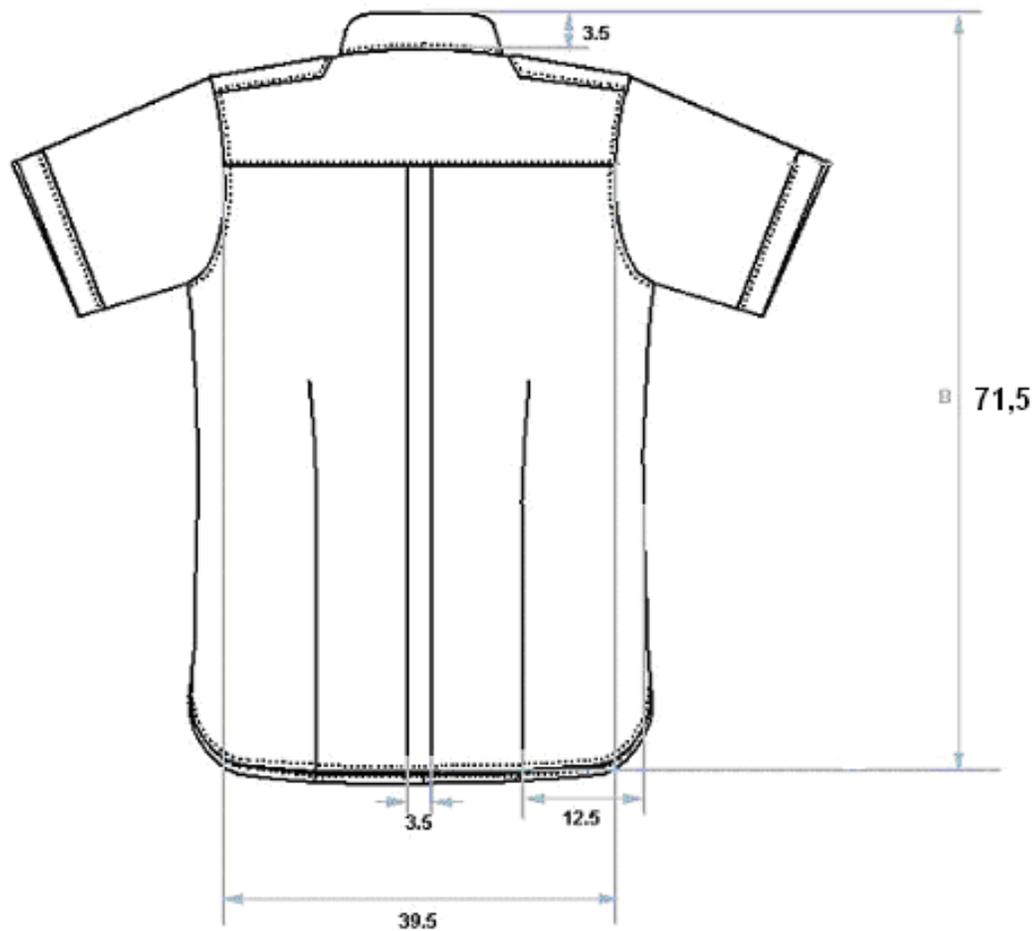
Obs.

O tamanho base em estudo da camisa azul de manga curta mod.a (gola "sport"), é o tamanho 36

Unidades de medida em cm.

ANEXO II (Cont.)
PARÂMETROS DE CONSTRUÇÃO

CAMISA AZUL DE MEIA MANGA MODELO B – PESSOAL FEMININO

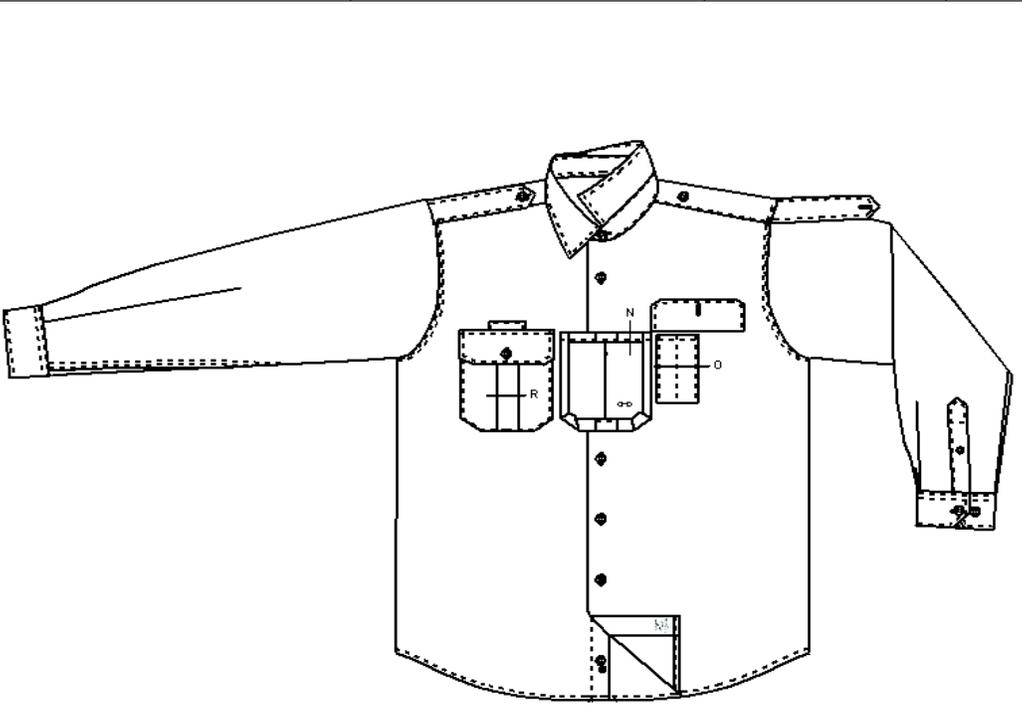
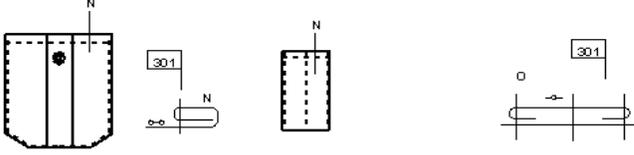


Obs. O tamanho base em estudo da camisa azul de manga curta mod.a (gola "sport"), é o tamanho 36
Unidades de medida em cm.

ANEXO II (Cont.)

FICHA DE ANÁLISE DE FABRICAÇÃO

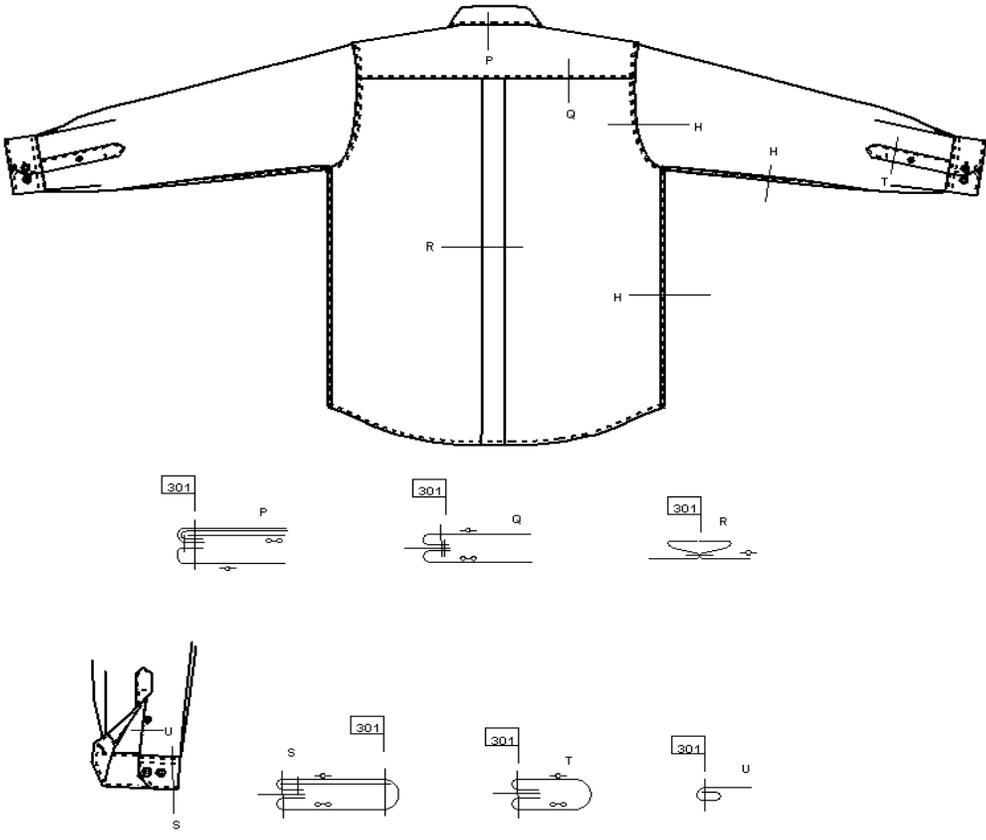
CAMISA AZUL DE MANGA COMPRIDA – PESSOAL MASCULINO

<i>Artigo:</i> Camisa Azul de Manga Comprida	<i>Modelo:</i> Homem	<i>Ref.</i>	<i>Pág.</i> 2/3
			
			
<p><u>Legenda</u> Direito ↔ Pesponto/Costura Tipo de ponto 301</p> <p> Avesso ↔</p>			

ANEXO II (Cont.)

FICHA DE ANÁLISE DE FABRICAÇÃO

CAMISA AZUL DE MANGA COMPRIDA – PESSOAL MASCULINO

Artigo: Camisa Azul de Manga Comprida Mod. B	Modelo: Homem	Ref.	Pág. 3/3								
											
<p>Legenda</p> <table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 25%;">Direito</td> <td style="width: 25%; text-align: center;">↔</td> <td style="width: 25%;">Pesponto/Costura</td> <td style="width: 25%;"></td> </tr> <tr> <td>Avesso</td> <td style="text-align: center;">∞</td> <td></td> <td>Tipo de ponto 301</td> </tr> </table>				Direito	↔	Pesponto/Costura		Avesso	∞		Tipo de ponto 301
Direito	↔	Pesponto/Costura									
Avesso	∞		Tipo de ponto 301								

ANEXO II (Cont.)

FICHA DE ANÁLISE DE FABRICAÇÃO

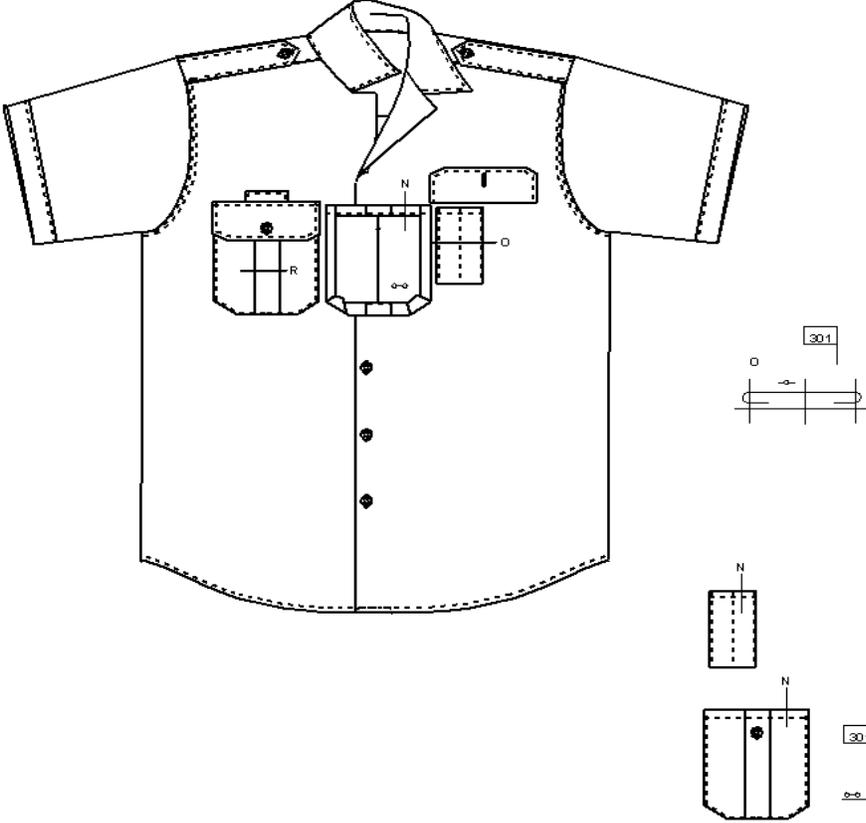
CAMISA AZUL DE MEIA-MANGA MODELO A – PESSOAL MASCULINO

<p><i>Artigo:</i> Camisa Azul de Meia Manga Mod. A</p>	<p><i>Modelo:</i> Homem</p>	<p><i>Ref.</i></p>	<p><i>Pág.</i> 1/3</p>
<p>Legenda Direito ↔ Pesponto/Costura Tipo de ponto 301 401</p> <p> Avesso ↔</p>			

ANEXO II (Cont.)

FICHA DE ANÁLISE DE FABRICAÇÃO

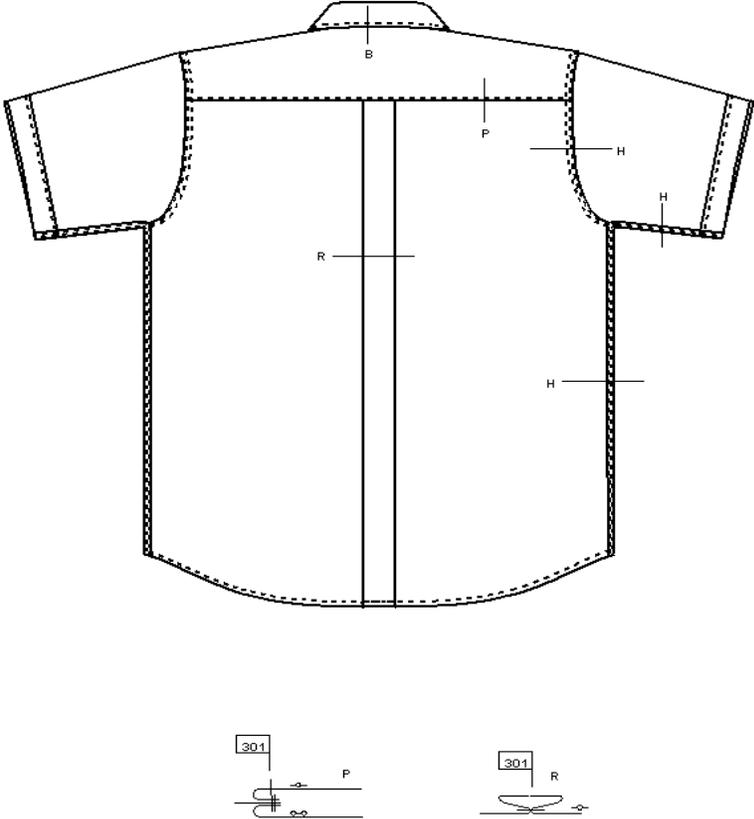
CAMISA AZUL DE MEIA-MANGA MODELO A – PESSOAL MASCULINO

<i>Artigo:</i> Camisa Azul de Meia Manga Mod. A	<i>Modelo:</i> Homem	<i>Ref.</i>	<i>Pág.</i> 2/3
			
<u>Legenda</u> Direito ↗ Avesso ↘		Pesponto/Costura Tipo de ponto 301	

ANEXO II (Cont.)

FICHA DE ANÁLISE DE FABRICAÇÃO

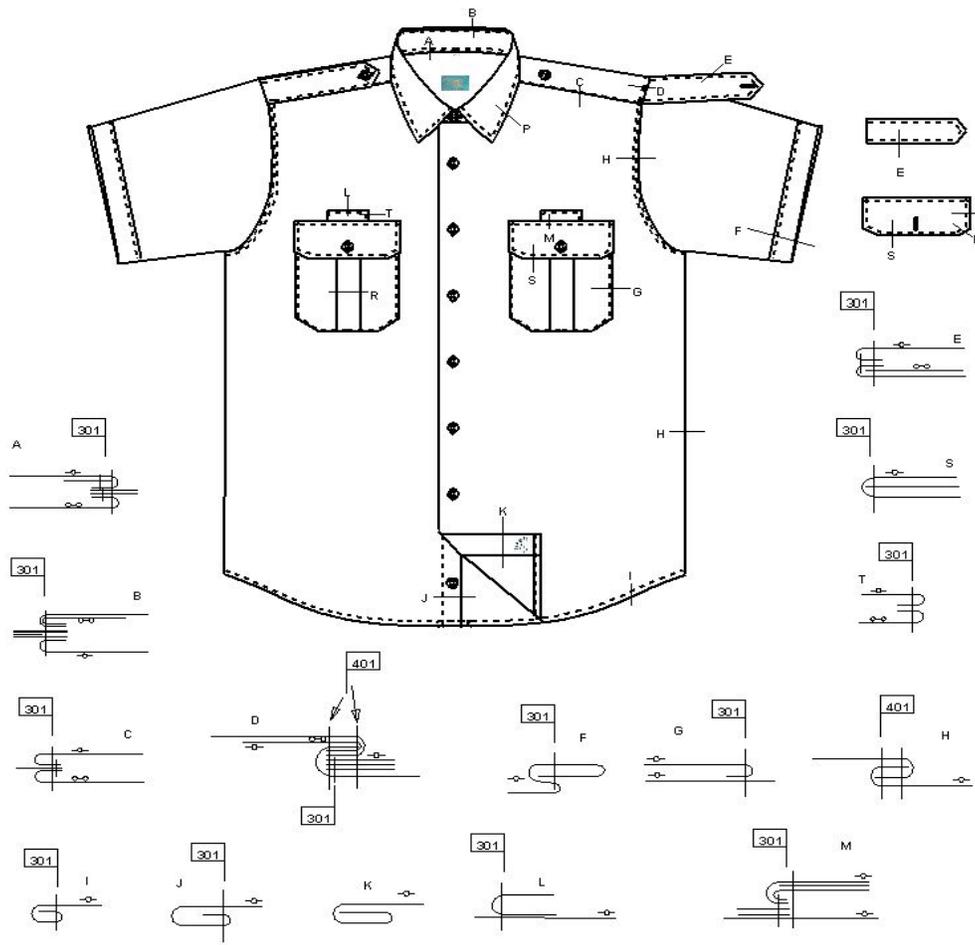
CAMISA AZUL DE MEIA-MANGA MODELO A – PESSOAL MASCULINO

<p><i>Artigo:</i> Camisa Azul de Meia Manga Mod. A</p>	<p><i>Modelo:</i> Homem</p>	<p><i>Ref.</i></p>	<p><i>Pág.</i> 3/3</p>
 <p>The drawing shows a front view of a short-sleeved shirt. Labels include: B (collar width), P (shoulder seam), H (sleeve length), R (body length), and H (side seam). Below the main drawing are two detail views: one for point P showing a seam with a 301 stitch, and one for point R showing a seam with a 301 stitch.</p>			
<p><u>Legenda</u> Direito ⇄ Avesso ∞</p>		<p>Pesponto/Costura</p>	<p>Tipo de ponto 301</p>

ANEXO II (Cont.)

FICHA DE ANÁLISE DE FABRICAÇÃO

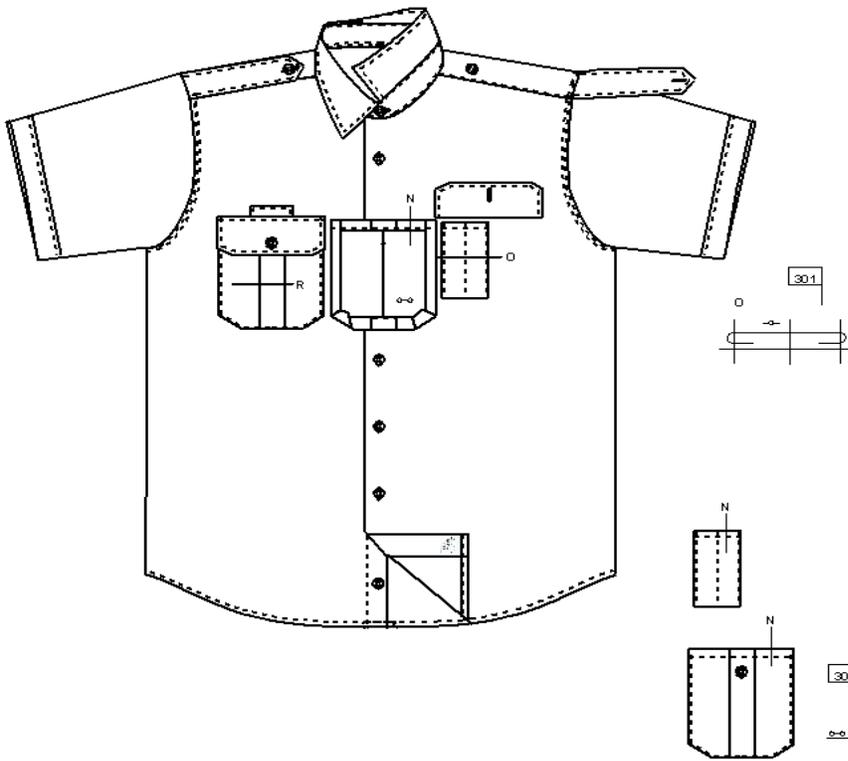
CAMISA AZUL DE MEIA-MANGA MODELO B – PESSOAL MASCULINO

<i>Artigo:</i> Camisa Azul de Meia Manga Mod. B	<i>Modelo:</i> Homem	<i>Ref.</i>	<i>Pág.</i> 1/3								
											
<p>Legenda</p> <table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 25%;">Direito</td> <td style="width: 25%; text-align: center;">↔</td> <td style="width: 25%;">Pesponto/Costura</td> <td style="width: 25%;"></td> </tr> <tr> <td>Avesso</td> <td style="text-align: center;">↔</td> <td></td> <td>Tipo de ponto</td> </tr> </table>				Direito	↔	Pesponto/Costura		Avesso	↔		Tipo de ponto
Direito	↔	Pesponto/Costura									
Avesso	↔		Tipo de ponto								
<table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 25%; text-align: center;">301</td> <td style="width: 25%; text-align: center;">301</td> <td style="width: 25%; text-align: center;">301</td> <td style="width: 25%; text-align: center;">401</td> </tr> </table>				301	301	301	401				
301	301	301	401								

ANEXO II (Cont.)

FICHA DE ANÁLISE DE FABRICAÇÃO

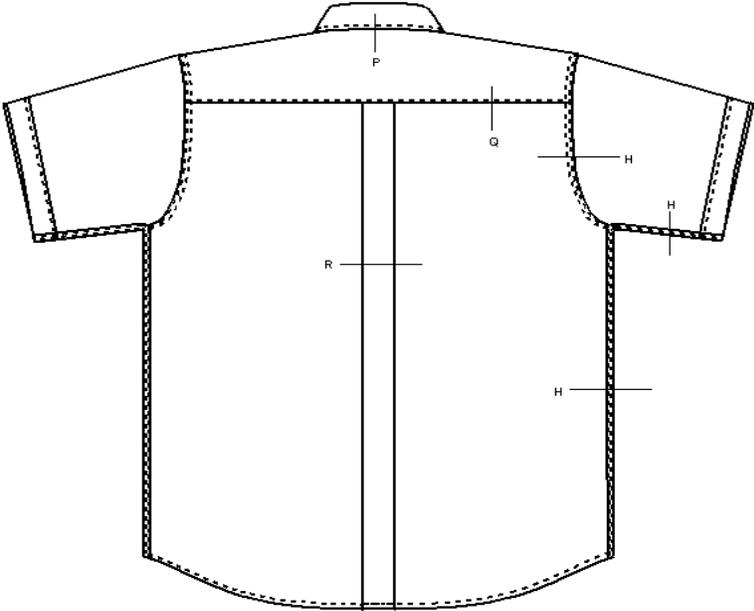
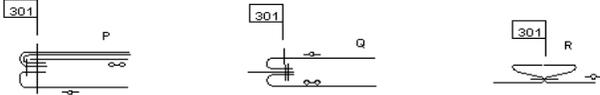
CAMISA AZUL DE MEIA-MANGA MODELO B – PESSOAL MASCULINO

<i>Artigo:</i> Camisa Azul de Meia Manga Mod. B	<i>Modelo:</i> Homem	<i>Ref.</i>	<i>Pág.</i> 2/3
			
<p><u>Legenda</u> Direito →</p> <p> Avesso ∞</p>		<p>Pesponto/Costura </p>	<p>Tipo de ponto 301</p>

ANEXO II (Cont.)

FICHA DE ANÁLISE DE FABRICAÇÃO

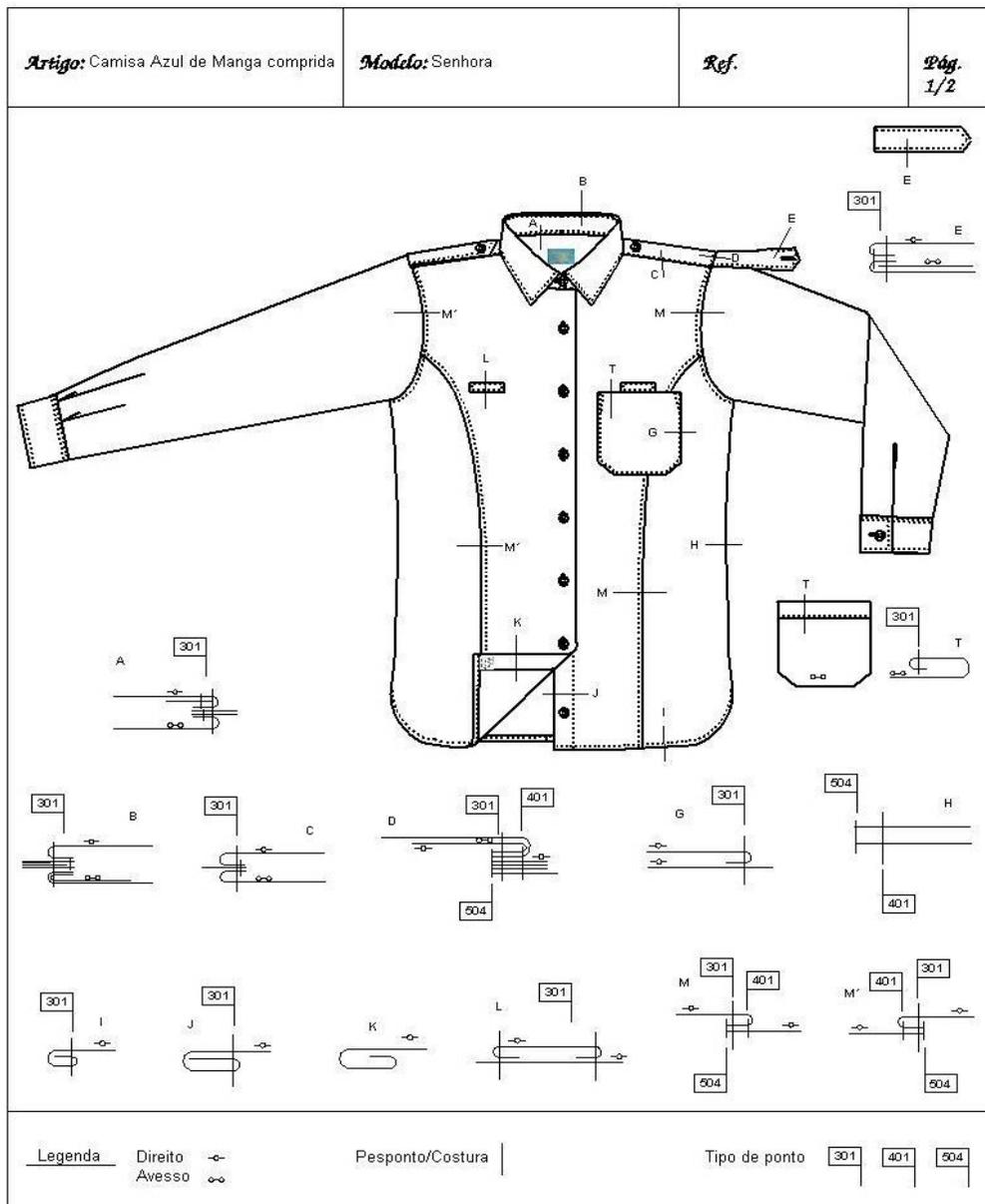
CAMISA AZUL DE MEIA-MANGA MODELO B – PESSOAL MASCULINO

<i>Artigo:</i> Camisa Azul de Meia Manga Mod. B	<i>Modelo:</i> Homem	<i>Ref.</i>	<i>Pág.</i> 3/3
			
			
<p><u>Legenda</u> Direito ↔ Pesponto/Costura Tipo de ponto 301</p> <p> Avesso ∞</p>			

ANEXO II (Cont.)

FICHA DE ANÁLISE DE FABRICAÇÃO

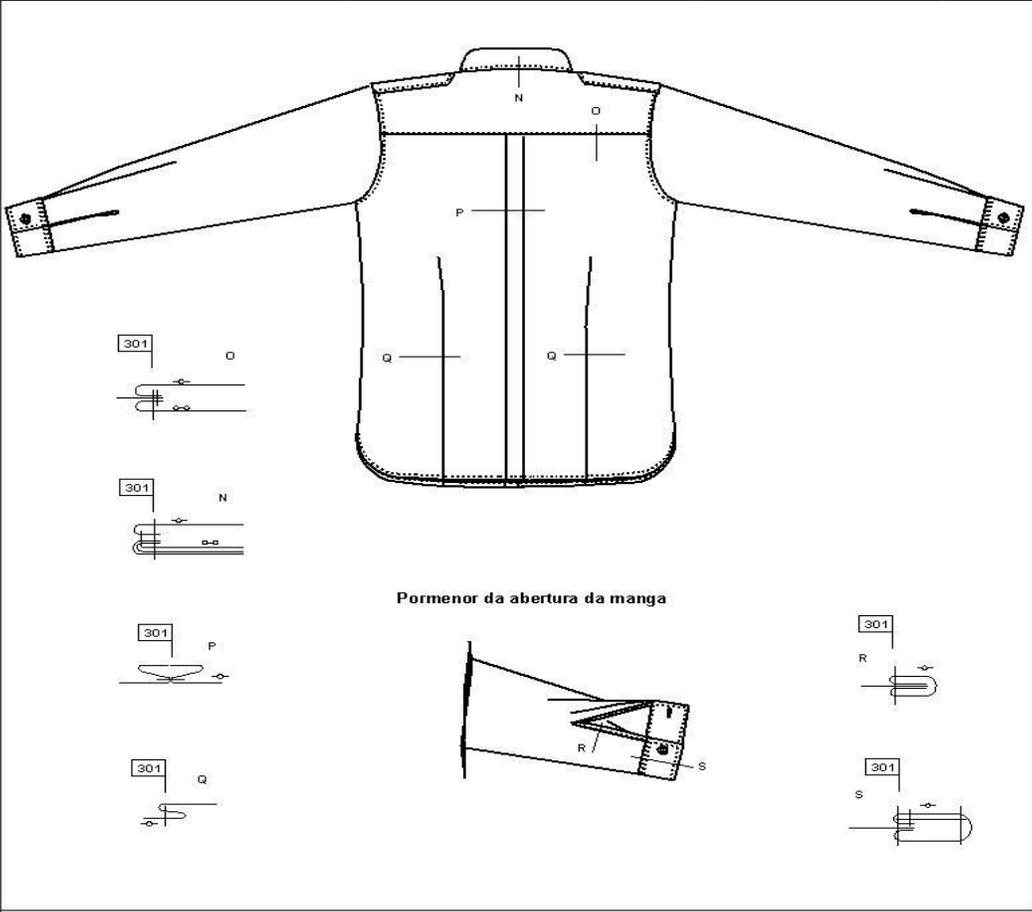
CAMISA AZUL DE MANGA COMPRIDA – PESSOAL FEMININO



ANEXO II (Cont.)

FICHA DE ANÁLISE DE FABRICAÇÃO

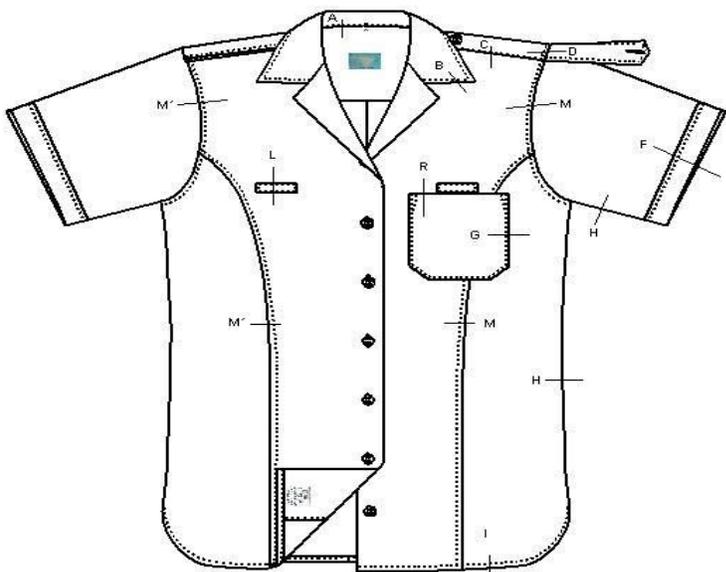
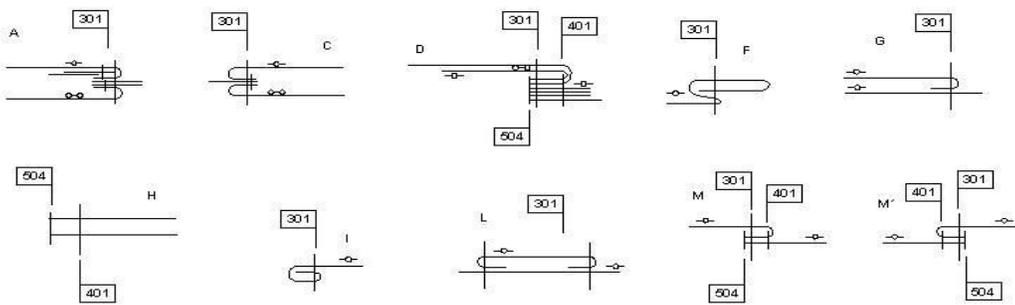
CAMISA AZUL DE MANGA COMPRIDA – PESSOAL FEMININO

<i>Artigo:</i> Camisa Azul de Manga comprida	<i>Modelo:</i> Senhora	<i>Ref.</i>	<i>Pág.</i> 2/2
			
<p><u>Legenda</u> Direito  Pesponto/Costura Tipo de ponto  301</p> <p> Avesso </p>			

ANEXO II (Cont.)

FICHA DE ANÁLISE DE FABRICAÇÃO

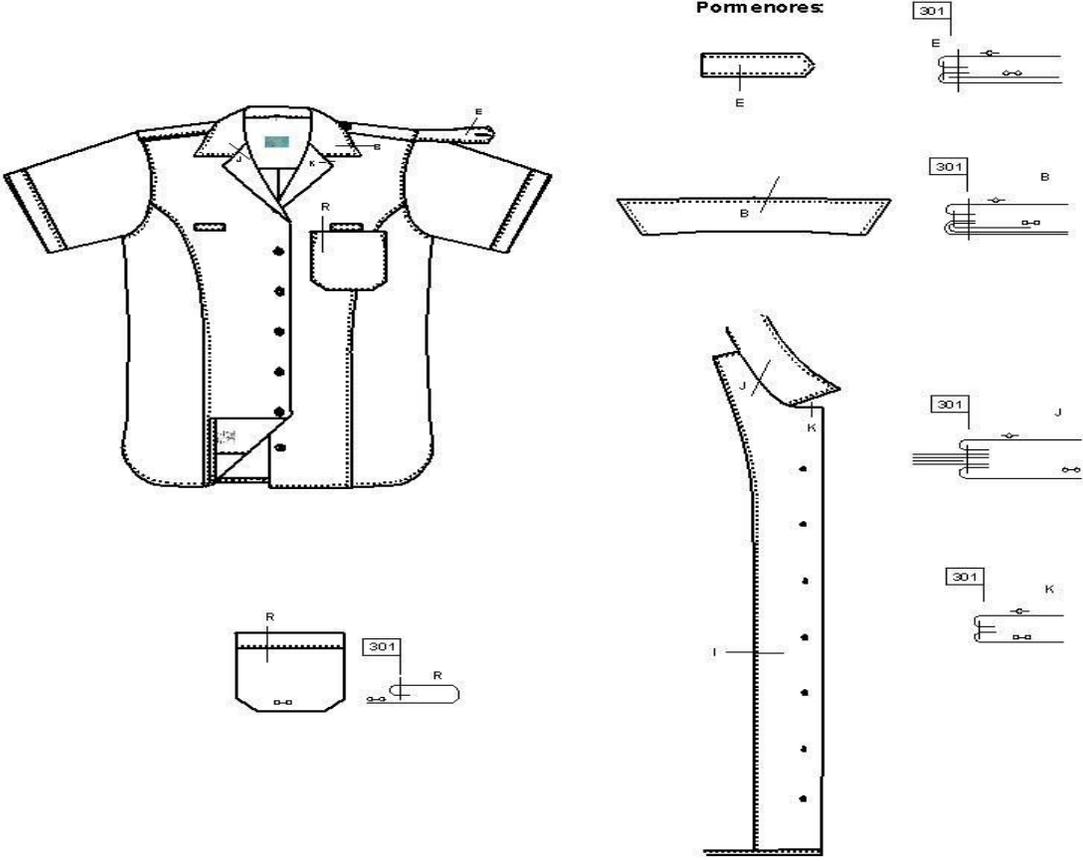
CAMISA AZUL DE MEIA MANGA MODELO A – PESSOAL FEMININO

<i>Artigo:</i> Camisa Azul de Meia Manga Mod. A	<i>Modelo:</i> Senhora	<i>Ref.</i>	<i>Pág.</i> 1/3
			
			
<p>Legenda</p> <p>Direito  Pesponto/Costura Tipo de ponto 301 401 504</p> <p>Avesso  </p>			

ANEXO II (Cont.)

FICHA DE ANÁLISE DE FABRICAÇÃO

CAMISA AZUL DE MEIA MANGA MODELO A – PESSOAL FEMININO

<i>Artigo:</i> Camisa Azul de Meia Manga Mod. A	<i>Modelo:</i> Senhora	<i>Ref.</i>	<i>Pág.</i> 2/3
<p>Pormenores</p> 			
<p>Legenda Direito  Pesponto/Costura Tipo de ponto </p> <p> Avesso </p>			

ANEXO II (Cont.)

FICHA DE ANÁLISE DE FABRICAÇÃO

CAMISA AZUL DE MEIA MANGA MODELO B – PESSOAL FEMININO

<p><i>Artigo:</i> Camisa Azul de Meia Manga Mod. B</p>	<p><i>Modelo:</i> Senhora</p>	<p><i>Ref.</i></p>	<p><i>Pág.</i> 1/2</p>																		
<p>Legenda</p> <table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 33%;">Direito</td> <td style="width: 33%; text-align: center;">↺</td> <td style="width: 33%;"></td> </tr> <tr> <td>Avesso</td> <td style="text-align: center;">↻</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td style="text-align: center;">Pesponto/Costura</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td style="text-align: center;">Tipo de ponto</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td style="text-align: center;"> <table border="1" style="display: inline-table; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="padding: 2px;">301</td> <td style="padding: 2px;">401</td> <td style="padding: 2px;">504</td> </tr> </table> </td> </tr> </table>				Direito	↺		Avesso	↻				Pesponto/Costura			Tipo de ponto			<table border="1" style="display: inline-table; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="padding: 2px;">301</td> <td style="padding: 2px;">401</td> <td style="padding: 2px;">504</td> </tr> </table>	301	401	504
Direito	↺																				
Avesso	↻																				
		Pesponto/Costura																			
		Tipo de ponto																			
		<table border="1" style="display: inline-table; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="padding: 2px;">301</td> <td style="padding: 2px;">401</td> <td style="padding: 2px;">504</td> </tr> </table>	301	401	504																
301	401	504																			

ANEXO II (Cont.)

FICHA DE ANÁLISE DE FABRICAÇÃO

CAMISA AZUL DE MEIA MANGA MODELO B – PESSOAL FEMININO

<p>Artigo: Camisa Azul de Meia Manga Mod. B</p>	<p>Modelo: Senhora</p>	<p>Ref.</p>	<p>Pág. 2/2</p>
<p>Legenda Direito Pesponto/Costura Tipo de ponto Avesso </p>			

ANEXO II (Cont.)**TABELA DE MEDIDAS****CAMISA AZUL DE MANGA COMPRIDA – PESSOAL MASCULINO**

Tamanho		37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	Tolerância (cm)
Medidas												
Perímetro da Gola		37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	±1,0
Tórax	A	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	±1,0
Altura total	B	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	±1,0
Comprimento ombro	C	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5	±0,5
Comprimento Manga	D	53,5	54	54,5	55	55,5	56	56,5	57	57,5	58	±1,0
Comprimento Punho	E	24,5	24,5	25,5	25,5	26,5	26,5	27,5	27,5	28	28	±0,5
Altura cava	F	27	28	28	29	30	30	32	32	32	32	±1,0
Distância entre Bolsos	H	11	11	11	12	12	12	12	12	13	13	±0,5
Comprimento da platina	G	16,5	17	17,5	18	18,5	19	19,5	20	20,5	21	±0,5

ANEXO II (Cont.)**TABELA DE MEDIDAS****CAMISA AZUL DE MEIA-MANGA MODELO A – PESSOAL MASCULINO**

Tamanho		37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	Tolerância (cm)
Medidas												
Comprimento da Gola		37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	±1,0
Tórax	A	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	±1,0
Altura total	B	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	±1,0
Comprimento ombro	C	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5	±0,5
Comprimento Manga	D	26	26	26	26	26	26	26	27	27	27	±0,5
Comprimento Manga	F	16	16	16	16	16	16	16	17	17	17	±0,5
Comprimento Punho	F	20,5	20,5	21,5	21,5	22,5	22,5	23,5	23,5	24	24,5	±0,5
Altura cava	G	27,5	27,5	28	28	29	29	31,5	31,5	31,5	32,5	±1,0
Distância entre Bolsos	H	11	11	11	12	12	12	12	12	13	13	±0,5
Comprimento da platina	I	16,5	17	17,5	18	18,5	19	19,5	20	20,5	21	±0,5

ANEXO II (Cont.)**TABELA DE MEDIDAS****CAMISA AZUL DE MEIA-MANGA MODELO B – PESSOAL MASCULINO**

Tamanho		37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	Tolerância (cm)
Medidas												
Perímetro da Gola		37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	±1,0
Tórax	A	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	±1,0
Altura total	B	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	±1,0
Comprimento ombro	C	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5	±0,5
Comprimento Manga	D	26	26	26	26	26	26	26	27	27	27	±0,5
Comprimento Manga	E	16	16	16	16	16	16	16	17	17	17	±0,5
Comprimento Punho	F	20,5	20,5	21,5	21,5	22,5	22,5	23,5	23,5	24	24,5	±0,5
Altura cava	G	27,5	27,5	28	28	29	29	31,5	31,5	31,5	32,5	±0,1
Distância entre Bolsos	H	11	11	11	12	12	12	12	12	13	13	±0,5
Comprimento da platina	I	16,5	17	17,5	18	18,5	19	19,5	20	20,5	21	±0,5

ANEXO II (Cont.)**TABELA DE MEDIDAS****CAMISA AZUL DE MANGA COMPRIDA – PESSOAL FEMININO**

Tamanho	33	34	35	36	37	38	39	40	41	Tolerância (cm)
Medidas	33	34	35	36	37	38	39	40	41	±1,0
Perímetro da Gola	33	34	35	36	37	38	39	40	41	±1,0
Tórax A	49	50	51	52	53	54	55	56	57	±1,0
Altura total B	70	70,5	71	71,5	72	72,5	73	73,5	74	±1,0
Largura fundo C	49	50	51	52	53	54	55	56	57	±1,0
Comprimento ombro D	15	15	15,5	15,5	15,5	15,5	16	16	16,5	±0,5
Comprimento Manga E	54	55	56	57	58	59	60	61	62	±1,0
Comprimento Punho F	22,5	22,5	23	23	24	24	25,5	25,5	26,5	±0,5
Altura cava G	23,5	24	24,5	25	25,5	26	27	27	27	±1,0
Distância do bolso à cava H	8,5	8,5	8,5	8,5	9,5	9,5	10,5	10,5	10,5	±0,5
Comprimento da platina I	13	13	13,5	13,5	13,5	13,5	14	14	14,5	±0,5

ANEXO II (Cont.)**TABELA DE MEDIDAS****CAMISA AZUL DE MEIA MANGA MODELO A – PESSOAL FEMININO**

Tamanho	33	34	35	36	37	38	39	40	41	Tolerância (cm)
Medidas										
Comprimento da Gola	33	34	35	36	37	38	39	40	41	±1,0
Tórax A	49	50	51	52	53	54	55	56	57	±1,0
Altura total B	70	70,5	71	71,5	72	72,5	73	73,5	74	±1,0
Largura fundo C	49	50	51	52	53	54	55	56	57	±1,0
Comprimento ombro D	15	15	15.5	15.5	15.5	15.5	16	16.5	17	±0,5
Comprimento Manga E	22.5	22.5	22.5	22.5	23.5	23.5	24.5	25	26	±0,5
Comprimento Manga F	11	11	11	11	11.5	11.5	12	12.5	13	±0,5
Comprimento Punho G	17	17	17	17	17	17	17.5	17.5	18	±0,5
Altura cava K	23	23	23	23	24.5	24.5	24.5	25	26.5	±1,0
Distância do bolso à cava I	9.5	9.5	9.5	9.5	9.5	9.5	9.5	9.5	9.5	±0,5
Comprimento da platina J	13	13	13.5	13.5	13.5	13.5	14	14.5	15	±0,5

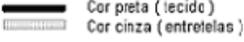
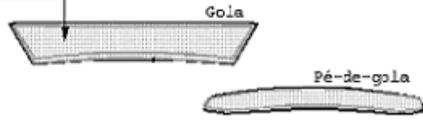
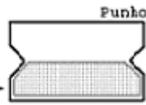
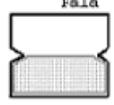
ANEXO II (Cont.)**TABELA DE MEDIDAS****CAMISA AZUL DE MEIA MANGA MODELO B – PESSOAL FEMININO**

Tamanho Medidas	33	34	35	36	37	38	39	40	41	Tolerância (cm)
Comprimento da Gola	33	34	35	36	37	38	39	40	41	±1,0
Tórax A	49	50	51	52	53	54	55	56	57	±1,0
Altura total B	70	70,5	71	71,5	72	72,5	73	73,5	74	±1,0
Largura fundo C	49	50	51	52	53	54	55	56	57	±1,0
Comprimento ombro D	15	15	15,5	15,5	15,5	15,5	16	16,5	17	±0,5
Comprimento Manga E	22,5	22,5	22,5	22,5	23,5	23,5	24,5	25	26	±0,5
Comprimento Manga F	11	11	11	11	11,5	11,5	12	12,5	13	±0,5
Comprimento Punho G	17	17	17	17	17	17	17,5	17,5	18	±0,5
Altura cava H	23	23	23	23	24,5	24,5	24,5	25	26,5	±1,0
Distância do bolso à cava I	9,5	9,5	9,5	9,5	9,5	9,5	9,5	9,5	9,5	±0,5
Comprimento da platina J	13	13	13,5	13,5	13,5	13,5	14	14,5	15	±0,5

ANEXO II (Cont.)

NOTAS COMPLEMENTARES

CAMISA AZUL DE MANGA COMPRIDA – PESSOAL MASCULINO

<i>Artigo:</i> Carrisa Azul de Manga comprida	<i>Modo:</i> Homem	<i>Ref.</i>
<p>Tipos de pontos utilizados: - 301 ponto preso - 401 ponto de cadeia duplo</p> <p>Sempre que numa costura exista mais do que um tipo de ponto diferente, estes serão representados próximos de cada pesponto realizado.</p> <p>Sempre que numa costura exista mais do que um ponto, mas do mesmo tipo, indica-se sobre a representação do corte a respectiva classe.</p> <p>Os cortes seccionados realizados nas várias costuras, indicam como o material é cosido.</p> <p>Linhas de costura - fio de cor branca, 100% Polyéster. Linhas de casear - fio de cor azul claro, 100% Polyéster.</p> <p>Entretelas 100% algodão; tecidas; com cola. Gramagem da entretela da gola pé de gola - cerca de 200 g/m²</p> <div style="text-align: right;">  </div> <div style="text-align: right;">  </div> <p>Gramagem da entretela do punho - cerca de 150 g/m²</p> <div style="text-align: right;">  </div> <p>Gramagem da entretela da platina - cerca de 150 g/m²</p> <div style="text-align: right;">  </div> <p>Gramagem da entretela da pala - cerca de 150 g/m²</p> <div style="text-align: right;">  </div> <p>Nos ticos da gola estão colocadas palhetas.</p> <p>Dimensão dos botões (maiores) (total 16) - diâmetro de 1.2cm Dimensão dos botões (menores) (total 3) - diâmetro de 0.9cm</p> <p>A etiqueta, com a informação do tamanho é colocada no avesso das costas, na união pé-de-gola - escapulário. A etiqueta de composição e instruções de lavagem, é colocada no avesso, da parte da frente esquerda, quando se forma a bainha junto da carcela. A etiqueta com o símbolo da Força Aérea é colocada no meio do escapulário interior (costas), distanciada do pé-de-gola a 3.8cm.</p> <p>Cadência de pontos - Pespontos - 5 pontos / cm Ponte cadeia - 5 pontos / cm</p> <p>Para a elaboração destes documentos, foram consultadas as seguintes Normas Portuguesas:</p> <p>NP 3801 - Tipo de pontos. Classificação e terminologia. Projecto Norma 4251 - Desenho técnico para a indústria. NP 3800 - Tipo de costuras. Classificação e terminologia. NP EN 23758 - Simbologia de etiquetagem de conservação. Projecto Norma 4270 - Confeccção de vestuário e levantamento antropométrico. Medidas do corpo humano.</p>		

ANEXO II (Cont.)

NOTAS COMPLEMENTARES

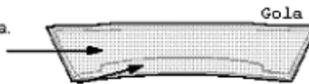
CAMISA AZUL DE MANGA COMPRIDA – PESSOAL MASCULINO

<i>Artigo:</i> Camisa Azul de Manga comprida	<i>Modelo:</i> Homem	<i>Ref.</i>
<p data-bbox="399 657 867 678">Alternativa de modelagem da pala do bolso e punho</p> <p data-bbox="399 701 959 722">Em alternativa o corte da pala e punho pode ser total. Como se exemplifica.</p> <div data-bbox="399 821 1159 1108"><p data-bbox="407 825 670 863">■ Cor preta (tecido) ▨ Cor cinza (entretelas)</p><p data-bbox="508 905 553 926">Pala</p><p data-bbox="971 905 1024 926">Punho</p></div>		

ANEXO II (Cont.)

NOTAS COMPLEMENTARES

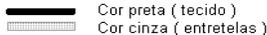
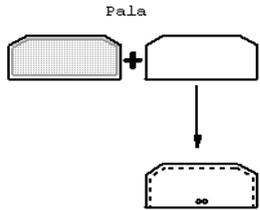
CAMISA AZUL DE MEIA-MANGA MODELO A – PESSOAL MASCULINO

<i>Artigo:</i> Camisa Azul de Meia Manga Mod.A (gola sport)	<i>Modelo:</i> Homem	<i>Ref.</i>
<p>Tipos de pontos utilizados: - 301 ponto preso - 401 ponto de cadeia duplo</p> <p>Sempre que numa costura exista mais do que um tipo de ponto diferente, estes serão representados próximos de cada pesponto realizado. Sempre que numa costura exista mais do que um ponto, mas do mesmo tipo, indica-se sobre a representação do corte a respectiva classe. Os cortes seccionados realizados nas várias costuras, indicam como o material é cosido.</p> <p>Linhas de costura - fio de cor branca, 100% Polyéster. Linhas de casear - fio de cor azul claro, 100% Polyéster.</p> <p>Entretelas 100% algodão; tecidas; com cola. Gramagem da entretela da gola cerca de 200 g/m²</p> <div style="display: flex; align-items: center; justify-content: center;"> <div style="margin-right: 10px;"> <p>Gola</p>  </div> <div style="margin-left: 20px;"> <p>■ Cor preta (tecido) ▨ Cor cinza (entretelas)</p> </div> </div> <p>Platina</p> <p>Gramagem da entretela da platina - cerca de 150 g/m²</p> <p>Pala</p> <p>Gramagem da entretela da pala - cerca de 150 g/m²</p> <p>Nos bicos da gola estão colocadas palhetas.</p> <p>Dimensão dos botões (total 11) - diâmetro de 1.2cm.</p> <p>A etiqueta, com a informação do tamanho é colocada no avesso das costas, na união gola - escapulário. A etiqueta de composição e instruções de lavagem, é colocada no avesso, da parte da frente esquerda, quando se forma a bainha junto da carcela. A etiqueta com o símbolo da Força Aérea é colocada no meio do escapulário interior (costas), distanciada da gola a 5.5cm.</p> <p>Cadência de pontos - Pespontos - 5 pontos / cm Ponto cadeia - 5 pontos / cm</p> <p>Para a elaboração destes documentos, foram consultadas as seguintes Normas Portuguesas:</p> <p>NP 3801 - Tipo de pontos. Classificação e terminologia. Projecto Norma 4251 - Desenho técnico para a indústria. NP 3800 - Tipo de costuras. Classificação e terminologia. NP EN 23758 - Simbologia de etiquetagem de conservação. Projecto Norma 4270 - Confeção de vestuário e levantamento antropométrico. Medidas do corpo humano.</p>		

ANEXO II (Cont.)

NOTAS COMPLEMENTARES

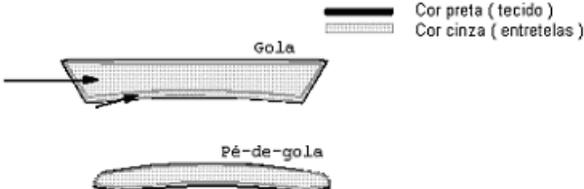
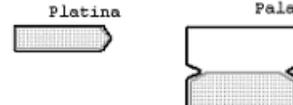
CAMISA AZUL DE MEIA-MANGA MODELO A – PESSOAL MASCULINO

<i>Artigo:</i> Camisa Azul de Meia manga Mod A (gola sport)	<i>Modelo:</i> Homem	<i>Ref.</i>
<p>Alternativa de modelagem da pala do bolso</p> <p>Em alternativa o corte da pala pode ser total. Como se exemplifica.</p> <p></p> <p>Pala</p> 		

ANEXO II (Cont.)

NOTAS COMPLEMENTARES

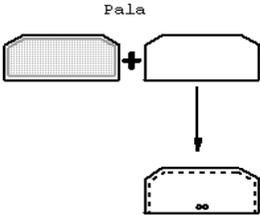
CAMISA AZUL DE MEIA-MANGA MODELO B – PESSOAL MASCULINO

<i>Artigo:</i> Camisa Azul de Meia Manga Mod. B	<i>Modelo:</i> Homem	<i>Ref.</i>
<p>Tipos de pontos utilizados: - 301 ponto preso - 401 ponto de cadeia duplo</p> <p>Sempre que numa costura exista mais do que um tipo de ponto diferente, estes serão representados próximos de cada pesponto realizado. Sempre que numa costura exista mais do que um ponto, mas do mesmo tipo, indica-se sobre a representação do corte a respectiva classe. Os cortes seccionados realizados nas várias costuras, indicam como o material é cosido.</p> <p>Linhas de costura - fio de cor branca, 100% Polyéster. Linhas de casear - fio de cor azul claro, 100% Polyéster.</p> <div style="display: flex; align-items: center; margin-top: 10px;"> <div style="width: 30%; border: 1px solid black; padding: 2px;"> <p>Entretela 100% algodão; tecidas; com cola. Gramagem da entretela da gola e pé de gola - cerca de 200 g/m²</p> </div> <div style="margin-left: 20px;">  </div> </div> <div style="display: flex; align-items: center; margin-top: 10px;"> <div style="width: 30%; border: 1px solid black; padding: 2px;"> <p>Gramagem da entretela da platina e pala - cerca de 150 g/m²</p> </div> <div style="margin-left: 20px;">  </div> </div> <p>Nos bicos da gola estão colocadas palhetas.</p> <p>Dimensão dos botões (total 12) - diâmetro de 1.2cm.</p> <p>A etiqueta, com a informação do tamanho é colocada no avesso das costas, na união pé-de-gola - escapulário. A etiqueta de composição e instruções de lavagem, é colocada no avesso, da parte da frente esquerda, quando se forma a bainha junto da carcela. A etiqueta com o símbolo da Força Aérea é colocada no meio do escapulário interior (costas), distanciada do pé-de-gola a 4.5cm.</p> <p>Cadência de pontos - Pespontos - 5 pontos / cm Ponto cadeia - 5 pontos / cm</p> <p>Para a elaboração destes documentos, foram consultadas as seguintes Normas Portuguesas:</p> <p>NP 3801 - Tipo de pontos. Classificação e terminologia. Projecto Norma 4251 - Desenho técnico para a indústria. NP 3800 - Tipo de costuras. Classificação e terminologia. NP EN 23758 - Simbologia de etiquetagem de conservação. Projecto Norma 4270 - Confecção de vestuário e levantamento antropométrico. Medidas do corpo humano.</p>		

ANEXO II (Cont.)

NOTAS COMPLEMENTARES

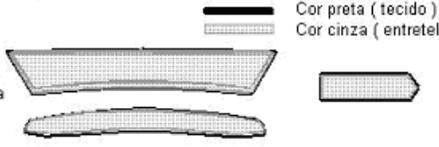
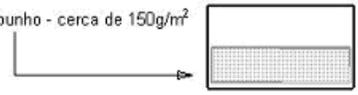
CAMISA AZUL DE MEIA-MANGA MODELO B – PESSOAL MASCULINO

<i>Artigo:</i> Camisa Azul de Meia manga Mod B	<i>Modelo:</i> Homem	<i>Ref.</i>
<p>Alternativa de modelagem da pala do bolso</p> <p>Em alternativa o corte da pala pode ser total. Como se exemplifica.</p> <p>— Cor preta (tecido) ▨ Cor cinza (entretelas)</p> <p>Pala</p> 		

ANEXO II (Cont.)

NOTAS COMPLEMENTARES

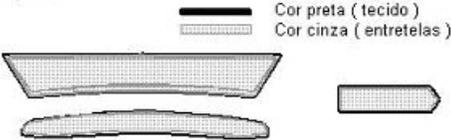
CAMISA AZUL DE MANGA COMPRIDA – PESSOAL FEMININO

<i>Artigo:</i> Camisa Azul de Manga comprida	<i>Modelo:</i> Senhora	<i>Ref.</i>	
<p>Tipos de pontos utilizados: - 301 ponto preso - 401 ponto de cadeia duplo - 504 ponto de orlado</p> <p>Sempre que numa costura exista mais do que um tipo de ponto diferente, estes serão representados próximos de cada pesponto realizado. Sempre que numa costura exista mais do que um ponto, mas do mesmo tipo, indica-se sobre a representação do corte a respectiva classe. Os cortes seccionados realizados nas várias costuras, indicam como o material é cosido.</p> <p>Linhas de costura - fio de cor branca, 100% Polyéster. Linhas de chuleio - fio de cor branca, 100% Polyéster. Linhas de casear - fio de cor azul claro, 100% Polyéster.</p> <div style="display: flex; align-items: center; margin-top: 10px;"> <div style="margin-right: 20px;"> <p>Entretelas 100% algodão; tecidas; com cola. Gramagem das entretelas da gola, pé-de-gola - cerca de 200g/m²</p> </div>  <div style="margin-left: 20px;"> <p>Cor preta (tecido) Cor cinza (entretelas)</p> </div> </div> <p>Gramagem da entretela do punho - cerca de 150g/m² platina</p>  <p>Nos bicos da gola estão colocadas palhetas.</p> <p>Dimensão dos botões - diâmetro de 2.2cm</p> <p>A etiqueta, com a informação do tamanho é colocada no avesso das costas, na união pé-de-gola - escapulário. A etiqueta de composição e instruções de lavagem, é colocada no avesso, da parte da frente direita, quando se forma a bainha junto da carcela. A etiqueta com o símbolo da Força Aérea é colocada no meio do escapulário interior (costas), distanciada do pé-de-gola a 3.5cm.</p> <p>Cadência de pontos - Pespontos - 5 pontos / cm Ponto cadeia - 5 pontos / cm Ponto de orlado - 5 pontos / cm</p> <p>Para a elaboração destes documentos, foram consultadas as seguintes Normas Portuguesas:</p> <p>NP 3801 - Tipo de pontos. Classificação e terminologia. Projecto Norma 4251 - Desenho técnico para a indústria. NP 3800 - Tipo de costuras. Classificação e terminologia. NP EN 23758 - Simbologia de etiquetagem de conservação. Projecto Norma 4270 - Confeção de vestuário e levantamento antropométrico. Medidas do corpo humano.</p>			

ANEXO II (Cont.)

NOTAS COMPLEMENTARES

CAMISA AZUL DE MEIA MANGA MODELO B – PESSOAL FEMININO

<i>Artigo:</i> Camisa Azul de Meia Manga Mod. B	<i>Modelo:</i> Senhora	<i>Ref.</i>	
<p>Tipos de pontos utilizados: - 301 ponto preso - 401 ponto de cadeia duplo - 504 ponto de orlado</p> <p>Sempre que numa costura exista mais do que um tipo de ponto diferente, estes serão representados próximos de cada pesponto realizado. Sempre que numa costura exista mais do que um ponto, mas do mesmo tipo, indica-se sobre a representação do corte a respectiva classe. Os cortes seccionados realizados nas várias costuras, indicam como o material é cosido.</p> <p>Linhas de costura - fio de cor branca, 100% Polyéster. Linhas de chuleio - fio de cor branca, 100% Polyéster. Linhas de casear - fio de cor azul claro, 100% Polyéster.</p> <div style="display: flex; align-items: center; justify-content: center;"> <div style="margin-right: 20px;"> <p>Entretela 100% algodão; tecidas; com cola. Gramagem das entretelas da gola, pé-de-gola - cerca de 200g/m²</p> <p>Gramagem da platina - cerca de 150 g/m²</p> <p>Nos bicos da gola estão colocadas palhetas.</p> <p>Dimensão dos botões - diâmetro de 2.2cm.</p> <p>A etiqueta, com a informação do tamanho é colocada no avesso das costas, na união pé-de-gola - escapulário. A etiqueta de composição e instruções de lavagem, é colocada no avesso, da parte da frente direita, quando se forma a bainha junto da carcela. A etiqueta com o símbolo da Força Aérea é colocada no meio do escapulário interior (costas), distanciada do pé-de-gola a 3.5cm.</p> <p>Cadência de pontos - Pespontos - 5 pontos / cm Ponto cadeia - 5 pontos / cm Ponto de orlado - 5 pontos / cm</p> <p>Para a elaboração destes documentos, foram consultadas as seguintes Normas Portuguesas:</p> <p>NP 3801 - Tipo de pontos. Classificação e terminologia. Projecto Norma 4251 - Desenho técnico para a indústria. NP 3800 - Tipo de costuras. Classificação e terminologia. NP EN 23758 - Simbologia de etiquetagem de conservação. Projecto Norma 4270 - Confeção de vestuário e levantamento antropométrico. Medidas do corpo humano.</p> </div> <div style="text-align: center;">  </div> </div>			

ANEXO II (Cont.)**TABELA DE QUANTIDADES****TECIDO A FORNECER: METROS POR PEÇA**

Artigo	Quantidade (m)
Camisa PM MC	1,60
Camisa PM MM Mod. A	1,50
Camisa PM MM Mod. B	1,50
Camisa PF MC	1,55
Camisa PF MM Mod. A	1,45
Camisa PF MM Mod. B	1,45

ANEXO III

QUANTIDADES DOS ARTIGOS A ADQUIRIR

SECÇÃO DE CATALOGAÇÃO

_____/_____/_____



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA

ESTÁ CONFORME
O Chefe da R.M.I.

_____/_____/_____

VISTO

_____/_____/_____

3 ANEXO AO CONTRATO N.º _____ CA

4 PROCESSO **20.408/DAT/24**

5 RUB. _____

6 RUB. _____

8 FOLHA **1** DE **1** FOLHAS

1 NPD
5024006757

1A REQ. COMPRA
510537370

ORGÃO RECEPCIONADOR
2 (CÓDIGO)
DGMFA (5028 - 0301)

7 FIRMA: **CONCURSO PUBLICO**

LISTA DE MATERIAL A ADJUDICAR

9	OBJECTO DO FORNECIMENTO	10	11	12	13	14	15	16	17
	LOTE 1 – BIVAQUES			PÚBLICO	LIMITADO				
									CÓDIGOS CONDIÇÃO DE MATERIAL 1-NF 2-NS 3-OHV CERTIFICADO F-FABRICANTE D-DISTRIBUIDOR 4-FAA 5-CAA 6-LBS 7-BV

N.º LINHA ARTIGO	N.º NA	NOMENCLATURA	REFERÊNCIA DO FABRICANTE	CÓDIGO FABRIC.	CÓDIGO APLICA.	PUB.	CAT.	UN. FORN.	QUANT.	PREÇO		COND. MAT.	CERTI.	PRAZO (Dias)	O.B.S.
										UNITÁRIO	TOTAL				
18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
										TRANSPORTE					
001	8405MD0215947	BVAQUE N.54			KFA		F	EA	180						
002	8405MD0215948	BVAQUE N.55			KFA		F	EA	340						
003	8405MD0215949	BVAQUE N.56			KFA		F	EA	10						
004	8405MD0215950	BVAQUE N.57			KFA		F	EA	110						
005	8405MD0215951	BVAQUE N.58			KFA		F	EA	200						
006	8405MD0215952	BVAQUE N.59			KFA		F	EA	160						
007	8405MD0215953	BVAQUE N.60			KFA		F	EA	130						

RAMFA Mod.26

A TRANSPORTAR...

ANEXO III

QUANTIDADES DOS ARTIGOS A ADQUIRIR

SECÇÃO DE CATALOGAÇÃO

_____/_____/_____



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA

ESTÁ CONFORME
O Conteúdo R.M.I.

_____/_____/_____

VISTO

_____/_____/_____

3 ANEXO AO CONTRATO N.º _____ /CA

4 PROCESSO **20.408/DAT/24**

5 RUB. _____

6 RUB. _____

8 FOLHA **1** DE **1** FOLHAS

1 NPD
5024006757

1A REQ. COMPRA
510537372

2 ORGÃO RECEPTOR (CÓDIGO)
DGMFA (5028 - 0301)

7 FIRMA: **CONCURSO PUBLICO**

LISTA DE MATERIAL A ADJUDICAR

9	OBJECTO DO FORNECIMENTO	PEDIDO DE ENCOMEN. 10	CONSULTA 11	CONCURSO		D.CONC.			CÓDIGOS CONDIÇÃO DE MATERIAL 1-NF 2-NS 3-OHV CERTIFICADO F-FABRICANTE D-DISTRIBUIDOR 4-FAA 5-CAA 6-LBS 7-BV			
	LOTE 2 - BLUSÕES			12 PUBLICO	13 LIMITADO	14	15	16	17			

N.º LINHA ARTIGO	NNA	NOMENCLATURA	REFERÊNCIA DO FABRICANTE	CÓDIGO FABRIC.	CÓDIGO APLICA.	QUANT.	PREÇO		COND. MAT.	CERT.	PRAZO (Dias)	OBS.			
							UNITÁRIO	TOTAL							
18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
										TRANSPORTE					
001	8405MD0000098	BLUSAO UNIFORME N.2 TAM. 52			KFA	F	EA	20							
003	8405MD0000094	BLUSAO UNIFORME Nº2 TAM. 44			KFA	F	EA	80							
004	8405MD0000095	BLUSAO UNIFORME Nº2 TAM. 46			KFA	F	EA	30							
005	8405MD0000096	BLUSAO UNIFORME Nº2 TAM. 48			KFA	F	EA	50							
006	8405MD0000097	BLUSAO UNIFORME Nº2 TAM. 50			KFA	F	EA	75							
007	8405MD0000099	BLUSAO UNIFORME Nº2 TAM. 54			KFA	F	EA	90							
008	8405MD0000100	BLUSAO UNIFORME Nº2 TAM. 56			KFA	F	EA	45							
009	8405MD0000101	BLUSAO UNIFORME Nº2 TAM. 58			KFA	F	EA	50							
010	8405MD0313517	BLUSÃO UNIFORME Nº2 TAM.66			KFA	F	EA	5							

RAMFA Mod.26

A TRANSPORTAR...

ANEXO III

QUANTIDADES DOS ARTIGOS A ADQUIRIR

SECÇÃO DE CATALOGAÇÃO

_____/_____/_____



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA

ESTÁ CONFORME
O Chefe da R.M.I.

_____/_____/_____

VISTO

_____/_____/_____

3 ANEXO AO CONTRATO N.º _____ CA

4 PROCESSO **20.408/DAT/24**

5 RUB. _____

6 RUB. _____

8 FOLHA **3** DE **3** FOLHAS

1 NPD
5024006757

1A REQ. COMPRA
510537375

ORGÃO RECEPTOR
2 (CÓDIGO)
DGMFA (5028 - 0301)

7 FIRMA: **CONCURSO PUBLICO**

LISTA DE MATERIAL A ADQUIRIR

9	OBJECTO DO FORNECIMENTO	PEDIDO DE ENCOMEN. 10	CONSULTA 11	CONCURSO		D.CONC.			CÓDIGOS CONDIÇÃO DE MATERIAL 1-NF 2-NS 3-OHJ CERTIFICADO F-FABRICANTE D-DISTRIBUIDOR 4-FAA 5-CAA 6-LBS 7-BV			
	LOTE 4 – CALÇAS, CASACOS E SAIAS			12 PÚBLICO	13 LIMITADO	14	15	16	17			

N.º LINHA ARTIGO	N.º N.º A	NOMENCLATURA	REFERÊNCIA DO FABRICANTE	CÓDIGO FABRIC.	CÓDIGO APLICA.	RUB.	CAT.	UN. FORN.	QUANT.	PREÇO		CÓD. DISTR.	CERTIF.	PRAZO (Dias)	O.B.S.
										UNITÁRIO	TOTAL				
18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
										TRANSPORTE.....					
001	8405MD0215796	CALÇA UNIF. N1 N2 P.MASC. 40			KFA		F	EA	175						
002	8405MD0215797	CALÇA UNIF. N1 N2 P.MASC. 42			KFA		F	EA	250						
003	8405MD0215798	CALÇA UNIF. N1 N2 P.MASC. 44			KFA		F	EA	350						
004	8405MD0215799	CALÇA UNIF. N1 N2 P.MASC. 46			KFA		F	EA	210						
005	8405MD0215800	CALÇA UNIF. N1 N2 P.MASC. 48			KFA		F	EA	190						
006	8410MD0217350	CALÇA UNIF. Nº1 Nº2 P.FEM. 36			KFA		F	EA	110						
007	8410MD0217353	CALÇAS UNIF. N1/N2 PF N.42			KFA		F	EA	60						
008	8410MD0217354	CALÇAS UNIF. N1/N2 PF N.44			KFA		F	EA	40						
009	8410MD0217373	CALÇAS UNIF. N1/N2 PF N.46			KFA		F	EA	10						
010	8410MD0217351	CALÇAS UNIF. Nº1 Nº2 P.FEM. 38			KFA		F	EA	225						
011	8410MD0217373	CASACO UNIF. N.1 PF 40			KFA		F	EA	20						
012	8410MD0217374	CASACO UNIF. N.1 PF 42			KFA		F	EA	70						
013	8410MD0217366	CASACO UNIF. N.1 PF 44			KFA		F	EA	20						
014	8410MD0217367	CASACO UNIF. N.1 PF 46			KFA		F	EA	20						
015	8410MD0217368	CASACO UNIF. N.1 PF 48			KFA		F	EA	20						
016	8405MD0215860	CASACO UNIF. N.1 PM 46			KFA		F	EA	40						
017	8405MD0215862	CASACO UNIF. N.1 PM 50			KFA		F	EA	5						
018	8405MD0215863	CASACO UNIF. N.1 PM 52			KFA		F	EA	40						
019	8405MD0215864	CASACO UNIF. N.1 PM 54			KFA		F	EA	50						
020	8405MD0215865	CASACO UNIF. N.1 PM 56			KFA		F	EA	50						
021	8405MD0215866	CASACO UNIF. N.1 PM 58			KFA		F	EA	50						
022	8410MD0217431	SAIA UNIF. N1 N2 34			KFA		F	EA	60						
023	8410MD0217426	SAIA UNIF. N1 N2 36			KFA		F	EA	50						
024	8410MD0217430	SAIA UNIF. N1 N2 38			KFA		F	EA	5						
025	8410MD0217427	SAIA UNIF. N1 N2 40			KFA		F	EA	65						
026	8410MD0217428	SAIA UNIF. N1 N2 42			KFA		F	EA	30						
027	8410MD0217429	SAIA UNIF. N1/N2 44			KFA		F	EA	15						
028	8410MD0217602	SAIA UNIF. N1/N2 46			KFA		F	EA	25						

RAMFA Mod.26

A TRANSPORTAR.....

ANEXO III

QUANTIDADES DOS ARTIGOS A ADQUIRIR

SECÇÃO DE CATALOGAÇÃO

_____/_____/_____



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA

ESTÁ CONFORME
O Chefe de R.M.I.

_____/_____/_____

VISTO

_____/_____/_____

3 ANEXO AO CONTRATO N.º _____ JCA

4 PROCESSO **20.408/DAT/24**

5 RUB. _____

6 RUB. _____

8 FOLHA **2** DE **4** FOLHAS

1 NPD
5024006757

1A REQ COMPRA
510537388

ORGÃO RECEPTOR
2 (CÓDIGO)
DGMFA (5028 - 0301)

7 FIRMA: **CONCURSO PUBLICO**

LISTA DE MATERIAL A ADQUIRIR

9	OBJECTO DO FORNECIMENTO	PEDIDO DE ENCOMEN. 10	CONSULTA 11	CONCURSO			D.CONC.			CÓDIGO DE MATERIAL 1-NF 2-NIS 3-OHV CERTIFICADO F-FABRICANTE D-DISTRIBUIDOR 4-FAA 5-CAA 6-LBS 7-BV
	LOTE 7 - CAMISAS AZUIS			12 PÚBLICO	13 LIMITADO	14	15	16	17	

N.º LINHA ARTIGO	NNA	NOMENCLATURA	REFERÊNCIA DO FABRICANTE	CÓDIGO FABRIC.	CÓDIGO APLICA.	Q.º	R.	C.T.	UN. FORN.	QUANT.	PREÇO		CÓDIGO MAT.	CERTI.	PRAZO (Dias)	O.B.S.
											UNITÁRIO	TOTAL				
18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
											TRANSPORTE					
001	8410MD0217930	CAMISA AZUL M/COMP. PF N.33			KFA	F	EA			50						
002	8410MD0217931	CAMISA AZUL M/COMP. PF N.34			KFA	F	EA			120						
003	8410MD0217932	CAMISA AZUL M/COMP. PF N.35			KFA	F	EA			110						
004	8410MD0217933	CAMISA AZUL M/COMP. PF N.36			KFA	F	EA			80						
005	8410MD0217934	CAMISA AZUL M/COMP. PF N.37			KFA	F	EA			65						
006	8410MD0217935	CAMISA AZUL M/COMP. PF N.38			KFA	F	EA			65						
007	8410MD0217936	CAMISA AZUL M/COMP. PF N.39			KFA	F	EA			45						
008	8405MD0217006	CAMISA AZUL M/COMP. PM N.37			KFA	F	EA			70						
009	8405MD0217007	CAMISA AZUL M/COMP. PM N.38			KFA	F	EA			200						
010	8405MD0217008	CAMISA AZUL M/COMP. PM N.39			KFA	F	EA			250						
011	8405MD0217009	CAMISA AZUL M/COMP. PM N.40			KFA	F	EA			150						
012	8405MD0217010	CAMISA AZUL M/COMP. PM N.41			KFA	F	EA			290						
013	8405MD0217011	CAMISA AZUL M/COMP. PM N.42			KFA	F	EA			350						
014	8405MD0217012	CAMISA AZUL M/COMP. PM N.43			KFA	F	EA			180						
015	8405MD0217013	CAMISA AZUL M/COMP. PM N.44			KFA	F	EA			110						
016	8405MD0217014	CAMISA AZUL M/COMP. PM N.45			KFA	F	EA			35						
017	8405MD0217015	CAMISA AZUL M/COMP. PM N.46			KFA	F	EA			30						
018	8410MD0217939	CAMISA AZUL M/MANGA MOD.A PF 33			KFA	F	EA			15						
019	8410MD0217941	CAMISA AZUL M/MANGA MOD.A PF 35			KFA	F	EA			30						
020	8410MD0217942	CAMISA AZUL M/MANGA MOD.A PF 36			KFA	F	EA			60						
021	8410MD0217944	CAMISA AZUL M/MANGA MOD.A PF 38			KFA	F	EA			15						
022	8410MD0217945	CAMISA AZUL M/MANGA MOD.A PF 39			KFA	F	EA			20						
023	8405MD0217016	CAMISA AZUL M/MANGA MOD.A PM 37			KFA	F	EA			50						
024	8405MD0217017	CAMISA AZUL M/MANGA MOD.A PM 38			KFA	F	EA			100						
025	8405MD0217018	CAMISA AZUL M/MANGA MOD.A PM 39			KFA	F	EA			150						
026	8405MD0217019	CAMISA AZUL M/MANGA MOD.A PM 40			KFA	F	EA			90						
027	8405MD0217020	CAMISA AZUL M/MANGA MOD.A PM 41			KFA	F	EA			50						
028	8405MD0217021	CAMISA AZUL M/MANGA MOD.A PM 42			KFA	F	EA			40						
029	8405MD0217022	CAMISA AZUL M/MANGA MOD.A PM 43			KFA	F	EA			50						
030	8405MD0217023	CAMISA AZUL M/MANGA MOD.A PM 44			KFA	F	EA			15						
031	8405MD0217025	CAMISA AZUL M/MANGA MOD.A PM 46			KFA	F	EA			10						
032	8405MD0216244	CAMISA AZUL M/MANGA MOD.A PM N.36			KFA	F	EA			30						
033	8410MD0217948	CAMISA AZUL M/MANGA MOD.B PF N.33			KFA	F	EA			90						
034	8410MD0217949	CAMISA AZUL M/MANGA MOD.B PF N.34			KFA	F	EA			150						
035	8410MD0217950	CAMISA AZUL M/MANGA MOD.B PF N.35			KFA	F	EA			120						
036	8410MD0217951	CAMISA AZUL M/MANGA MOD.B PF N.36			KFA	F	EA			60						
037	8410MD0217952	CAMISA AZUL M/MANGA MOD.B PF N.37			KFA	F	EA			50						
038	8410MD0217953	CAMISA AZUL M/MANGA MOD.B PF N.38			KFA	F	EA			80						
039	8410MD0217954	CAMISA AZUL M/MANGA MOD.B PF N.39			KFA	F	EA			110						
040	8410MD0217955	CAMISA AZUL M/MANGA MOD.B PF N.40			KFA	F	EA			40						
041	8410MD0217956	CAMISA AZUL M/MANGA MOD.B PF N.41			KFA	F	EA			10						
042	8405MD0217026	CAMISA AZUL M/MANGA MOD.B PM N.37			KFA	F	EA			125						
043	8405MD0217027	CAMISA AZUL M/MANGA MOD.B PM N.38			KFA	F	EA			230						
044	8405MD0217028	CAMISA AZUL M/MANGA MOD.B PM N.39			KFA	F	EA			250						
045	8405MD0217029	CAMISA AZUL M/MANGA MOD.B PM N.40			KFA	F	EA			315						
046	8405MD0217030	CAMISA AZUL M/MANGA MOD.B PM N.41			KFA	F	EA			300						
047	8405MD0217031	CAMISA AZUL M/MANGA MOD.B PM N.42			KFA	F	EA			340						
048	8405MD0217032	CAMISA AZUL M/MANGA MOD.B PM N.43			KFA	F	EA			180						
049	8405MD0217033	CAMISA AZUL M/MANGA MOD.B PM N.44			KFA	F	EA			120						
050	8405MD0217034	CAMISA AZUL M/MANGA MOD.B PM N.45			KFA	F	EA			10						
051	8405MD0217035	CAMISA AZUL M/MANGA MOD.B PM N.46			KFA	F	EA			75						

RAMFA Mod.26

A TRANSPORTAR.....